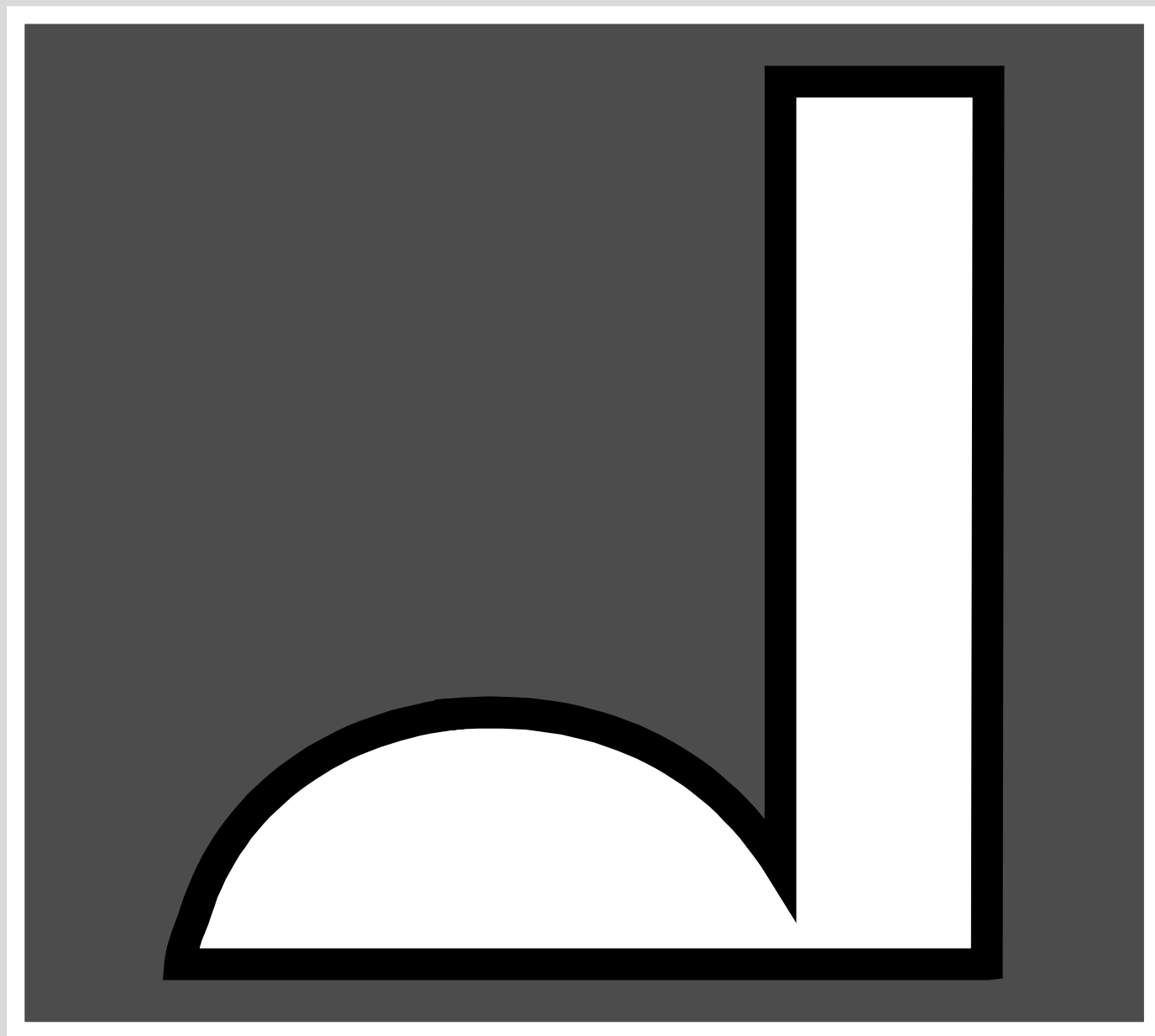




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - Nº 109 - QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA A REALIZAR-SE NO DIA 29 DO CORRENTE, QUARTA-FEIRA, ÀS 14:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À APRECIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS E DOS PROJETOS DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL NºS 8, 17, 22, 27 E 29, DE 2001.

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 279, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro – Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barro Duro, Estado do Piauí.	18148
Nº 280, de 2001, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Semeador para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.	18148
Nº 281, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco.	18148
Nº 282, de 2001, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Alto Paranaíba para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.	18148
Nº 283, de 2001, que aprova o ato que outorga permissão à Universidade de São Paulo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.	18149
Nº 284, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico "Amiga" de Registro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Registro, Estado de São Paulo.	18149
Nº 285, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais.	18149

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 98ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 22 DE AGOSTO DE 2001

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Pareceres

Nº 800, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de 1999 (nº 170/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo. 18150

Nº 801, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2001 (nº 534/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dom Oscar Romero a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão. 18151

Nº 802, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2001 (nº 595/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto – ACCR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão. 18153

Nº 803, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2001 (nº 632/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caconde, Estado de São Paulo. 18154

Nº 804, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2001 (nº 641/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abel Figueiredo – PA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abel Figueiredo, Estado do Pará. 18155

Nº 805, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2001 (nº 651/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita

do Sapucaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais. 18156

Nº 806, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2001 (nº 593/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Serviços de Radiodifusão Educativa Shalom para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. 18158

Nº 807, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2001 (nº 618/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Padre Maximino a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo. 18159

Nº 808, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2001 (nº 696/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú – ACERC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina. 18160

Nº 809, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2001 (nº 706/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Metropolitana Cultural e Artística “Dom Aloísio Roque Opperman” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. 18161

Nº 810, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2001 (nº 722/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conchas, Estado de São Paulo. 18163

Nº 811, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2001 (nº 724/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Madre FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia. 18164

Nº 812, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2001 (nº 769/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Comunidade São José a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba.	18165	Nº 819, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2001 (nº 664/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Aracruz – AMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.	18176
Nº 813, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2001 (nº 713/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Pássaro Grande para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás.	18166	Nº 820, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2001 (nº 711/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do “Rio Santa Rosa” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araisos, Estado do Maranhão.	18177
Nº 814, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2001 (nº 545/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.	18168	Nº 821, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2001 (nº 766/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.	18178
Nº 815, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2001 (nº 695/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional de Rádio para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.	18169	Nº 822, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2001 (nº 793/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, “ACRED – Elias Fausto” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo.	18179
Nº 816, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2001 (nº 705/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural Santa Bárbara para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.	18170	Nº 823, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2001 (nº 805/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná.	18181
Nº 817, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2001 (nº 719/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sítio do Vale para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará.	18173	Nº 824, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2001 (nº 817/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Constantina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul.	18182
Nº 818, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2001 (nº 720/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural e Comunitária José Gervásio de Araújo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão.	18175	Nº 825, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2001 (nº 821/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Rádio Comunitária a Voz do Contestado – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irani, Estado de Santa Catarina. .	18183
		Nº 826, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10,	

de 2001 (nº 526/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à VL Radiodifusão S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaituba, Estado do Pará..... 18184

Nº 827, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 2001 (nº 485/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. 18186

Nº 828, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 158, de 2001 (nº 636/2001, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor José Coelho Ferreira, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Aldo da Silva Fagundes..... 18187

2.2.2 – Leitura de requerimentos

Nº 457, de 2001, de urgência para o Projeto de Resolução nº 36, de 2001, advindo da aprovação do Ofício nº 32, de 2001, que encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação do Estado do Ceará para contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, com recursos de repasse do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$7.000.000,00 (sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$13.673.300,00 (treze milhões, seiscentos e sessenta e três mil e trezentos reais), à taxa de câmbio de 18-1-2001, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Desenvolvimento do Turismo do Nordeste – PRODETUR/NE..... 18188

Nº 458, de 2001, de urgência para o Projeto de Resolução nº 37, de 2001, advindo da aprovação do Ofício nº S/34, de 2001, que encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação do Estado de Pernambuco para contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. com recursos de repasse do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a US\$5.123.213,28 (cinco milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e treze dólares dos Estados Unidos da América e vinte e oito centavos), equivalente a R\$12.090.783,34 (doze milhões, noventa mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), à taxa de câmbio de 31-5-2001, cujos recursos serão destina-

dos ao Projeto de Desenvolvimento do Turismo do Nordeste – PRODETUR/NE..... 18188

2.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO HARTUNG, como Líder – Satisfação com a decisão da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, que aprovou projeto de S.Exa., que trata da correção da tabela do imposto de renda da pessoa física. 18188

SENADOR PEDRO SIMON – Comemoração dos 40 anos do movimento Legalidade, que garantiu a posse do vice-presidente João Goulart após a renúncia do presidente Jânio Quadros. Transcurso, no próximo dia 24, dos 47 anos da morte do ex-presidente Getúlio Vargas. 18189

SENADOR MOREIRA MENDES – Apelo para celeridade na construção do gasoduto Uruçu/Porto Velho, repudiando os empecilhos criados pelo Estado do Amazonas ao projeto..... 18193

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Cobranças ao presidente da Associação das Pioneiras Sociais, Aloísio Campos da Paz, do funcionamento do Hospital Sarah Kubitschek, no Estado do Ceará, que encontra com suas instalações concluídas. Protestos contra a falta de órgão que possa substituir a extinta Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE. 18199

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Anúncio do lançamento, ontem, em Brasília, do projeto **Amazontech 2001**, que visa promover negócios ecologicamente corretos, com tecnologia, para o desenvolvimento da Amazônia..... 18200

SENADOR ROBERTO FREIRE – Justificativas à proposta de emenda à Constituição, que altera o art. 236, para vincular os cartórios de registro de imóveis ao serviço público municipal e do Distrito Federal. 18201

SENADOR ÁLVARO DIAS – Refutação às críticas feitas pelo advogado da Confederação Brasileira de Futebol, em entrevista coletiva, na qual contestou os trabalhos da CPI do Futebol..... 18201

SENADOR ROBERTO SATURNINO – Comentários sobre a ajuda do Fundo Monetário Internacional – FMI à Argentina. 18201

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA, como Líder – Solidariedade ao movimento dos servidores públicos federais, na reivindicação por reposição das perdas salariais..... 18203

2.2.4 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Freire, que altera o art. 236 da Constituição Federal para vincular os cartórios de registro de imóveis ao serviço público municipal e

do Distrito Federal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	18203	Débitos (CD) a ser expedida pelos serviços de proteção ao crédito, estabelece prazo para exclusão de registro de inadimplência regularizada e dá outras providências. Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Câmara dos Deputados.	18207
Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que altera o art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação, pelo Congresso Nacional, dos dirigentes máximos de entidades encarregadas da regulação da prestação de serviços públicos, bem como o encaminhamento de requerimento de informações às mesmas autoridades. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	18205	2.3 – ORDEM DO DIA	
2.2.5 – Leitura de requerimento		Item 1	
Nº 459, de 2001, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 424, de 1999, de sua autoria, que altera o art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências, para tornar obrigatório o uso de coletes salva-vidas na navegação interior, que se encontra tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.	18206	Mensagem nº 130, de 2001 (nº 477/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Henrique Pereira da Fonseca, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia, exercer a de Embaixador junto à República da Esônia. Aprovado o Parecer nº 829, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Votação nominal e secreta).	18208
2.2.6 – Ofícios		Item 2	
Nºs 368 e 391/2001, de 15 do corrente, da Liderança do PPB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisória nºs 2.200-1 e 2.202-1, de 2001, respectivamente.	18206	Mensagem nº 137, de 2001 (nº 526/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Vera Pedrosa Martins de Almeida, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto ao Reino da Dinamarca. Aprovado o Parecer nº 830, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional , após usar da palavra o Sr. José Eduardo Dutra (Votação nominal e secreta).	18208
Nº 128/2001, de 22 do corrente, da Liderança do PV na Câmara dos Deputados, de retirada do Deputado Giovanni Queiroz da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.156-4, de 2001. À publicação.	18206	Item 3	
2.2.7 – Comunicação		Parecer nº 746, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Waldeck Ornelas, sobre a Mensagem nº 161, de 2001 (nº 710/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, com mandato de 2 anos, na vaga decorrente do término do mandato de Mércio Felsky. Aprovado , após usar da palavra o Sr. Sebastião Rocha. (Votação nominal e secreta).	18209
Do Senador Carlos Wilson, referente a sua desfiliação do Partido Popular Socialista – PPS e filiação ao Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, a partir desta data.	18207	Item 4	
2.2.8 – Comunicações da Presidência		Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1998 (nº 4.157/98, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional de Apoio à Infância, dispõe sobre a ampliação dos benefícios da merenda escolar e dá outras providências. Aprovada a Emenda nº 2-CE (Substitutivo) , ficando prejudicados o projeto e a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), tendo usado da palavra os Srs. Hugo Napoleão, Ricardo Santos e Eduardo Suplicy. À Co-	
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 2.208, em 17 de agosto de 2001 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a comprovação da qualidade de estudante e de menor de dezoito anos nas situações que especifica. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.	18207		
Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso regimental, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 673, de 1999, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que institui a Certidão de			

missão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.	18211	tadual de refinanciamento das dívidas das empresas.	18225
Item 5		SENADOR NEY SUASSUNA – Importância de investimentos na educação e no treinamento dos jovens para a inserção do país no mundo globalizado.	18226
Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1999 (nº 658/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Indonésia, em Brasília, em 24 de setembro de 1996. Aprovado. À promulgação.	18214	SENADOR RICARDO SANTOS – Gestões junto às autoridades governamentais em favor do setor de rochas ornamentais do Estado do Espírito Santo.	18227
Item 6		SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Realização, nos próximos dias 28 e 29, no Senado Federal, do simpósio sobre saúde complementar e de audiência pública para discutir o projeto que regulamenta a aplicação do silicone no organismo humano.	18229
Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 2001 (nº 640/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. Aprovado, após usar da palavra o Sr. Casildo Maldaner. À promulgação.	18214	2.3.3 – Discursos encaminhados à publicação	
Item 7		SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA – Preocupação com os mecanismos de acompanhamento e fiscalização dos cursos superiores de curta duração.	18229
Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2001 (nº 590/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaparica FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia. Aprovado. À promulgação.	18215	SENADOR VALMIR AMARAL – Defesa de um reajuste digno do salário dos funcionários públicos.	18231
Item 8		SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Congratulações à administração estadual tocanense por sua eficiente política educacional, destacando diversos programas desenvolvidos na área.	18232
Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2000 (nº 367/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Castelo Branco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais. Aprovado. À promulgação.	18215	SENADOR CARLOS BEZERRA – Apoio à aprovação do projeto de lei, de autoria do Deputado Hermes Parcianello, que dispõe sobre as atividades de movimentação de mercadorias.	18233
2.3.1– Matérias apreciadas após a Ordem do Dia		SENADOR ROMERO JUCÁ – Comentários sobre a publicação "Balanço Social 2000" da Petrobras.	18234
Requerimentos nºs 457 e 458, de 2001, de urgência, lido no Expediente da presente sessão. Aprovados. As matérias serão incluídas na Ordem do Dia da próxima terça-feira.	18216	SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Aplausos à iniciativa do Centro Cultural do Banco do Brasil pela promoção da mostra versando sobre o "Surrealismo", no Rio de Janeiro.	18235
2.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia		SENADOR MAURO MIRANDA – Registro da atuação positiva do Ministério dos Transportes, em relação à duplicação de rodovias em Goiás, renovando o apelo no sentido da recuperação e duplicação do trecho da BR-153, que liga Anápolis ao norte do Estado de Goiás. Importante presença do PMDB nas administrações e nas câmaras municipais da região do Vale do São Patrício.	18236
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Apelo aos senadores no engajamento para que as palavras "desenvolvimento" e "bem-estar social" voltem a influenciar as autoridades brasileiras.	18216	2.3.4 – Comunicação da Presidência	
SENADOR IRIS REZENDE – Posicionamento contrário à contribuição previdenciária dos inativos.	18221	Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.	18237
SENADOR RENAN CALHEIROS, como Líder – Necessidade da reformulação do Programa de Recuperação Fiscal – Refis, sugerindo ao governo de Alagoas a adoção de um programa es-			

2.4 – ENCERRAMENTO		6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
3 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR		Nºs 1.566 a 1.571, de 2001.	18242
Do Senador Antonio Carlos Valadares, pro- ferido na sessão de 14-8-2001 (Republicação).....	18239	Nº 1.572, de 2001, referente à servidora Claudia de Araújo Nery.....	18245
4 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA		Nº 1.573, de 2001.....	18246
Termo de Reunião, realizada em 22 de agosto de 2001.....	18240	7 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL	
5 – PARECER		Nºs 98 a 100, de 2001.	18246
Nº 24, de 2001-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, so- bre o Projeto de Lei nº 29, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Pre- sidência da República e do Ministério dos Trans- portes, crédito especial no valor global de R\$ 8.145.000,00, para os fins que especifica.	18240	8 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)	
		9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CON- JUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro – PIAUÍ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barro Duro, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 185, de 16 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro – Piauí a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barro Duro, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de agosto de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 280, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Semeador para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 150, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Fundação Semeador para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de agosto de 2001. – Senador Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 281, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 44, de 23 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de agosto de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 282, DE 2001

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Alto Paranaíba para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de novembro de 1999, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Alto Paranaíba para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de agosto de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 283, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão à Universidade de São Paulo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 302, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Universidade de São Paulo para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de agosto de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 284, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico "Amiga" de Registro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 71, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico "Amiga" de Registro a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de agosto de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 285, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 84, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Alternativa a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de agosto de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

SENADO FEDERAL

Ata da 98ª Sessão Deliberativa Ordinária em 22 de agosto de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Edison Lobão, Antonio Carlos Valadares
Mozarildo Cavalcanti, Tião Viana e Lindberg Cury*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias –
Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos
Júnior – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto –
Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra –
Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner
– Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduar-
do Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra –
Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas
Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo
Melo – Gerson Camata – Heloísa Helena – Hugo Na-
poleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson
Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge
Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Co-
elho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Sar-
ney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar
Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Luiz
Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Mariado Carmo
Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda –
Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior
– Ney Suassuna – Nilo Teixeira Campos – Osmar Dias
– Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Si-
mon – Pedro Ubirajara – Renan Calheiros – Ricardo
Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto
Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião
Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral
– Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A
lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs.
Senadores. Havendo número regimental, declaro
aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador More-
ira Mendes, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 800, DE 2001

**Da Comissão de Educação, sobre o
Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de
1999 (nº 170/1999, na Câmara dos Deputa-
dos), que aprova o ato que renova a con-
cessão outorgada à Rádio Difusora Tauba-
té Ltda., para explorar serviço de radiodifu-
são sonora em onda média na cidade de
Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto
de Decreto Legislativo nº 285, de 1999 (nº 170, de
1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato
que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora
Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão
sonora em onda média na cidade de Pindamonhan-
gaba, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 250, de
1997, o Presidente da República submete ao Con-
gresso Nacional o ato constante do Decreto de 18 de
fevereiro de 1997, que renova a concessão para a ex-
ploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos
do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, am-
bos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comu-
nicações ao Presidente da República, documento
que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora Taubaté Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Marina Miranda Beringhs	202.752
Total de Cotas	330.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Geovan Freitas.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 285, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Difusora Taubaté Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Pedro Piva** – **Pedro Ubirajara** – **Antônio Carlos Júnior** –

Lúcio Alcântara – Gilvam Borges – Jonas Pinheiro – Carlos Patrocínio – Arlindo Porto – Roberto Freire – Casildo Maldaner – Hugo Napoleão.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 801, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2001 (nº 534/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dom Oscar Romero a executar serviço de radiodifusão

**comunitária na cidade de Santa Luzia,
Estado do Maranhão.**

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2001 (nº 534, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dom Oscar Romero a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.159, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 88, de 30 de julho de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária Dom Oscar Romero:

- ? Presidente – Marinaldo Meneses Teixeira
- ? Vice-Presidente – Francisco José Silva Lima
- ? Primeiro Secretário – Marcelina Marlir F. Palhano
- ? Segunda Secretária – Rosilene Santos Sobrinho
- ? Primeiro Tesoureiro – Francisco de Jesus Sousa
- ? Segundo Tesoureiro – Raimundo B. Cantanheide
- ? Diretor de Comunicação – Juarês A. Silva Alves
- ? Vice Diretor de Comunicação – Iranilda da Sulidade
- ? Diretor de Planejamento – Pe. Inácio Dalcin

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Dr. Hélio, e aprovação unânime daquele órgão colegiado.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer,

nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 66, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária Dom Oscar Romero atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – Presidente **Ricardo Santos** – Relator **Gilvam Borges** – **Pedro Ubirajara** – **Carlos Patrocínio** – **Luiz Pontes** – **Roberto Freire** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Moreira Mendes** – **Lúcio Alcântara** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata** – **Arlindo Porto** – **Jonas Pinheiro** – **Nilo Teixeira Campos**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 802, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2001 (nº 595/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto – ACCR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2001 (nº 595, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto – ACCR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 557, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 72, de 21 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Cultural Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto – ACCR:

? Presidente – Dario Erre Rodrigues

? Vice-Presidente – Carlos José Ramos Paulo

? 1º Secretária – Francilene Silva Matias

? 2º Secretário – Orlando Pereira dos Santos

? 1º Tesoureiro – Henrique Otaviano de Almeida Cardoso Filho

? 2º Tesoureiro – Arlindo Abtibal

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Ney Lopes, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 68, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Cultural Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto – ACCR atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Pedro Ubirajara** – **Lúcio Alcântara** – **Eduardo Siqueira**

Campos – Carlos Patrocínio – Luiz Pontes – Roberto Freire – Osmar Dias – Emília Fernandes – Juvêncio da Fonseca – Gerson Camata – Arlindo Porto – Jonas Pinheiro.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 803, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2001 (nº 632/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde

a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caconde, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2001 (nº 632, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caconde, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 603, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 58, de 21 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde:

? Presidente – Ivanilda Maria Pinheiro de Souza

? Vice-Presidente – Antônio Carlos da Silva Faria

? Tesoureiro – Adilson Severino de Souza

? Secretário – Nilson Cassiano Dias Filho

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Átila Lira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39 de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona

uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que deve instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 82, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Cacondé atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala de Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Romeu Tuma** – **Pedro Ubirajara** – **Antônio Carlos Junior** – **Lúcio Alcântara** – **Gilvam Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio** – **Luiz Pontes** – **Roberto Freire** – **Cassil do Mal da Ner** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 804, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2001 (nº 641/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abel Figueiredo – PA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abel Figueiredo, Estado do Pará.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2001 (nº 641, 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abel Figueiredo — PA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abel Figueiredo, Estado do Pará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 613, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 96, de 22 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abel Figueiredo – PA:

? Marcelino Mangueira – Presidente

? Carlos Alberto Brito Amorim – Vice-Presidente

? Fabiane Ribeiro de Souza – Secretária

? Maria Aparecida Ferraz Manguiera – 2ª Secretária
 ? Alfeu Rodrigues dos Santos – Tesoureiro
 ? Paulo Sérgio Ferraz Manguiera – 2º Tesoureiro

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Francistônio Pinto.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 85, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abel Figueiredo – PA atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Pedro Ubirajara** – **Luiz Pontes** – **Lúcio Alcântara** – **Carlos Patrocínio** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata** – **Arlindo Porto** – **Jonas Pinheiro** – **Gilvam Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
 SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 805, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2001 (nº 651/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Arlindo Porto**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2001 (nº 651, de

2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 368, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 39, de 17 de fevereiro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí:

? Presidente – José Setembrino de Melo

? 1º Secretário – Renê Vilela de Melo

? 2ª Secretária – Rita de Cássia Carvalho Furtado

? 1º Tesoureiro – Roberto Mauro Ferraz

? 2º Tesoureiro – Roberto Machado M. de Barros

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Gessivaldo Isaías.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações,

que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 88, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Pedro Piva** – **Pedro Ubirajara** – **Antônio Carlos Junior** – **Lúcio Alcântara** – **Gilvam Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Romeu Tuma** – **Casil do Mal da Ner** – **Roberto Freire** – **Carlos Patrocínio** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional.

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 806, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2001 (nº 593/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Serviços de Radiodifusão Educativa Shalom para executar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2001 (nº 593, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Serviços de Radiodifusão Educativa Shalom para executar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.591, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 160, de 22 de setembro de 1999, que outorga a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação de Serviços de Radiodifusão Educativa Shalom;

? Presidente – Sebastião Machado de Rezende
? Vice-Presidente – Ildo Rodrigues Teixeira

? Primeiro Secretário – José Genésio da Silva
? Segundo Secretário – Benedito N. de Oliveira
? Primeiro Tesoureiro – Abadio Machado de Rezende
? Segundo Tesoureiro – José Carlos Machado

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Wagner Salustiano.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 109, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação de Serviços de Radiodifusão Educativa Shalom atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. –
Ricardo Santos, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Pedro Piva** – **Pedro Ubirajara** – **Antônio Carlos Júnior** – **Lúcio Alcântara** – **Gilvam Borges** – **Luiz Pontes** – **Roberto Freire** – **Carlos Patrocínio** – **Romeu Tuma** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional.

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 807, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2001 (nº 618, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Padre Maximino a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2001 (nº 618, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Padre Maximino a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 513, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 89, de 21 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária Padre Maximino:

? Presidente – José Orlando Lima

? Vice-Presidente – Antonio Carls Canale

? Secretário – Antônio de Lisboa de Souza

? Tesoureiro – Maria Angela Berardi Amá

? Diretor de Patrimônio – Antônio Eduardo Sesti Júnior

? Diretor de Programação – Cristiano Alves

? Diretor Social Cultural – Isvamia Soares de Macedo Torso

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Agnaldo Muniz.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações,

que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 134, de 2001, evidenciou o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Padre Maximino atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Pedro Piva** – **Pedro Ubirajara** – **Antônio Carlos Júnior** – **Lúcio Alcântara** – **Gilvam Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio** – **Arlindo Porto** – **Roberto Freire** – **Casildo Maldaner** – **Hugo Napoleão**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 808, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2001 (nº 696/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú – ACERC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Casildo Maldaner**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2001 (nº 696, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú – ACERC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 814, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 94, de 22 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú – ACERC:

? Presidente – Raimundo Gonçalves Malta

? Vice-Presidente – Roberto Ávila

? 1º Secretário – Marcos Ricardo Weissheimer

? 2º Secretário – Luiz Alberto Cavalcanti

? Tesoureiro – João Olindino Koedermann

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado José Janene.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 143, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizada a Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú – ACERC atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Casildo Maldaner**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Pedro Piva** – **Pedro Ubi de Araújo** – **Antônio Carlos Júnior** – **Lúcio Alcântara** – **Gilvam Borges** – **Luiz Pontes** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio** – **Romeu Tuma** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 809, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2001 (nº 706/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Metropolitana Cultural e Artística “Dom Aloísio Roque Opperman” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Arlindo Porto**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2001 (nº 706, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Metropolitana Cultural e Artística “Dom Aloísio Roque Opperman” a executar

serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 832, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Metropolitana Cultural e Artística “Dom Aloísio Roque Opperman”.

? Presidente – Pe. José Lourenço da Silva

? Vice-Presidente – Jales Martins da Silva

? 1º Secretário – Luiz Albert de Oliveira Filho

? 2º Secretário – Fernando V. Rodrigues da Cunha

? 1º Tesoureiro – Pe. Paulo Aparecido Porta

? 2º Tesoureiro – José Renato Gomes

? 1º Assessor Jurídico – Diamantino Silva Filho

? 2º Assessor Jurídico – Frederico D. Bonfim e Silva

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Marcus Vicente.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 148, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Metropolitana Cultural e Artística “Dom Aloísio Roque Opperman” atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Arlin do Porto**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Pedro Piva** – **Pedro Ubirajara** – **Antônio Carlos Junior** – **Lúcio Alcantara** – **Gilvam Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Romeu Tuma** – **Casil do Mal da Ner** – **Roberto Freire** – **Carlos Patrocínio** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 810, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2001 (nº 722, de 2000, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2001 (nº 722, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 983, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 209, de 31 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a apresentação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM:

? Diretor Presidente – João Rafael Dimas Maimone
? Diretor Vice-Presidente – Heraldo Coppi
? Diretor 1º Secretário – Valéria Bufani
? Diretor 2º Secretário – José Francisco Crispi
? Diretor 1º Tesoureiro – Virgílio Martins de S. Filho

? Diretor 2º Tesoureiro – Luiz Antonio Jorge

? Diretor Presidente do Conselho Comunitário – João Jorge Mir.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu parecer favorável de seu relator, Deputado Francistônio Pinto.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 151, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – Presidente **Ricardo Santos** – Relator **Pedro Piva**, – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Romeu Tuma** – **Pedro Ubirajara** – **Antônio Carlos Júnior** – **Lúcio Alcântara** – **Gilvam Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio** – **Luiz Pontes** – **Roberto Freire** – **Casildo Maldaner** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 811, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2001 (nº 724/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Madre FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Antonio Carlos Junior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2001 (nº 724, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Madre FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.066, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 222, de 31 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Rádio Comunitária Madre FM:

? Presidente – Otogibson Coutinho de Jesus

? Vice-Presidente – José Meireles

? Secretário Geral – Edésio Malta C. de Souza

? 2º Secretário – Luiz da Assunção

? 1º Tesoureiro – Elton Carlos da Silva

? 2º Tesoureiro – Jean Carlos de Souza Santos

? Diretor de Operações – Herley de Jesus dos Santos

? Vice-Diretor de Operações – Valney O. dos Santos

? Diretor Cultural – Antônio Carlos Santos da Silva

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Gessivaldo Isaías.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise da Matéria

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e

exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto do Relator

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 152, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Rádio Comunitária Madre FM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Antônio Carlos**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Pedro Ubirajara** – **Luiz Pontes** – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Roberto Freire** – **Lúcio Alcântara** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata** – **Arlindo Porto** – **Jonas Pinheiro** – **Gilvam Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 812, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2001 (nº 769/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Comunidade São José a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2001 (nº 769, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Comunidade São José a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 832, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu ferimento. É a seguinte a direção da Associação Comunitária da Comunidade São José:

? Presidente – Antônio Batista de Lima Neto

? Vice-Presidente – Márcia Rosângela Rodrigues dos Santos

? 1º Secretário – Cássia Valéria da Silva

? 2º Secretário – Genivaldo Gonçalves Diniz

? 1º Tesoureiro – Francisca Silva Trajano

? 2º Tesoureiro – Teresinha Araújo de Souza

? Presid. do Conselho Fiscal – Francisco Xavier da Silva

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado José Priante.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 153, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária da Comunidade São José atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Romeu Tuma** – **Pedro Ubirajara** – **Pedro Piva** – **Lúcio Alcântara** – **Gilvam Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Casil do Mal da ner** – **Hugo Napoleão** – **Roberto Fre-**

ire – Osmar Dias – Emilia Fernandes – Juvêncio da Fonseca.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 813, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2001 (nº 713/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Pássaro Grande, para executar serviço de radiodi-

fusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 933, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal ato, constante da Portaria nº 198, de 31 de maio de 2000, que outorga permissão à Fundação Cultural Pássaro Grande para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Bispo Wandervael, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Cultural Pássaro Grande:

Diretor Presidente – Rejane Vilarinho P. F. de Carvalho
Diretor Tesoureiro – Cristiane Divina de Souza
Diretor Administrativo – Marcos de Sousa Santos

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao

cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Comunicações”.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 713, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. –
Ricardo Santos, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Mora Mendes** – **Pedro Ubirajara** – **Luiz Pontes** – **Lúcio Alcântara** – **Carlos Patrocínio** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Arlindo Porto** – **Gerson Camata** – **Gilvam Borges** – **Jonas Pinheiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações

DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795⁽¹⁾, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

PARECER Nº 814, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2001 (nº 545/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Arlindo Porto

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2001 (nº 545, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.936, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 9 de dezembro de 1999, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Itatiaia Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
? Emanuel Soares Carneiro	1.510.927
? Esther Carneiro Naves	1.236.213
Total de Cotas	2.747.140

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Moreira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 157, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Itatiaia Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Pedro Piva** – **Pedro Ubirajara** – **Antônio Carlos Junior** – **Lúcio Alcântara** – **Gilvam Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Romeu Tuma** – **Casil do Mal da Ner** – **Roberto Freire** – **Carlos Patrocínio** – **Osmar Dias** – **Emilia Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 815, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2001 (nº 695/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional de Rádio para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Luiz Pontes****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2001 (nº 695, 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional de Rádio para executar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 756, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 28, de 10 de fevereiro de 2000, que outorga a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que apresente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Cultural Educacional de Rádio:

? Diretor Presidente – Enilton Batista da Trindade

? Diretora Vice-Presidente – Renata da Câmara Melo Trindade

? Diretor Financeiro – Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo Filho.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Nelson Proença.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 164, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação Cultural Educacional de Rádio atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Luiz Pontes**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Pedro Ubirajara** – **Carlos Patrocínio** – **Antônio Carlos Junior** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Roberto Freire** – **Gilvam Borges** – **Lúcio Alcântara** – **Jonas Pinheiro** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 816, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2001 (nº 705/2000, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural Santa Bárbara, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 827, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante do Decreto 2 de junho de 2000, que outorga concessão à Fundação Cultural Santa Bárbara para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Atila Lira, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Cultural Santa Bárbara:

? Diretor Presidente – Sandra Mara Andrade Carone

? Diretor Vice-Presidente – Idalécio Carone Netto

? Diretor Secretário – Jacy Fernandes

? Diretor Administrativo e Financeiro – Graciosa da Penha Alves Guidi

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Comunicações”.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 705, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Moreira Mendes**, Vice-presidente no Exercício da Presidência, – **Ricardo Santos**, Relator – **Casildo Malda-ner** – **Pedro Piva** – **Pedro Ubirajara** – **Lúcio Alcântara** – **Gilvam Borges** – **Gerson Camata** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio** – **Romeu Tuma** – **Hugo Napoleão** – **Arlindo Porto** – **Marina Silva** (abstenção) – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963**

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 16. Findo o prazo do Edital, o Contel verificará quais as propostas que satisfizeram os requisitos constantes do mesmo, e:

a) em se tratando de concessão, o Contel emitirá parecer sobre as condições de execução do serviço, indicando, para a livre escolha do Presidente da República, as pretendentes que atenderá às exigências do Edital;

b) em se tratando de permissão, o Contel se manifestará, em parecer, sobre as condições de execução do serviço e selecionará a pretendente que reúna as melhores condições, observados os seguintes critérios preferenciais:

1) constituição e direção da sociedade por elementos que, comprovadamente, residam no local onde será instalada a estação emissora há, pelo menos, dois anos e que a maioria das ações ou cotas representativas do capital social pertença a esses elementos;

2) constituição da sociedade com maior número de cotistas ou acionistas;

3) melhores condições técnicas para a execução do serviço, definidas pela qualidade dos equipamentos e instalações;

4) inclusão em suas atividades de maior tempo de programação ao vivo;

5) inclusão em suas atividades de maior tempo dedicado à educação e instrução, mediante a transmissão de aulas, palestras, conferências, etc.;

6) inclusão em sua programação de maior tempo destinado a serviço noticioso.

**DECRETO-LEI Nº 236
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

**Complementa e modifica a Lei nº
4.117(*), de 27 de agosto de 1962.**

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
DECRETO Nº 2.108
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(¹), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.
.....

PARECER Nº 817, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2001 (nº 719/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sítionio do Vale, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 974, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 199, de 31 de maio de 2000, que outorga permissão à Fundação Sítionio do Vale para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos

órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Hermes Parciannelo, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Sítionio do Vale:

? Presidente – Luiz Aguiar Vale

? Vice-Presidente – Pedro Paulo Tavares Vale

? Diretor Tesoureiro – Lucileide Tavares Vale Alencar

? Diretor de Radiodifusão – Henrique C. Tavares Vale

? Diretor de Patrimônio – Inês Tavares Vale e Melo

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com aredação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens".

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que "instituía o Código Brasileiro de Comunicações".

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 719, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Nilo Teixeira** – **Moreira Mendes** – **Pedro Ubirajara** – **Luiz Pontes** – **Gilvam Borges** – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata** – **Arlindo Porto** – **Jonas Pinheiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro do Tele- comunicações

DECRETO Nº 52.195 DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Servi- ços de Radiodifusão

Art. 16. Findo o prazo do Edital, o Contel verificará quais as propostas que satisfizeram os requisitos constantes do mesmo, e:

a) em se tratando de concessão, o Contel emitirá parecer sobre as condições de execução do serviço, indicando, para a livre escolha do Presidente da República, as pretendentes que atenderá às exigências do Edital;

b) em se tratando de permissão, o Contel se manifestará, em parecer, sobre as condições de execução do serviço e selecionará a pretendente que reúna as melhores condições, observados os seguintes critérios preferenciais:

1) constituição e direção da sociedade por elementos que, comprovadamente, residam no local onde será instalada a estação emissora há, pelo menos, dois anos e que a maioria das ações ou cotas representativas do capital social pertença a esses elementos;

2) constituição da sociedade com maior número de cotistas ou acionistas;

3) melhores condições técnicas para a execução do serviço, definidas pela qualidade dos equipamentos e instalações;

4) inclusão em suas atividades de maior tempo de programação ao vivo;

5) inclusão em suas atividades de maior tempo dedicado à educação e instrução, mediante a transmissão de aulas, palestras, conferências, etc.;

6) inclusão em sua programação de maior tempo destinado a serviço noticioso.

DECRETO-LEI Nº 236 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Território e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108

DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

PARECER Nº 818, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2001 (nº 720/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural e Comunitária José Gervásio de Araújo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2001 (nº 720, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural e Comunitária José Gervásio de Araújo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 983, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 191, de 17 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal,

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento,

É a seguinte a direção da Fundação Cultural e Comunitária José Gervásio de Araújo:

? Presidente – Emésio Dário de Araújo

? Diretor Adm. e Financeiro – Expedito de M. Carvalho

? Diretor de Promoção e

Difusão Cultural – Alice Maria S. A. Meira

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado José Carlos Martinez.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 176, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação Cultural e Comunitária José Gervásio de Araújo atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – Presidente, **Ricardo Santos** – Relator, **Gilvam Borges** – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Pedro Ubirajara** – **Lúcio Alcântara** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Carlos Patrocínio** – **Luiz Pontes** – **Roberto Freire** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** –

Juvêncio da Fonseca – Gerson Camata – Arlindo Porto – Jonas Pinheiro.

comunitária na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Antonio Carlos Junior**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 819, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo no 180, de 2001 (nº 664/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Aracruz – AMA a executar serviço de radiodifusão

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2001 (nº 664, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Aracruz – AMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 983, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 193, de 17 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação dos Moradores do Aracruz – AMA:

? Presidente – Alaidio Castilho de Moura

? Vice-Presidente – Inácio Spengler

? 1º Secretário – Mariléia Mendes Rosa de Oliveira

? 2º Secretário – Sirleide Maria da Conceição

? 1º Tesoureiro – Alexandre Pereira Lima

? 2º Tesoureiro – Ezequiel Rodrigues de Souza

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Íris Simões.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade preten-

dente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 180, de 2001, evidenciou o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação dos Moradores do Aracruz – AMA atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Antônio Carlos Junior**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Pedro Ubirajara** – **Luiz Pontes** – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Roberto Freire** – **Lúcio Alcântara** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata** – **Arlindo Porto** – **Jonas Pinheiro** – **Gilvam Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 820, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2001 (nº 711/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do “Rio Santa Rosa” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araíoses, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Luiz Pontes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2001 (nº 711, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do “Rio Santa Rosa” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araíoses, Estado do Maranhão.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 832, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 166, de 12 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do “Rio Santa Rosa:”

? Presidente – Felipe Vaz Pires

? Vice-Presidente – Orlando Ferreira da Costa

? Secretário – Clauder de Jesus M. F. de Mendonça

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado José Mendonça Bezerra.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 184, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do “Rio Santa Rosa” atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Luiz Pontes**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Jonas Pinheiro** – **Pedro Ubirajara** – **Antônio Carlos Júnior** – **Lúcio Alcântara** – **Gilvam Borges** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Roberto Freire** – **Carlos Patrocínio** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 821, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2001 (nº 766/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2001 (nº 766, de

2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 832, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que leva ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense:

- ? Presidente – Rita de Cássia da Costa Leite
- ? Vice-Presidente – José de Jesus Freitas Veloso
- ? 1º Secretário – Wêrley da Costa Leite
- ? 2º Secretário – Jucier Santos Conceição
- ? 1º Tesoureiro – Isabel Joana Santos de Freitas
- ? 2º Tesoureiro – Darcy Santos Mendonça
- ? 1º Diretor de Patrimônio – Doracy S. Conceição
- ? Diretor de Patrimônio – Soismael Galvão Ramos
- ? Assessor Jurídico – José Felix Dias Neto

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Romeu Queiroz.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade preten-

dente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 187, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Pedro Ubirajara** – **Luiz Pontes** – **Gilvam Borges** – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata** – **Arlindo Porto** – **Jonas Pinheiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 822, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2001 (nº 793/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, "ACRED – Elias Fausto" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2001 (nº 793, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, "ACRED Elias Fausto" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 983, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 208, de 31 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, "ACRED – Elias Fausto":

? Presidente – Adauri Bezerra

? Vice-Presidente – Joaquim Antônio de C. Bicudo

? 1º Secretário – Giselda Alves

? 2º Secretário – Amauri Leite do Canto

? 1º Tesoureiro – Ataliba Moz Júnior

? 2º Tesoureiro – Eliane Bezerra

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Hermes Parcianello.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 193, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, "ACRED – Elias Fausto" atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Pedro Piva** – **Pedro Ubirajara** – **Antônio Carlos Junior** – **Lúcio Alcântara** – **Gilvam Borges** – **Luiz Pontes** – **Roberto Freire** – **Carlos Patrocínio** – **Romeu Tuma** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 823, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2001 (nº 805/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná.

Relator: Senador Álvaro Dias

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2001 (nº 805, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.173, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 251, de 7 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho:

? Presidente — Odemir Marques

? Vice-Presidente — Almir Daschevi

? 1º Secretário — Júlio César Vieira Branco

? 2ª Secretária — Edna dos Santos Tini

? 1º Tesoureiro — Silvano Rodrigues do Prado

? 2º Tesoureiro — Milton Firmino de Oliveira

? 1º Diretor de Patrimônio — Reinaldo Martiello

? 2º Diretor de Patrimônio — Jota Lopes de Menezes

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Pedro Canedo.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e

exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 196, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo~, originária da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – Presidente, **Ricardo Santos** – Relator, **Álvaro Dias** – **Moreira Mendes** – **Romeu Tuma** – **Pedro Ubirajara** – **Pedro Piva** – **Lúcio Alcântara** – **Gilvam Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio** – **Hugo Napoleão** – **Arlindo Porto** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 824, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2001 (nº 817/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Constantina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senadora **Emília Fernandes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2001 (nº 817, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Constantina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.249, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 291, de 21 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Constantina:

? Presidente – Ederval Osmar Lauer

? Secretária – Clélia Juliana Rugeri

? Tesoureiro – Fernando Neri Castelli

? Presidente do Conselho Comunitário – Nelci Francisco Rosa.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Bispo Wanderval.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 197, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Constantina atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Emília Fernandes**, Relatora – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Pedro Piva** – **Pedro Ubirajara** – **Gilvam Borges** – **Gerson Camata** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio** – **Juvêncio da Fonseca** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Arlindo Porto** – **Maguito Vilela** – **Álvaro Dias** – **Geraldo Candido** – **Osmar Dias** – **José Fogaça**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 825, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2001 (nº 821/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Rádio Comunitária A Voz do Contestado – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irani, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Casildo Maldaner**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2001 (nº 821,

de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Rádio Comunitária A Voz do Contestado – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irani, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.249, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 301, de 21 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Sociedade Rádio Comunitária A Voz do Contestado – FM:

? Presidente – Davi Luiz Finger

? Vice-Presidente – Antônio Milan

? Secretário – Jamir Antonio Grisa

? Tesoureiro – Margarida Gazoni Zenaro

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado José Priante.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 198, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Sociedade Rádio Comunitária A Voz do Contestado – FM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo Originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. –
Ricardo Santos, Presidente – **Casildo Maldaner**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Pedro Piva** – **Pedro Ubirajara** – **Antônio Carlos Júnior** – **Lúcio Alcântara** – **Gilvam Borges** – **Luiz Pontes** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio** – **Romeu Tuma** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 49, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 826, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2001 (nº 526/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à VL Radiodifusão S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaituba, Estado do Pará.

Relator: Senador **Hugo Napoleão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2001 (nº 526, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à VL Radiodifusão S/C Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaituba, Estado do Pará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.661, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 263, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Janene, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 10, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade VL Radiodifusão S/C Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Hugo Napoleão**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Romeu Tuma** – **Pedro Ubirajara** – **Lúcio Alcântara** – **Gilvam Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio** – **Pedro Piva** – **Casildo Maldaner** – **Roberto Freire** – **Osmar Dias** – **Emilia Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 827, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 2001 (nº 485/ 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 2001 (nº 485, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência do Paraná Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 646, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de junho de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do

art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Independência do Paraná Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
? Mário José Gonzaga Petrelli	214.500
? Leonardo Petrelli Neto	175.500
? Rádio FM Independência Ltda.	160.000
Total De Cotas	550.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Nelson Proença.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 114, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Independência do Paraná Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, pela aprovação do ato, na forma do Projeto de

Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator – **Moreira Mendes** – **Romeu Tuma** – **Pedro Ubirajara** – **Pedro Piva** – **Lúcio Alcântara** – **Gilvam Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio** – **Hugo Napoleão** – **Arlindo Porto** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 828, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem (SF) nº 158, de 2001, do Presidente da República (Mensagem nº 00636, de 2001, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor José Coelho Ferreira, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Aldo da Silva Fagundes”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 22 de agosto de 2001, apreciando o Relatório apresentado pelo Senador Romero Jucá (em anexo ao Parecer), sobre a Mensagem nº 158, de 2001, do Senhor Presidente da República, opina pela escolha do Doutor José Coelho Ferreira para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Aldo da Silva Fagundes, nos termos do art. 52, inciso III, alínea a, combinado com o art. 123, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal.

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 158, de 2001 (nº 00636, de 25-6-01, na origem), submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor José Coelho Ferreira, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar – STM, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aldo da Silva Fagundes.

O indicado é Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília – UnB (1973). Nessa conceituada instituição, em 1975, obteve os créditos referentes ao Curso de Mestrado em Direito e Estado. Mais tarde, participou de alguns cursos na área jurídica e de inúmeros seminários no Brasil e no exterior.

Dentre as funções desempenhadas pelo indicado, ressaltam-se a de Agente de Polícia da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (junho de 1973 a setembro de 1975); Assistente Jurídico do Departamento Administrativo do Serviço Público (janeiro a novembro de 1976); Advogado do Banco Central do Brasil (desde novembro de 1976); Professor da Universidade Católica de Brasília (de fevereiro de 1980 a fevereiro de 1985); e a de Procurador do Banco Central do Brasil, que exerce até a presente data.

Do *curriculum vitae* do candidato, constam informações que demonstram sua ampla experiência em missões internacionais. Proferiu algumas palestras no Brasil e uma em Portugal, além de haver publicado dois trabalhos no Brasil.

Trata-se, indubitavelmente, de candidato cuja formação acadêmica e atuação profissional o credenciam para o cabal desempenho das atividades inerentes ao cargo para o qual foi indicado pelo Exmº Senhor Presidente da República.

Em face do exposto, submetemos à apreciação e julgamento desta douta Comissão o nome do Doutor José Coelho Ferreira, constante da referida mensagem presidencial, de acordo com o disposto no art. 52, III, a, combinado com o art. 123, parágrafo único, I, da Constituição Federal, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar – STM, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aldo da Silva Fagundes.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2001. – Presidente **Bernardo Cabral** – Relator **Romero Jucá** – **Jefferson Péres** – **João Alberto** – **Álvaro Dias** – **Iris Rezende** – **Bello Parga** – **Ademir Andrade** – **Helóisa Helena** – **Hugo Napoleão** – **Nilo Teixeira Campos** – **Antonio Carlos Junior** – **José Eduardo Dutra** – **Osmar Dias** – **José Alencar** – **José Agripino** – **Gerson Camata** – **Francelino Pereira** – **Pedro Ubirajara** – **Pedro Simon** – **Leomar Quintanilha** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Requião**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, requerimentos de urgência que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Moreira Mendes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 457, DE 2001

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução do Senado nº 36, de 2001, ad vindo da aprovação do OFS nº 32/2001, que “en caminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação do Estado do Ceará para contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., com recursos de repasse do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$7.000.000,00 (sete milhões de dólares dos Estados Unidos), equivalentes a R\$13.673.300,00 (treze milhões, seiscentos e sessenta e três mil e trezentos reais), à taxa de câmbio de 18-1-01, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Desenvolvimento do Turismo do Nordeste – PRODETUR/NE”.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2001. – **Lúcio Alcântara** – **Jefferson Peres** – **José Eduardo**

Dutra – **José Coelho** – **Paulo Souto** – **Bello Parga** – **Paulo Hartung** – **José Alencar** – **Roberto Saturnino** – **José Agripino** – **Eduardo Suplicy** – **Freitas Neto** – **José Fogaça** – **Carlos Bezerra**.

REQUERIMENTO Nº 458, DE 2001

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução do Senado nº 37, de 2001, ad vindo da aprovação do Ofício S nº 34, de 2001, que “en caminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação do Estado de Pernambuco para contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., com recursos de repasse do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$5.123.213,28 (cinco milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e treze dólares dos Estados Unidos e vinte e oito centavos), equivalente a R\$12.090.783,34 (doze milhões, noventa mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), à taxa de câmbio de 31 de maio de 2001, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Desenvolvimento do Turismo do Nordeste – PRODETUR/NE”.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2001. – **Lúcio Alcântara** – **Roberto Saturnino** – **Geraldo Melo** – **José Alencar** – **Wellington Roberto** – **Freitas Neto** – **Eduardo Suplicy** – **José Fogaça** – **Bello Parga** – **Paulo Souto** – **José Coelho** – **José Agripino** – **Lauro Campos** (vencido) – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Bezerra** – **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação no horário regimental.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Exª está inscrito em primeiro lugar e será atendido de acordo com o Regimento Interno.

No exercício da Presidência desta sessão, também me inscrevo para uma comunicação inadiável.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Hartung, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, alínea a, do Regimento Interno.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer uma pequena comunicação de Liderança em relação à decisão que a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados tomou há poucas horas.

Desta tribuna, tenho cobrado da Câmara dos Deputados a tramitação de um projeto de minha autoria que trata da correção da tabela de Imposto de Renda da pessoa física.

Na semana passada, tivemos um contratempo: foi apresentado um substitutivo que deformava o projeto original. Apresentamos, daqui, os nossos protestos. Novo Relator foi designado, o Deputado Mussa Demes, do PFL do PI. Ontem, da tribuna, apelei a S. Ex^a para que desse celeridade à tramitação do meu projeto. Hoje, gostaria de expressar a minha alegria ao saber que a Comissão de Finanças da Câmara o aprovou. Alguns Parlamentares do Governo tentaram obstruir a sua aprovação, mas prevaleceu uma maioria que repete um pouco o que ocorreu no Senado: uma maioria composta pelas Bancadas da Oposição e por alguns Parlamentares do Governo, dentre eles o próprio Relator.

Sr. Presidente, o parecer do Relator não fere o espírito do projeto, o que me deixou muito satisfeito; ao contrário, atualiza-o. Isso era necessário, por que o projeto foi apresentado no início do ano passado, pretendendo cuidar do ano base de 2000. Hoje, até por um certo bom senso, é importante a sua atualização para o ano de 2001 e para as declarações que deverão ser entregues em 2002. Além disso, o percentual também foi atualizado, pelo tempo que passou.

Evidentemente, já vi algumas reações duras de representantes da base governista, e quero repetir o que tenho falado sempre sobre esse projeto. É possível a negociação com o Governo de um percentual adequado para a correção da tabela – e temos tempo para isso, pois agora haverá a tramitação em plenário -, o que não é possível é a manutenção de uma tabela como a atual, que está congelada há seis anos. Isso, volto a dizer, não é arrecadação de imposto, mas confisco, injustiça fiscal contra a classe trabalhadora.

Por isso, faço este registro, Sr. Presidente, alegre e também disposto, evidentemente, a continuar defendendo uma negociação com o Governo até que o proje-

to chegue ao plenário da Câmara dos Deputados, e esperançoso de que a sua tramitação termine no corrente ano para que o contribuinte brasileiro seja beneficiado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma breve comunicação, de conformidade com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a está inscrito em terceiro lugar e será atendido de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, por vinte minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pela coincidência das datas, falarei sobre dois momentos históricos do Brasil contemporâneo.

Comemoramos os quarenta anos da Legalidade, movimento nascido no Rio Grande do Sul, tendo à frente o então Governador Leonel Brizola, que garantiu a posse de João Goulart na Presidência da República. Após a renúncia de Jânio Quadros – a qual, no dia 25, completa mais um aniversário -, os Ministros militares empossaram o Sr. Mazzilli na Presidência e determinaram o impedimento de João Goulart de assumi-la. Esse movimento, chamado Legalidade, foi um dos episódios mais épicos, mais bonitos e mais dignificantes da História brasileira. Foi um desses momentos em que, na luta pela democracia, esta saiu vencedora. Lamentavelmente, nestes últimos cento e tantos anos, vivemos tão poucos períodos de democracia, entrecortados de tantos períodos de arbítrio e de violência.

Coincidentemente, no dia 24 de agosto, comemoramos os quarenta e sete anos do suicídio do Presidente Getúlio Vargas, da sua derrubada e do Golpe Militar de 1954, que se repetiria dez anos depois, com a derrubada de Jango, em 1964.

A vitória de Jânio Quadros empolgou o Brasil. Eu não votei nele. Eu era um jovem Vereador do PTB de Caxias de Sul e votei no candidato do meu Partido, o General Lott. Mas votei com a alma do lori-da, porque me parecia que Jânio Quadros empolgava pela sua cultura, pela sua capacidade, pela sua competência.

Votei no velho General. Sete meses depois, o impacto da renúncia de Jânio Quadros. Até hoje os historiadores não conseguiram encontrar a verdade histórica da sua renúncia. Particularmente, acho que o seu secretário particular cometeu um gesto de incompetência política a toda prova. Jânio Quadros, dizem alguns, um pouco alcoolizado, ou não – não sei –, entregou a carta de renúncia ao seu secretário, que veio ao Senado e a entregou ao Presidente da Casa. Aquela carta de renúncia do Presidente Jânio Quadros poderia servir de instrumento para sei lá o quê, mas o seu secretário particular nunca poderia tê-la entregado ao Presidente do Senado, que reuniu o Congresso, leu-a e considerou vaga a Presidência da República. Foi uma surpresa. O Brasil inteiro, boquiaberto. Como João Goulart, que era o Vice-Presidente da República, estava em viagem oficial à China, os três ministros militares – com a maior cara de pau – argumentaram que Jango não reunia as condições para ser Presidente da República e deram posse ao Presidente da Câmara dos Deputados. Pareciamais um golpe, tão tradicional, tão clássico como o que aconteceu em 1954, quando Getúlio foi levado ao suicídio e entregaram o Governo para o Sr. Café Filho e depois para o Sr. Carlos Luz.

Na verdade, na verdade, surgiu um movimento no Rio Grande do Sul. No início, parecia um protesto, uma rebeldia, o direito de esparar aqueles que perderam. Mas o Dr. Brizola, que requisitou a Rádio Guaíba para os porões do Palácio Piratini, estabeleceu a chamada cadeia da Legalidade. Com o tempo, ele fez com que rádios do Rio Grande e de todo o Brasil transmitissem em cadeia, e lançou um movimento pela resistência física, democrática, convocando todas as forças a se unirem em torno da determinação de que quem teria que assumir a Presidência da República seria o Presidente João Goulart, e rejeitando o golpe dos três ministros militares.

Foi um movimento muito bonito.

Eu, jovem Vereador em Caxias, participei do movimento. Incluíve – como é que vou me esquecer! – até as milícias civis foram organizadas. Distribuíram-se armas aos cidadãos. Em Caxias, por exemplo, organizamos as milícias e, durante três horas por dia, jovens e pessoas de idade, homens e mulheres que se apresentavam como voluntários faziam exames, exercícios e recebiam orientações por parte dos militares de Caxias do Sul. Fiéis à Legalidade, preparavam-se para o que desse e viesse.

É impressionante como houve unanimidade no Rio Grande do Sul. É impressionante como todos os partidos, velhos e tradicionais adversários – adversá-

rios de 54, que tramaram o golpe e a morte de Getúlio, que fizeram o Golpe de 54 – se uniram, e todo o Rio Grande do Sul, por intermédio de todas as suas forças, políticas, militares, eclesiásticas, religiosas, uniu-se em torno da campanha da Legalidade. Devese esse mérito ao Governador Brizola, que teve uma atitude maior competência, maior coragem e da maior capacidade.

Houve momentos dramáticos nesse acontecimento, como, por exemplo, quando não se sabia qual seria o comportamento do General Machado Lopes, Comandante do 3º Exército, sobre quem pairava a dúvida se aderiria ou não ao movimento da Legalidade. Quando o Chefe da Casa Militar da Presidência da República mandou bombardear o Palácio Piratini, o Dr. Brizola, sua esposa, D. Neusa, e uma série de auxiliares se negaram a sair do Palácio. E ali ficaram, preparando-se para o que desse e viesse, mesmo que o Palácio fosse bombardeado. De repente, correu a notícia de que o General Machado Lopes, Comandante do 3º Exército, dirigia-se ao Palácio Piratini – e as informações eram de que ele se dirigia ao Palácio para depor e prender o Governador Brizola. Ficaram todos preparados. O Dr. Brizola preparou-se para resistir. Havia, naquele momento, a expectativa de um conflito entre a Brigada Militar e a Tropa do 3º Exército. Mas, para surpresa geral, para alegria de todos, o General Machado Lopes tinha ido era prestar solidariedade. Disse que o 3º Exército, por unanimidade, estava solidário com o movimento da Legalidade, pela posse de João Goulart na Presidência da República. Foi um momento de grande euforia, de grande festa.

A partir daí, sentiu-se que o movimento estava a crescer e criava-se a expectativa da chegada de Jango para ver o que aconteceria. Jango, como disse, estava na China e iniciou um longo percurso de volta, sem ainda saber o que estava acontecendo no País. Na volta ao Brasil, passou por Montevidéu, onde desceu e recebeu os Parlamentares do Congresso Nacional que foram com ele dialogar.

O Congresso Nacional, sentindo o avitório do movimento da Legalidade, sentindo que era absolutamente inviável impedir a posse de João Goulart, pois poderia haver um movimento de confronto, com consequências imprevisíveis, houve por bem fazer um entendimento. Assim, sem mais nem menos, em uma madrugada, foi implantado o Parlamentarismo no Brasil.

Eu sempre fui parlamentarista. Desde criança, no Rio Grande do Sul, temos a idéia da importância, do significado do parlamentarismo. Mas que triste hora esco-

lheram para implantar o parlamentarismo! Exatamente como uma forma de tampão para uma crise.

Tancredo Neves foi indicado pelo Congresso Nacional para se dirigir a Montevideu e conseguir de João Goulart que ele aderisse e aceitasse a tese do parlamentarismo. Tancredo foi a Montevideu e falou com o Dr. João Goulart, que em tão foi a Porto Alegre. Nunca vi tanta gente à frente do Palácio Piratini como naquela noite. O Dr. João Goulart chegou a aparecer na sacada do Palácio, acenou para o povo, mas não falou, pois ainda não tinha tomado nenhuma decisão. Houve uma certa decepção popular – reconheço – naquele momento. Travou-se então um longo debate entre Brizola e João Goulart. Brizola defendendo a tese de que Jango não deveria se sujeitar, pois lhe tinham cortado o mandato, lhe tinham cortado a autoridade, que ele havia sido eleito Presidente no sistema presidencialista e deveria ser empossado nesse mesmo sistema. Em meio às conversações, parece que Jango não aceitou. Entrou no avião que trouxe as autoridades para Brasília, e aqui foi empossado. Aceitou o regime parlamentarista e indicou o Presidente Tancredo Neves como seu Primeiro-Ministro.

Penso que recordar esse movimento é muito importante. Recordar a capacidade da classe civil, a começar pelo comando de Brizola no Rio Grande do Sul, recordar, enfim, a adesão que teve esse movimento é muito importante. Mostrar, quando se tem uma causa justa, uma liderança competente, que um trabalho pode ser feito é igualmente muito importante. Afinal de contas, os ministros militares já tinham dado o golpe, dito que o Jango não assumia, e o Moura Andrade já tinha empossado o Raniere Mazzilli como Presidente da República – não como presidente interino, mas como Presidente da República. Ele tinha sido empossado como Presidente. Arigor, o fato estava consumado. Arigor, não se tinha mais o que fazer.

No entanto, a sociedade civil organizada, a mobilização dos brasileiros, a começar pelo Rio Grande do Sul – as faculdades de Direito, as OABs, as Igrejas –, a sociedade, numa total e absoluta unanimidade, fez com que os militares tivessem que recuar, baixar a cabeça, e o Congresso teve que voltar atrás, anular a posse já dada ao presidente da República, dando posse ao verdadeiro Presidente, Dr. João Goulart.

É claro que houve o parlamentarismo. Creio que o Tancredo Neves foi um Primeiro Ministro de primeira grandeza, mas a verdade é que, desde o início, ninguém queria o parlamentarismo: a UDN não queria, por que tinha um candidato a presidente, que era o Lacerda; o PSD não queria, por que tinha um candidato a presidente, que era o Juscelino; ninguém queria o

parlamentarismo. E foram boicotando e boicotando tanto que, quando chegou a hora da eleição para deputado, o que fizeram? Aprovaram um artigo, no regime parlamentarista, dispondo que todo cidadão que quisesse se candidatar a deputado deveria largar o cargo. Ministro, por exemplo, tinha que deixar o ministério para se candidatar a deputado. Tancredo Neves era primeiro-ministro, mas era deputado. Havia uma eleição, ele tinha que se candidatar a deputado, mas, para ser candidato a deputado, ele teve que renunciar ao ministério. E todos os que eram candidatos a deputado não podiam aceitar o novo ministério. E foi assim que se esvaziou o parlamentarismo. E o parlamentarismo caiu.

Porém, trago aqui a lembrança de uma data de festa: quero reconhecer a competência e a capacidade do Dr. Leonel Brizola como Governador do Rio Grande do Sul; da Assembléia Legislativa, pela sua unanimidade; pelas classes armadas do Rio Grande do Sul, o 3º Exército, que deu um exemplo extraordinário de unidade e de entendimento. Ali, posso dizer que, a exemplo de 1930, o Rio Grande do Sul esteve unido.

E falo também pela coincidência: hoje, na Câmara dos Deputados, houve uma sessão solene em homenagem aos 47 anos de morte do Dr. Getúlio Vargas. Não sei por que não se fez no Senado, mas uso a palavra para trazer o meu respeito, a minha saudade e a minha admiração à figura de Getúlio Vargas.

Um momento fantástico viveu este País em 24 de agosto de 1954. Acho difícil encontrar, nos acontecimentos da política brasileira, um instante em que a Nação brasileira, em questão de um minuto, mudou tanto do ódio para o amor e do amor para o ódio. E foi a primeira vez, neste País, que ocorreu uma campanha orquestrada de toda a grande imprensa, comandada por Carlos Lacerda, para desmoralizar o Presidente da República.

A pretexto de um acidente ocorrido entre um segurança de Getúlio, que teria atirado em Lacerda, pisando em seu pé e matando um coronel da Aeronáutica, o Coronel Vaz, houve uma mobilização exigindo a deposição de Getúlio Vargas.

Getúlio lutou, esforçou-se, mostrando a sua inocência, determinando a apuração de tudo que havia acontecido. A Aeronáutica retirou do Congresso Nacional a apuração – havia uma CPI para apurar o episódio – e criou a República do Galeão. E lá, na República do Galeão, passaram a ouvir, atemorizadas, assustadas, as pessoas implicadas na questão.

Ali, naquele momento, não se preocupavam em buscar os responsáveis pela morte do Coronel Vaz ou os responsáveis pelo tiro no Sr. Lacerda. Ali se buscava, àquela altura, a deposição de Getúlio Vargas.

Desde 1950, eles não admitiam a vitória, desde então não passava pela garganta dos militares e das elites da UDN que aquele Getúlio Vargas, que tinha sido deposto, que tinha sido mandado embora, que tinha ido para o exílio de Itu, que eles imaginavam que nunca mais voltasse, terminaria voltando numa vitória espetacular, derrotando todos eles. Isso eles não podiam aceitar, e o movimento foi fantasticamente intenso. Foi um dos movimentos mais terríveis, com o objetivo de demolir a imagem de um homem e desmontar um governo, comandado pelo Sr. Lacerda e companhia contra Getúlio Vargas. Ao final, quando Getúlio Vargas disse que se licenciava até que a verdade fosse apurada e os culpados encontrados, o seu Ministro da Guerra, que, na verdade, o estava traíndo, negociando com os inimigos, disse, com a maior franqueza e a maior frieza: "Não, agora os militares não aceitam mais a sua licença; eles querem a sua renúncia e, na verdade, o senhor não voltará mais". Nesse momento, Tancredo Neves, um jovem Ministro da Justiça, com pouco mais de 30 anos, pede a palavra ao Dr. Getúlio e diz: "Presidente, o senhor me nomeia Ministro da Guerra agora, e demito toda essa gente e garanto a sua posse". Foi quando Getúlio agradeceu, meditou e deve ter chegado à conclusão própria, deu a sessão por encerrada – sessão do Ministério que durou toda a madrugada – e retirou-se para seu quarto, onde veio a se suicidar, deixando o bilhete: "Nada mais posso fazer pelo povo brasileiro. À sanha dos meus inimigos, deixo o legado da minha morte". Deixou uma carta testamento, que até hoje se encontra na esmagadora maioria das cidades brasileiras, repetida no bronze, e que foi realmente um legado emocionante de conteúdo e de atualização.

Quando morreu Getúlio Vargas, Carlos Lacerda estava fazendo um movimento espetacular, que traria de São Paulo milhares e milhares de carros, automóveis e ônibus, convocando todos para invadirem o Catete e exigirem a queda de Getúlio Vargas. Quando o Repórter Esso noticiou a sua morte, foi impressionante a modificação que houve no Brasil. Em Porto Alegre, foi um terror. Nunca, nem antes e nem depois, houve uma revolta popular tão grande, tão intensa e tão profunda. Queimaram o **Diário de Notícias**, queimaram a Rádio Farroupilha, um dos instrumentos principais contra Getúlio Vargas. Queimaram a sede da UDN. Fizeram uma demonstração de má goa, sentimento, dor e revolta que foi algo impressionante.

No Rio de Janeiro, então, não se conta. Naquela cidade, aquele povo, que ainda estava sob impacto daquelas notícias fantásticas de corrupção e outras a respeito do Dr. Getúlio Vargas, parece que acordou.

Aquele povo sofreu, chorou, prestou um tributo até hoje não com parável, quando todo o Rio de Janeiro, a população inteira, do Catete ao Aeroporto Santos Dumont, levava, a pé, o caixão do Dr. Getúlio Vargas. Eu era criança, mas consegui uma carona em Porto Alegre e fui a São Borja assistir ao enterro do Dr. Getúlio Vargas. Pouco tempo depois, assistiria também ao enterro do Dr. João Goulart.

Ouvi ali o discurso de Tancredo, o discurso de Jango e, basicamente, aquele que nunca vou esquecer, que constitui uma das páginas mais fantásticas de minha vida: o discurso de Oswaldo Aranha. Prevendo que talvez fosse o candidato do PTB, Oswaldo Aranha fez um discurso desses a que assistimos uma vez na vida e outra na morte.

Morre Getúlio Vargas. É interessante assinalar que, no inventário deixado por Getúlio ele, que durante 15 anos foi ditador e, por 4 anos, Presidente da República, ficaram para seus filhos apenas as suas terras em São Borja, herdadas de seu pai. Aliás, bem menos do que herdou do pai, porque no Movimento de 1930 e em diversos outros, ele vendeu aos seus irmãos parcelas das suas terras. Portanto, repito, o que ele deixou aos filhos foi muito menos do que ele tinha recebido da herança de seu pai. Isso ficou provado. Nenhum bem, nenhum apartamento, nenhuma casa, nenhum sí tio, nem no Rio de Janeiro, nem em Porto Alegre, nem no Rio Grande do Sul, nem em lugar nenhum. E a imprensa falava na fortuna fantástica, no mar de dinheiro que teria sido acumulada pelo Dr. Getúlio Vargas ao longo dos 20 anos em que foi Presidente da República. Aliás, quem ler o diário de Getúlio Vargas constatará quão impressionante é essa escola de homens positivos vis tas como foi ele, como foi Júlio de Castilho, como foi Borges de Medeiros. Impressionante como essas pessoas têm o sentido do dever, da dignidade, da correção, da seriedade, da firmeza. Eles não saem um centímetro para lado nenhum. Borges de Medeiros foi assim. Júlio de Castilho foi assim. Dr. Getúlio Vargas, durante toda a sua vida pública, foi exatamente assim.

Por isso, Sr. Presidente, quando estamos às vésperas dos 47 anos da morte de Getúlio e quando, coincidentemente, estamos festejando os 40 anos da legalidade, presto homenagem à memória de Getúlio e presto homenagem à legalidade e àqueles que, como o Dr. Brizola, fizeram a legalidade.

Eu poderia completar, Sr. Presidente: em 1954, o suicídio de Getúlio; em 1961, a legalidade; em 1964, a deposição de João Goulart. Impressionante como, com tudo aquilo que se fez, com a movimentação de forças que do brou a grande imprensa e fez Jango as su-

mir, essa gente não ficou parada. A UDN, militares e companhia continuaram a agir, para finalmente conseguir aquilo que a UDN nunca conseguiu pelo voto: chegar ao poder. Derrotaram o Brigadeiro, derrotaram o Brigadeiro novamente, nunca conseguiram eleger um Presidente. Queriam fazê-lo pelo golpe. Fizeram isso matando Getúlio, mas não levaram porque Lott garantiu que as coisas acontecessem. Fizeram isso derrubando Jango, mas aí, sim, levaram: os militares ganharam.

O que sobra da triste nostalgia disso tudo é que os militares levaram. Contudo, assim como cassaram o Juscelino do lado de cá, cassaram Carlos Lacerda do lado de lá o Lacerda que pensou que, dado o golpe, as Forças Armadas fariam o golpe para a UDN e para ele. Bem-feito! As Forças Armadas deram o golpe, mas, na hora, disseram: "Por que vamos botar esse cara, se podemos ficar nós?" E foram cinco generais que se perpetuaram no poder, fazendo com que a velha UDN terminasse por desaparecer, sem nunca ter conseguido chegar ao Governo.

Sr. Presidente, encerro meu pronunciamento, levando meu pleito de saudade à memória de Getúlio Vargas e levando o meu pleito de carinho e admiração à figura do Dr. Leonel Brizola, porque temos de reconhecer que é nele que se deve configurar todo o respeito, toda a admiração e toda a saudade pelo movimento da legalidade, pois foi ele seu inspirador, o grandelutador e o grande vencedor.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nome Senador Moreira Mendes, por até vinte minutos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no contexto dos projetos que integram o Programa Avança Brasil, um projeto, em particular, veio repressentar, para o povo de Rondônia, uma grandiosa ferramenta de desenvolvimento, além de atrair, desde logo, vultosos investimentos.

Refiro-me ao Gasoduto Urucu–Porto Velho.

A riqueza mineral da província de Urucu é extraordinária, e urge que se lhe dê melhor aproveitamento. Trata-se da maior produtora terrestre de petróleo do Brasil e a qualidade do óleo lá extraído é rara no País, de qualidade comparável ao árabe-leve, o melhor do mundo pelos padrões do Instituto Americano de Petróleo. Dos campos de Urucu, sai 95% da matéria-prima refinada pela Petrobras em Manaus, garantindo o abastecimento de combustível em todos os Estados da Região Norte.

No entanto, todo o gás natural extraído junto com o óleo, adequado para mover termelétricas e produzir energia, está ainda sem destino e vem sendo reinjetado nos poços. São 6 milhões de metros cúbicos de gás por dia, suficientes para abastecer toda a Amazônia, relançados ao interior da terra. Na cota-

ção atual, isso equivale a enterrar 1 milhão e 400 mil reais diariamente. Ou seja, a Petrobras perde quase 1 mil reais por minuto com o gás natural de Urucu porque ainda não tem como transportá-lo até os centros urbanos onde será consumido.

Por outro lado, Sr. Presidente, o abastecimento das termelétricas de toda a região com óleo diesel consome subsídios pagos pelo Tesouro Nacional da ordem de 460 milhões de reais por ano, situação que, conforme mandamento constitucional, deve se estender até 2013, a não ser que se possa substituir o diesel por gás natural.

A conta dessas perdas é paga por todos os contribuintes brasileiros, por duas formas. A primeira, a do subsídio direto, está embutida nas contas de luz, e alimenta a denominada "Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis para Sistemas Isolados" a C.C.C., rubrica do orçamento da Eletrobrás. O outro débito corresponde às perdas da Petrobrás com o não aproveitamento do gás de Urucu, e acaba repassado aos preços cobrados por essa estatal na venda de derivados de petróleo.

Tudo somado, o Tesouro Nacional perde mais de 2 milhões e meio de reais por dia com a não utilização do gás natural da Amazônia. Perdem, também, os consumidores do Norte, que pagam, em média, uma tarifa de eletricidade, gerada a partir de óleo diesel, quase 60% acima do custo da energia produzida com gás natural, estimada em 60 dólares por megawatt/hora.

Por conta de tudo isso, a Petrobras iniciou, já em agosto de 1997, um ano ainda antes de começar a produção em escala comercial dos campos de Urucu, os trabalhos técnicos preparatórios para a construção do Gasoduto Urucu–Porto Velho. Naquela época, foram feitos sobrevoos, análise de imagens de satélites e fotos aéreas, estudos desses que possibilitaram a definição do trajeto preliminar do Gasoduto.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como afirmei ao início desta fala, a perspectiva de chegada do gás natural ao meu Estado de Rondônia representa um horizonte de verdadeira redenção para a economia rondoniense. Ao possibilitar a substituição do óleo diesel nas usinas termelétricas, a chegada do gás alavancará nossa indústria, gerará milhares de empregos e reduzirá substancialmente a emissão de poluentes nos ares amazônicos, entre outros inúmeros benefícios.

Com essa perspectiva da chegada do gás natural, a Eletronorte e a iniciativa privada iniciaram vultosos investimentos nos Estados de Rondônia e do Acre com a finalidade de garantir o aproveitamento do gás e a transmissão da energia por ele gerada. É preciso enfatizar que esses dois Estados – que historicamente sempre tiveram problemas na área de geração e, portanto, oferta de energia – estão hoje praticamente livres dessa ameaça, graças a esses investimentos.

Em Porto Velho, Capital de Rondônia, estão sendo realizados, pela iniciativa privada, investimentos da ordem de aproximadamente 400 milhões de dólares na construção de uma termelétrica de 403 MW movida a óleo diesel, conversível para consumir gás natural. Já foi iniciada, também, a construção da linha de transmissão ligando Porto Velho a Rio Branco, no Acre, com derivação, a partir de Abunã, para a cidade de Guajará-Mirim, com investimentos da ordem de 100 milhões de dólares. Por fim, a Eletronorte já deu início à continuação do linhão de Ji-Paraná para Vilhena, no sul do Estado, a fim de interligar Rondônia ao sistema nacional. Com a conclusão dessa obra, Rondônia passará da condição de importadora para a de exportadora de energia elétrica.

No entanto, Sr. Presidente, apesar de já estarem em andamento todos esses investimentos, o início da construção do Gasoduto Urucu-Porto Velho, que é uma das fases desse importante projeto de auto suficiência de energia para AC e RO, vem sendo obstado por escusos interesses privados homiziados sob a falsa capa de defesa do meio ambiente. É que, graças à tenaz oposição do cartel dos transportadores fluviais, sequeiros de manter os lucros que obtêm com o transporte de óleo diesel para as termelétricas, a Gaspetro S/A, empresa responsável pelo projeto do Gasoduto, tem enfrentado intransponíveis obstáculos na obtenção da competente licença ambiental.

Em atendimento à legislação ambiental, a Petrobras iniciou o envio de documentos ao Ibama em fevereiro de 2000, realizou reuniões e investiu elevados recursos financeiros. Em setembro passado, o Ibama emitiu o Termo de Referência, documento que autorizou a realização dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA). Após contratações diversas e reuniões com os órgãos ambientais dos Estados de Rondônia e Amazonas, o EIA e o RIMA foram entregues ao Ibama, no dia 23 de março de 2001, há exatos 152 dias. Dessa data em diante, o Ibama, que deveria marcar as audiências públicas para ouvir a sociedade, emudeceu.

Para minha surpresa, Sr. Presidente, encontrei na edição nº 169 da revista **Época**, à pág. 36, a razão do silêncio do Ibama – e peço que conste dos Anais. Refiro-me ao Ofício Ipaam (Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas) nº 288/01, no qual esse órgão estadual faz explícita ameaça ao Ibama, vazada nos seguintes termos, **ipsis litteris**: "recusamo-nos peremptoriamente a aceitar a construção do gasoduto citado, deixando claro que a eventual autorização por parte dessa autarquia comprometerá doravante todos e quaisquer entendimentos que venham a envolver a participação do Estado do Amazonas".

É inacreditável que, neste início do século XXI, na plena vigência do Estado democrático de direito, um ente da Federação ainda pretenda relacionar-se

com a União sob a base de ameaças, de chantagens! Como se pode conceber que um órgão estadual chantageie uma autarquia federal, ameaçando com o comprometimento futuro de "todos e quaisquer entendimentos" que venham a envolver a participação daquele Estado?

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Moreira Mendes?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Concede um aparte ao ilustre Senador Tião Viana, do vizinho Estado do Acre.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Moreira Mendes, estou ouvindo, com muita atenção, o pronunciamento de V. Ex^a, o qual julgo de elevada importância, não só porque diz respeito ao impasse sobre a adaptação e a viabilização de um modelo energético inteligente, necessário e inadiável para a Amazônia ocidental – que envolve o Acre, Rondônia e outras unidades da Federação –, mas também à própria vida do povo da Amazônia. Sem dúvida, V. Ex^a conhece o quanto tem sido difícil o pagamento das contas de energia pelas famílias que vivem em nossos Estados. A energia termoeletrica é essencialmente cara e não atende à demanda de crescimento que venha beneficiar as indústrias. Agora, no Estado do Acre, com a ajuda da Eletronorte e da Eletrobrás, conseguimos implantar um modelo ainda com base nas termoeletricas, que nos dá a segurança de mais 10 anos de consumo, no ritmo de crescimento econômico-industrial previsto. No entanto, se quisermos ou não, não teremos condições de acompanhar, porque o custo é muito elevado. Penso que essa alternativa do gás de Urucu é a mais inteligente, e não há nenhuma objeção, do ponto de vista da inteligência humana, a que ela seja assegurada para os nossos Estados. Confesso a V. Ex^a o meu estarrecimento com o fato de uma unidade federada se opor ao interesse regional e de uma autarquia federal, pondo em risco a própria autoridade da União. Espero, sinceramente, que o bom-senso prevaleça, que haja uma revisão de procedimento, que o Ibama, em nenhum momento, abra mão do interesse regional ou nacional, nem se curve a qualquer tipo de chantagem, que, seguramente, apresenta um **lobby** que não está muito explícito nesse debate. Parabéns pelo pronunciamento, e minha solidariedade absoluta a Rondônia e ao Acre.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, que certamente vai enriquecer o meu pronunciamento modesto e verdadeiro.

Na verdade, o que existe são interesses não muito claramente expressos naquele ofício do Ipaam.

As relações das Unidades da Federação entre si e entre essas e a União Federal devem, necessariamente, fundar-se no respeito à Constituição e às Leis e no princípio da colaboração mútua. Fora disso,

o que teremos é a lei da selva, a ameaça à cláusula pétrea consagrada no Art. 1º da Constituição, que define a República Federativa do Brasil como sendo "formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal".

Da mesma forma, é inacreditável que, neste momento histórico em que nosso país toma remédios amargos para superar o problema energético, neste momento em que nosso povo clama por ações públicas impessoais e honestas, neste momento em que investimentos já foram realizados e estão sendo realizados em nosso Estado, manobras provincianas e interesses privados venham a fazer refém o interesse de toda uma coletividade. É inacreditável que uma obra de tanto interesse para Rondônia, para o Acre e para o Brasil quanto o Gasoduto Urucu–Porto Velho seja retardada, enfrente empecilhos por conta, meramente, de interesses escusos.

Que sina a de Rondônia! Nesta última segunda-feira denunciei desta mesma tribuna a tentativa vil e sórdida de balseiros no sentido de inviabilizar a construção de ponte sobre o Rio Madeira, no Distrito do Abunã, tão importante para as populações de RO e AC.

Agora é a vez da manobra para inviabilizar o gasoduto.

É meu dever, portanto, direcionar luz a esse foco de escuridão.

A Petrobras – que, por meio de sua subsidiária Gaspetro, postula a licença para a construção do Gasoduto Urucu–Porto Velho – já realizou obras como o Gasoduto Bolívia–Brasil, com mais de 3.000 quilômetros de dutos atravessando cinco Estados brasileiros e dois Países. Na execução dessa obra, a Petrobras atendeu legislações diferenciadas e trabalhou sob acompanhamento de todos os órgãos estaduais de controle ambiental e do Ibama, além de submeter-se a um complexo sistema de auditorias ambientais de terceira parte, coordenadas por equipes do Banco Mundial. O empreendimento cruzou ecossistemas complexos – como os das áreas inundáveis do pantanal mato-grossense –, reservas indígenas e áreas de proteção ambiental, com resultados que atenderam e superaram as expectativas de todos os segmentos envolvidos com a obra.

Na Amazônia, em sua Unidade de Produção da Bacia do Solimões – UN-BSOL –, por exemplo, que atua na Província Petrolífera do Rio Urucu, a Petrobras foi a primeira empresa no mundo a conquistar simultaneamente as certificações internacionais de garantia da qualidade ISO 9001, de gestão ambiental ISO 14001, e BS 8800, de segurança e saúde, para todas as suas atividades, servindo a UN-BSOL de referência para as demais unidades da companhia. Além disso, a Petrobras implantou, também na Amazônia, o Gasoduto Urucu–Coari, construído no ano de

1998, fiscalizado e licenciado pelo Ipaam. Foram 285 quilômetros de dutos instalados na selva amazônica, com base em procedimentos documentados e programas ambientais, tendo sido a primeira obra do gênero no mundo a conquistar a certificação pela norma ISO 14.001.

Os impactos gerados durante a construção do gasoduto Urucu–Coari – que atravessou 150 igarapés, sendo, portanto, um empreendimento de escala semelhante ao Urucu–Porto Velho –, foram de curta duração, sendo os cursos d'água totalmente restaurados para a configuração original, com proteção adicional proporcionada pelo plantio nos declives de suas margens. Essa afirmação pode ser facilmente comprovada *in loco*, ao longo de toda a faixa do gasoduto construído.

Do ponto de vista social, os benefícios de obras dessa natureza são consideráveis. Na construção do duto Urucu–Coari, a presença da Petrobras, com absoluto respeito aos valores culturais da região, traduziu-se em redução dos índices de doenças tropicais, melhoria das opções de transporte, melhoria da qualidade de vida e geração de empregos, benefícios obtidos por meio da atuação própria e de empresas contratadas, de investimentos em infra-estrutura ou mesmo por meio de convênios com universidades, instituições de pesquisa e outras entidades públicas ou privadas. O respeito às comunidades foi garantido na forma determinada no Código de Ética da Petrobras e auditado por entidade de terceira parte. Procedimento semelhante será adotado na obra Urucu–Porto Velho.

As reservas indígenas foram uma das preocupações na definição da proposta de traçado do Gasoduto Urucu–Porto Velho, tendo havido um laborioso trabalho de otimização e desvio, cuja extensão adicional custará cerca de 40 milhões de reais, buscando com isso preservar as etnias locais e os valores culturais da região.

Contrariando afirmações de que o gasoduto causa uma ocupação antrópica, desordenada e perversa, as imagens de satélite dos últimos três anos demonstram que não houve qualquer tipo de ocupação ou desmatamento decorrente da implantação do gasoduto Urucu–Coari. Essas imagens encontram-se disponíveis a qualquer tempo na Petrobras ou podem ser adquiridas junto ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE. Como proteção adicional, toda a faixa do gasoduto foi recomposta, sendo acelerados os processos de recomposição da cobertura vegetal. Na própria província de Urucu, a Petrobras investe somas consideráveis em transporte aéreo para todos os empregados, próprios e contratados, como forma de evitar a formação de qualquer núcleo urbano nas proximidades, contribuindo para a preservação dos ecossistemas amazônicos.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, aos brasileiros e aos demais povos preocupados com a Floresta Amazônica a Petrobras demonstra que todos os cuidados foram tomados e que será vigilante no cumprimento dos procedimentos indispensáveis à execução dessa obra. Contudo, não posso admitir que argumentos de alta importância, como a questão ambiental, sejam desvirtuados para atender a interesses outros, impedindo que, em verdade, a natureza seja preservada, por meio da redução dos níveis de poluição, da oferta de novos postos de trabalho aos que sobrevivem da exploração da madeira, da aplicação em educação, saúde e segurança dos recursos advindos do fim dos subsídios.

No aspecto econômico, o Brasil economizará, ao ano, 60 milhões de reais, o Estado do Amazonas receberá, ao ano, 20 milhões de reais em ICMS e 4 milhões e meio de reais em **royalties**. Durante a construção, serão arrecadados outros 5 milhões de reais em impostos indiretos. Por fim, Rondônia terá condições de atrair novos investimentos, produzir uma energia elétrica ambientalmente mais limpa e tecnologicamente mais atualizada. Para a Eletronorte, a economia com a disponibilização do gás natural para uso nas usinas termelétricas seria da ordem de 446 milhões de reais.

Sr. Presidente, no último dia 27 de julho, a Medida Provisória nº 2.198-4 determinou em seu art. 8º, § 2º, inciso II que licenciamento ambiental para gasodutos seja concedido em 4 meses, ou seja, o prazo para licenciamento do Gasoduto Urucu-Porto Velho já foi ultrapassado em 30 dias e, caso as licenças não sejam emitidas ainda em setembro próximo, o inverno amazônico impedirá a continuidade dos trabalhos, retardando a conclusão em 12 meses.

Portanto, em defesa dos interesses de Rondônia e do Brasil, e, até mesmo, em cumprimento ao dispositivo legal, é imperioso que o processo de licença ambiental do Gasoduto Urucu-Porto Velho tenha condução célere e imparcial, para que não caia na vala do descrédito e sirva apenas para defender interesses menores. O retardar na concessão dessa licença é prejudicial aos interesses do povo brasileiro, denigre a imagem do País, retarda o desenvolvimento de Rondônia, eleva o custo Brasil, atrasa a independência energética do meu Estado e provoca, aí sim, verdadeiros prejuízos ao meio ambiente.

A importância do Gasoduto Urucu-Porto Velho para a independência energética e, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico-social dos Estados do Acre e Rondônia foi sobejamente demonstrada ao longo desta fala. As restrições à construção do Gasoduto não servem senão aos interesses do cartel dos transportadores fluviais, denunciados pela Revista Época. A Nota Informativa nº 083 da Diretoria de Controle Ambiental do Ibama explicita de maneira muito clara as inconveniências técnicas,

econômicas e ambientais do transporte fluvial do gás natural de Urucu até Porto Velho em comparação com o transporte por gasoduto. O transporte fluvial, pelo menos nesse trecho, representa muito maiores riscos ambientais e absurdo encarecimento.

Nós, rondonienses, não opomos nenhuma objeção a que o Estado do Amazonas utilize o transporte fluvial para o abastecimento de suas termelétricas com o gás natural de Urucu. O que não podemos aceitar, porém, é que pressões espúrias inviabilizem a chegada do gás ao nosso Estado, até porque os recursos minerais, inclusive os do subsolo, constituem, conforme disposto no inciso IX do Art. 20 da Constituição Federal, bens da União, e não dos Estados onde estão localizadas. Exigimos respeito às peculiaridades locais e regionais e aos superiores interesses de Rondônia, e, para o nosso Estado, o gasoduto é a solução ideal sob os pontos-de-vista ambiental, técnico e econômico.

Sr. Presidente, a solução para esse impasse há de ser, necessariamente, o entendimento entre as partes envolvidas. Por isso mesmo, foi para mim motivo de regozijar tomar conhecimento, em recente visita que fiz ao Ibama, de que o Ministério do Meio Ambiente está criando uma Câmara Técnica Federal de Licenciamento e, por meio de instrução normativa, vai delegar poderes ao Ibama para criar grupo de trabalho do qual participarão os Secretários de Meio Ambiente dos Estados de Rondônia e do Amazonas, além de representantes de outras entidades, com a finalidade de se construir um caminho de entendimento que sirva aos interesses de ambos os Estados.

De minha parte, faço a proposta de que o transporte do gás natural de Urucu seja feito, no Estado do Amazonas, por meio de um sistema misto, com uma parcela do trajeto percorrida em gasoduto e o restante, em barcaças. Já no que se refere ao meu Estado de Rondônia, o transporte por gasoduto é a solução técnica ideal. Trata-se de ter um mínimo de sensibilidade no sentido de se respeitar as peculiaridades locais e regionais e os interesses de cada Unidade da Federação.

Manifestando, portanto, minha confiança em que o entendimento há de prevalecer, deixo aqui este apelo para que não seja mais retardado o início da construção do Gasoduto Urucu-Porto Velho, e o meu repúdio aos escusos interesses privados dos transportadores que pretendem se sobrepor ao interesse público.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOREIRA MENDES EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO:

Negócios suspeitos na selva



Há uma teia de corrupção por trás do impasse na exploração do gás no meio da Amazônia

JOSE CASADO, DE MANAUS

Na mata cerrada, infernada, só se vêem luz, som e movimento. O ar é pesado, a temperatura média superior a 35 graus Celsius e uma miríade de tons de verde povoa as margens do manto.

Urucu, afluent menor do Solimões, que desce do Peru para encontrar as águas do Rio Negro às portas de Manaus. Juntos passam a se chamar Amazonas, escoando sobre 6.800 quilômetros de terra até o Atlântico.

No centro da bacia hidrográfica do Solimões, a exploração da selva, 900 pessoas se dividem no controle de 60 campos produtores de petróleo e gás da Petrobras. Exatamente um tipo de óleo raro no país, de viscosidade comparável ao arábico-leve, o melhor do mundo pelos padrões do Instituto Americano de Petróleo. "É mais leve do que gasolina", explica, sorrindo, José Marques, engenheiro-supervisor, enquanto atravessa a Ponte das Onças. Quando tudo começou, 15 anos atrás, os animais iam ao correio beber água.

Os campos de Urucu foram descobertos em 1986. A produção em escala comercial começou 12 anos mais tarde. Deles sai 95% da matéria-prima refinada pela Petrobras em Manaus. O restante abastece o abastecimento de combustíveis em todos os Estados do Norte.

Óleo e gás liquefeito (para cozimento) atravessam a mata em dutos que ligam Urucu a Coari, com 67 mil habitantes, a 285 quilômetros a leste. Logo seguinte para a refinaria na capital. Armazéns, tanques em porões de navios e tanques fixados no lombo de **barcoas**. Ainda sem destino, todo o gás natural extraído junto com o óleo, adequado para mover turbinas elétricas e produzir energia, é reinjetado nos poços.

São 6 milhões de metros cúbicos de gás por dia rejeitados ao interior da terra. Na cotagem atual, isso equivale a en-

terrar R\$ 1,4 milhão diariamente. Ou seja, a Petrobras perde quase R\$ 1.000 por minuto com o gás natural de Urucu porque não tem como levá-lo até Manaus.

Há um impasse sobre o gás da Amazônia. A estatal quer investir US\$ 300 milhões na construção de um gasoduto que aqueça Coari a capital por 475 quilômetros de selva. O governo estadual, dono da concessão de exploração, bloqueou o projeto. Exige o transporte do gás por barcaças, forma arcaica medida no planeta. A chegada do gasoduto a Manaus afetaria interesses de um grupo de habituais financiadores das campanhas políticas locais. São empresários, donos de estabelecimentos e de negócios, uma rede de negócios assentada em subsídios de R\$ 460 milhões anuais despejados pelo Tesouro. ▶

O dinheiro paga o transporte e garante o abastecimento de óleo diesel, vital à geração de eletricidade em todo o Estado. De acordo com a Constituição, a canalização desses recursos federais para o Amazonas deve se estender até 2013. Só acabará antes se o diesel for substituído pelo gás natural.

A conta é paga por todos os contribuintes brasileiros, numa fatura de dupla face. A primeira, a do subsídio direto, está embutida nas contas de luz. Esconde-se no orçamento da Eletrobras, sob o nome de Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis para Sistemas Isolados. O outro débito corresponde às perdas da Petrobras com o gás de Urucu. Estão ocultas no preço cobrado pela estatal na venda de derivados de petróleo.

Tudo somado, o Tesouro perde R\$ 2,56 milhões por dia com o impasse na exploração do gás natural na Amazônia. Perdem, também, os consumidores do Norte. Em média, eles pagam uma tarifa de eletricidade, gerada a partir de óleo, quase 60% acima do custo da ener-

gia produzida a partir de gás natural, estimada em US\$ 60 por megawatt-hora.

No centro dessa polêmica está Amazonino Mendes, um político abrigado no PFL, de pouca visibilidade fora da Amazônia, porém o mais forte líder regional. Ex-prefeito de Manaus, duas vezes eleito governador, Amazonino construiu fortuna e um sólido condomínio eleitoral nas duas margens do Rio Amazonas. Seu poder é perceptível em boa parte do Norte, muito além da fronteira do Estado. Montou uma rede de acordos políticos e de negócios a partir do orçamento crescente do Estado, que, triplicado desde o Plano Real, deu impulso às indústrias eletroeletrônicas da Zona Franca de Manaus. A arrecadação local saltou de R\$ 600 milhões para quase R\$ 3 bilhões anuais. Sua capacidade de influir, também, sobre as bancadas parlamentares de outros Estados como Acre, Rondônia e Roraima o transformou em peão favorito para o governo dentro do Congresso.

De baixa estatura, Amazonino guarda no rosto os traços típicos dos cabanos da região de Eirunepi, com menos rugas que a idade justificaria. As vésperas de completar 62 anos, o governador amarelo-sequela de diabetes, o alvo da furia da oposição local, que ele esmagou nas urnas nas últimas duas décadas, está sob a mira da Justiça, da polícia e da Receita Federal. Construiu uma biografia na qual misturou política com negócios. Agora, no fim do mandato, se vê personagem central de uma série de investigações capaz de fazer inveja a outro expoente da cena regional, o senador Jader Barbalho (PMDB-PA). É acusado de evasão de tributos, enriquecimento

direito, como no ativa e passiva, periculado e improbidade administrativa, entre outros crimes. "Isso é comum no Brasil, e coisa do provincialismo político", desconfessa.

Com o vice-governador Samuel Hannan, ex-secretário da Fazenda e candidato do MDB à sucessão estadual, Amazonino Mendes costurou uma eficaz aliança com empresários locais. Há dois anos impede a construção do gasoduto Coari-Manaus. ▶



IPAAM
Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas



OFÍCIO/IPAAM/P/N.º 288/01

Manaus, 10 de maio de 2001

senhor Presidente,

recusamo-nos peremptoriamente a aceitar a construção do gasoduto citado, deixando claro que a eventual autorização por parte dessa Autarquia comprometerá doravante todos e quaisquer entendimentos que venham a envolver a participação do Estado do Amazonas.

Cordialmente,

ESTEVÃO VICENTE CAVALCANTI MONTEIRO DE PAULA
Presidente do IPAAM

Outra revisão

Amazonino fala de Marx e Guevara aos caboclos

Nos anos de chumbo da ditadura militar, Amazonino Mendes era um ardoroso militante comunista. Três anos depois, em 1983, chegou ao poder na prefeitura de Manaus indicado como aliado do regime militar que combatia e que até o prendeu durante uma temporada. Hoje, abrigado no PFL, Amazonino olha para o futuro sem mandatos. De novo, está irreconhecível. Em seus últimos discursos pelo interior do Amazonas, tem se preocupado em fazer sucessivas reverências a Karl Marx e Che Guevara.

Época: O senhor mudou de novo?

Amazonino: É a evolução. Estou fazendo uma revisão histórica. Na economia, tivemos uma guinada para o liberalismo. Está na hora de voltar aos velhos ideais de liberdade que não podem ser sufocados. Por isso, tenho homenageado Marx e Guevara. Os caboclos entendem. Entenderam quando distribuí motosserras. Entendem a mudança e a defesa do ambiente.

Época: Mas são muitas as denúncias...

Amazonino: É puro provincianismo. Tudo falsificação. Ousei fazer uma casa. Reuni todos os meus pertences para erguê-la. Não estou morando nela porque tem vazamento. Preciso corrigir isso.

Nessa teia de interesses político-empresariais, os personagens são os mesmos da sucessão de escândalos das últimas duas décadas sobre desvios de dinheiro tanto no governo do Amazonas quanto em agências federais, como as superintendências de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e da Zona Franca de Manaus (Suframa). Há quem identifique nesse quadro uma mecânica de apropriação de recursos públicos com lógica típica de "crime organizado", como define o procurador da República Málio Lúcio Avelar, do Tocantins, responsável pelas investigações sobre corrupção na Sudam. Na semana passada, a seu pedido, a Polícia Federal apreendeu em Manaus arquivos contábeis inteiros nas casas de alguns dos principais amigos, parceiros e habituais financiadores de campanhas eleitorais de Amazonino, Hannan e outros políticos, como o deputado federal Pauderney Avelino.

No bairro de Tarumã, onde Amazonino ergueu uma luxuosa mansão, a polícia entrou na casa de Otávio Raman Neves, seu amigo e um dos sócios da Ecopeixe e da Construtora Exata. Dali avançou para a Distribuidora Genal, principal contribuinte da campanha

de reeleição do governador e grande fornecedora de merenda escolar para o Estado. Concluiu a operação com o confisco de papéis das empresas Amazombec, Agropecuária Exata, Frigorífico Santa Maria e de David Benayon. Parte da elite do Norte, acostumada às relações obscuras com o Tesouro, começou a viver momentos de apuros. ■

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana.

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Tião Viana, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a será atendido no requerimento que fez, na forma do Regimento Interno.

Prorrogo a Hora do Expediente, por 15 minutos, para conceder a palavra aos oradores inscritos para comunicações inadiáveis. Em seguida, daremos início à Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Lúcio Alcântara, por cinco minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de aproveitar esse tempo para tratar de dois assuntos distintos, mas de grande importância para a Região Nordeste e para meu Estado e minha cidade.

O primeiro deles é sobre a instalação do Hospital Sarah Kubitschek no Ceará. Desde quando fui Deputado Federal, vinha lutando para conseguir instalar uma unidade da Associação das Pioneiras Sociais – então Fundação das Pioneiras Sociais – no Ceará, considerando a grande carência de tratamento especializado no meu Estado e na região e a excelência do serviço que essa instituição presta.

Finalmente, em 1991, quando fui Vice-Governador e Secretário de Saúde do Governador Ciro Gomes, consegui viabilizar a ida da Fundação das Pioneiras Sociais para o Ceará. O Governador doou um belo terreno, onde começou-se a erguer esse hospital, em 1992, salvo engano. Entretanto, decorridos quase nove anos do início dessa obra, somente há um ano o hospital ficou completamente concluído e equipado. Sucessivas vezes foram anunciadas datas de início do funcionamento do hospital, o que não aconteceu.

Eu gostaria de dizer, inclusive por que sou membro do Conselho da Associação das Pioneiras Sociais, que há uma descrença da população com relação ao funcionamento do hospital, motivo pelo qual tem sido cobrados reiteradamente. Já não me animo mais a falar, como porta-voz da Associação das Pioneiras Sociais, sobre a data de início do funcionamento do hospital no Ceará. O próprio Dr. Campos da Paz esteve na Assembléia Legislativa do meu Estado e afir-

mou que o hospital passaria a funcionar por ocasião dos meses de agosto ou setembro. A sociedade a rense está cobrando essa afirmação e já não acredita mais em data para o funcionamento do hospital. Se esse hospital tivesse sido construído em São Paulo ou no Rio de Janeiro, tenho certeza que já estaria funcionando, pois está completamente pronto, tanto no que diz respeito à construção como à instalação de equipamentos.

Portanto, apelo ao Presidente da Associação das Pioneiras Sociais para que se manifeste a respeito e coloque em funcionamento o hospital. Afinal de contas, levaram quase dez anos para construir e equipar essa unidade, que agora está pronta, mas não entra em funcionamento. Todos os Senadores presentes sabem o quanto somos acionados por pessoas que procuram tratamento em Brasília, no Maranhão, em Belo Horizonte ou em Salvador. E esse hospital tem capacidade para atender ao Estado do Rio Grande do Norte, da Paraíba e do Piauí.

Então, solicito que o Presidente das Pioneiras Sociais, Dr. Campos da Paz, coloque imediatamente em funcionamento esse hospital, porque a população do Ceará não aceita mais essa situação. A imprensa, as instituições da sociedade civil e políticos de todos os partidos cobram diariamente uma solução.

Eu faço aqui esse apelo, até por que estou numa situação desconfortável como membro do Conselho das Pioneiras Sociais.

O segundo assunto que trago a esta Casa diz respeito ao problema da antiga Sudene, substituída por uma nova agência de desenvolvimento do Nordeste. Eu sempre disse aqui que, em princípio, não via nada de mal em se extinguir um órgão para colocar no seu lugar algo melhor, mais moderno e mais eficiente. Infelizmente, acabaram com a Sudene e não colocaram nada no lugar. Rigorosamente, nada. Os projetos que estavam em andamento, que tinham sido aprovados, cujos desembolsos estavam acontecendo, estão suspensos. Nunca mais ocorreu nenhum desembolso a projetos que se encontram em andamento. Eu já estive com os Ministros Ramez Tebet, Pedro Malan, Aluisio Nunes e a todos mostrei que era impossível continuar com essa situação, que, de resto, é a da Sudam. Se há problemas a serem investigados, a serem examinados e culpados a serem punidos é uma outra questão. Mas estou informado – o Senador Roberto Freire aqui presente pode confirmar – de que, no caso, por exemplo, da Sudene, os funcionários já foram remanejados para outros organismos, outras repartições. Então, acabou-se a Sudene e não se colocou rigorosamente nada em seu lu-

gar. O Governo tem essa dívida com o Nordeste e precisa resolvê-la o mais rapidamente possível. Não estou aqui para defender um órgão anacrônico, com problemas que fossem, mas aquilo que se anunciava não aconteceu. Acabou-se a Sudene, extinguiu-se a Sudene, como a Sudam, e não se colocou em seu lugar rigorosamente nenhum outro órgão.

Trago aqui esse protesto e essa solicitação para que sejam implantadas, imediatamente, novas agências, a fim de dar-se curso a projetos que já estavam em andamento. Por exemplo, a Ferronorte está ameaçada de parar, porque não está havendo mais desembolso dos recursos pela Sudam, como não está havendo pela Sudene, estabelecendo-se, assim, uma paralisia em todos os projetos.

Sr. Presidente, eram esses dois assuntos, essas duas cobranças que queria deixar registradas aqui, pois realmente não há mais como esperar, decorrido já tanto tempo nas duas situações.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição, como Líder, para antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a será atendido após os pronunciamentos dos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Álvaro Dias, que se inscreveram para uma comunicação inadiável.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito para uma comunicação inadiável, de acordo com o art. 158 do Regimento Interno, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

S. Ex^a disporá de cinco minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi lançado ontem, em Brasília, um evento de extraordinária importância para a Amazônia.

Refiro-me à Amazontech 2001, evento que terá lugar de 20 a 25 de novembro na cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima.

A Amazontech 2001 é um evento estruturado com a finalidade de promover o conhecimento e o desenvolvimento da Amazônia, a partir da perfeita integração: homem – meio ambiente – tecnologia.

O evento é uma parceria da iniciativa privada com instituições governamentais e tem abrangência

regional, atendendo aos Estados que compõem a Amazônia Legal: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia, Roraima e Tocantins, estendendo-se aos países fronteiriços da Amazônia Internacional, como a Venezuela, a República da Guiana, o Suriname, o Guiana Francesa, a Colômbia, a Bolívia, o Peru e outros.

Suas ações serão concentradas em atividades que evidenciem alternativas de desenvolvimento sustentável para a região, tendo como princípio o incremento da atividade empresarial, utilizando a tecnologia e o conhecimento científico no aproveitamento racional dos recursos disponíveis, sem agressões ao meio ambiente e o **modus** de vida do homem amazônico.

A Amazontech 2001 será uma grande vitrine de negócios, oportunidades e potencialidades de investimentos ecologicamente corretos e lucrativos, apresentados por meio de feiras, exposições, rodadas de negócios e de projetos, cursos e palestras, com a finalidade de abrir novos mercados, promover o intercâmbio de tecnologias e debater sobre o desenvolvimento sustentável da região.

A Amazontech 2001 é um empreendimento que tem como organizadores o Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), a Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) e a Universidade Federal de Roraima.

Esse evento, que se realizará, em sua primeira versão, no Estado de Roraima, percorrerá todos os Estados da Amazônia, abrindo "novos rumos para a ciência, tecnologia e negócios sustentáveis".

Amanhã, dia 23, um novo evento de apresentação e lançamento da Amazontech 2001 ocorrerá em Palmas, no Estado do Tocantins. Vários outros eventos se seguirão para a apresentação das oportunidades que se abrem para empreendimentos sustentáveis em toda a Região Amazônica.

Com entusiasmo, Sr. Presidente, registro esse empreendimento que, certamente, contribuirá fortemente para a mudança do perfil econômico da Região Amazônica, tão enaltecida, tão cantada em prosa e verso, mas pouco acolhida com empreendimentos efetivos de valorização de suas potencialidades.

Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem, Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero informar que estou dando entrada em uma proposta de emenda constitucional que trata de um assunto que foi aqui motivo de intenso debate: a questão dos cartórios de imóveis neste País; quando se definiu critérios para os emolumentos, as taxas que deveriam ser cobradas pelos mesmos. Minha proposta retira isso da órbita privada, embora se trate de uma gestão pública, para o Poder Público municipal do Distrito Federal, ou seja, oficializando, estatizando os cartórios de registro de imóveis neste País, como aliás acontece em todo o mundo democrático e mais civilizado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Logo após a entrega da matéria à Mesa, providenciaremos a sua tramitação de acordo com o Regimento.

O próximo orador inscrito para uma comunicação inadiável é o Senador Álvaro Dias.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia de ontem, o advogado da CBF concedeu entrevista coletiva à imprensa para contestar noticiário a respeito dos trabalhos da CPI do Futebol, mais precisamente para contestar denúncias relativas às irregularidades praticadas pelos dirigentes da CBF. Não nos surpreendeu a tentativa de desqualificar a CPI, considerando-a inconstitucional. Essa tentativa já houvera, quando, logo no início dos trabalhos da CPI do Futebol, o advogado constituído pelo Presidente do Flamengo, Sr. Edmundo dos Santos Silva, impetrou ação no Supremo Tribunal Federal tentando dissolver a CPI, impedindo-a de realizar os trabalhos de investigação, considerando-a inconstitucional.

Liminarmente, o Supremo Tribunal Federal não considerou essa ação, entendendo-a inepta, porque a CPI do Futebol, realmente, não é inconstitucional. Alegam os representantes da entidade, por intermédio de seu advogado, que a CBF não é uma entidade pública. Já nos reportamos a esse tema, inclusive desta tribuna. A CBF é uma instituição civil de direito privado que tem função pública, administra o futebol brasileiro por outorga de lei delegada – e, como tal, deve estar sujeita à fiscalização do Poder Legislativo – e administrar recursos oriundos, sobretudo, da Seleção Brasileira de Futebol, que é parte do patrimônio cultural do povo brasileiro, conforme estabelece a Constituição do País. São, portanto, receitas, compulsoriamente, de natureza pública, o que nos leva a

concluir que a CBF deve, inclusive, ser fiscalizada pelo Tribunal de Contas da União.

É claro que aqueles que apostam na anarquia e na desorganização do futebol para a prática da corrupção, aqueles que, à sombra das entidades e dos clubes, praticam delitos, enriquecendo-se desonestamente, jamais aplaudiriam a instalação de qualquer comissão parlamentar de inquérito. Mas nós temos a responsabilidade. Afinal, o Poder Legislativo elabora a legislação sobre o desporto no País e, como tal, deve fiscalizá-lo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a CPI não teve e não tem o propósito de realizar algum tipo de prejulgamento. Ao contrário, tem oferecido a oportunidade ao contraditório, que é básico no sistema democrático. No Estado Democrático de Direito, o contraditório é essencial, e a Comissão Parlamentar de Inquérito tem oferecido oportunidade de defesa a todos aqueles que estão envolvidos pelas investigações.

No dia 2 de outubro, aqui estará – ou pelo menos está convocado para esse fim – para prestar depoimento o Presidente da CBF, Ricardo Teixeira, que terá oportunidade de confrontar os documentos, os números da contabilidade e da movimentação financeira fiscal e de contestar os investigadores da CPI, que chegaram a fatos que nos levam a indícios fortíssimos de vários crimes cometidos contra a ordem tributária nacional e o sistema financeiro nacional, implicando evasão de divisas, sonegação fiscal, elisão fiscal, lavagem de dinheiro e enriquecimento ilícito. Portanto, Sr. Presidente, uma verdadeira seleção de delitos praticados à sombra da entidade maior do futebol do nosso País.

Concluindo, Sr. Presidente, esperamos que o relatório final, a ser apreciado pelo Senado Federal e encaminhado ao Ministério Público Federal, possa oferecer condições para todos os procedimentos que nos levem à responsabilização civil e criminal dos envolvidos em delitos praticados na administração do futebol brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Como Líder, concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino, do PSB do Rio de Janeiro.

S. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Argentina finalmente recebeu a sua ajuda, dimensionada para evitar o colapso a curto prazo, dentro daquilo que já era esperado internacionalmente. Ainda não se conhecem em detalhes as condições dessa nova intervenção do Fun-

do Monetário, mas parece que há exigências muito pesadas, como arrochos fiscais sobre as Províncias, e os governadores estão inquietos e revoltados. O fato é que ainda não se conhecem na inteireza essas condições negociadas com o Fundo Monetário Internacional.

O que todos sabemos – nós, os argentinos, o mundo inteiro – é que essa ajuda, que, como sempre, veio gotejante, é feita para evitar um colapso a curto prazo, mas não para resolver o problema econômico, especialmente cambial, em que a Argentina se encontra. Todos sabem que a questão está no câmbio, e que, para manter o câmbio rígido, praticamente dolarizado, não tendo, na sua economia, produtividade comparável à dos países mais ricos do mundo, a Argentina está condenada a ter déficit perene em seu balanço de pagamentos e tender sempre para a insolvência. Então, todos sabem que essa é a grande expectativa do mercado internacional.

O que não se sabe, Sr. Presidente, é a respeito da negociação de aspectos particulares que ainda não vieram a lume, mas que estão implícitos nas declarações do Ministro Cavallo e do Vice-Ministro Daniel Marx. Isso não está no noticiário, mas a demora, a angústia e o aperto infligidos aos argentinos tiveram um propósito que é um recado: "Não haverá mais acordo desse tipo com a Argentina. A situação tornou-se inviável. Estamos concedendo essa ajuda para evitar o colapso, porém a Argentina agora terá que tomar decisões mais drásticas".

O caminho apontado pelo Fundo Monetário Internacional e pelo Tesouro americano é o da integração da economia argentina com a economia americana, ou seja, é no sentido de a Argentina ser a pioneira de um acordo interamericano de uma área de livre comércio. É a integração que o Governo Bush quer. Para isso, ele vai utilizar-se da fraqueza Argentina, da sua dependência e inviabilidade para, indiretamente, pressionar o Brasil e obter também do nosso País a aquiescência para a participação na Alca. A Argentina será obrigada a pressionar o Brasil a integrar o Mercosul à economia americana. Esse é o objetivo da gestão do Presidente George Bush.

Diante dessa inviabilidade, a Argentina terá que tomar uma decisão: ou o Governo de la Rúa desvaloriza o peso e, por conseguinte, desdolariza-se também e dá o grito de dependência – e todos sabemos da sua dificuldade em tomar essa decisão, porque isso poderia levar o seu país a uma quebradeira, tal o estado de endividamento das empresas argentinas em dólar, e o que é muito difícil também pelas suas fracas condições políticas, pois se trata de um gover-

no que se dobrou, que já concedeu o que não podia politicamente -, ou, então, acaba cedendo totalmente e integra-se economicamente aos Estados Unidos.

Nessa operação, evidentemente haverá consequências muito graves para o Brasil. É esse o aspecto que queremos salutar aqui. O Brasil, até agora, tem ajudado a Argentina, com a concordância da opinião pública nacional. Todos sabemos da importância fundamental da integração do Brasil com a Argentina como início de uma integração do continente sul-americano. A nossa indústria tem feito certos sacrifícios para favorecer essa integração. Porém, em um momento grave como este, diante da situação de encerramento em que o país irmão está colocado, o Brasil também tem que desenvolver um outro tipo de política e exercer a sua pressão para levar a Argentina a rejeitar a pressão americana e a integrar-se mais ao Brasil. Vamos inclusive estudar e preparar, em prazo razoável, o estabelecimento de uma moeda comum.

Devemos aproveitar todo o impulso já dado ao Mercosul para atingir metas mais avançadas e impedir a entrega da Argentina aos Estados Unidos da América, o que significaria o fim do Mercosul e o início de um processo muito mais rigoroso de integração de toda a América na Alca.

É claro que o Brasil pode rejeitar a proposta. O Brasil tem condição de subsistir como Nação, dada a sua dimensão e o potencial do seu mercado interno. O Brasil pode resistir a isso e deverá fazê-lo, acredito, porque esse é o grande desejo da opinião pública brasileira. Porém, é preciso reconhecer a gravidade da questão, como ela se apresenta diante da explícita pressão americana pela integração, e o que o Brasil pode e deve fazer, aproveitando o seu relacionamento com a Argentina, para impedir que o país irmão se entregue totalmente e para que ele realize conosco a integração. Devemos buscar a ajuda de outras nações, buscar fórmulas, enfim, para aprofundar o Mercosul.

Tudo isso, Sr. Presidente, está-se passando num cenário internacional que, por outro lado, é altamente desanimador. O Federal Reserve, o Banco Central americano, mais uma vez, baixou a taxa de juros para 3,5% – o ponto mais baixo dos últimos anos –, denunciando que a economia americana continua em declínio, prognosticando uma recessão mundial. O Japão já desceu a taxa de juros a zero e não consegue reativar a sua economia. Enfim, o cenário internacional é desfavorável e desanimador.

Essa nova configuração da situação argentina deve nos preocupar muito mais. O Governo brasileiro

deve evidentemente mudar a sua orientação, porque ele continua insistindo nas privatizações, a exemplo do escândalo do Paraná; continua tratando a questão do superávit primário com o mesmo rigor e, por último, quer conceder esse ridículo aumento para os servidores públicos.

É preciso que o Congresso Nacional tome a iniciativa de fazer mudanças que o Governo não mostra disposição para fazer, porque o cenário mudou, agravou-se internacional e regionalmente com a pressão que a Argentina está sofrendo. Aquele país será levado, muito provavelmente, a uma rendição que atingirá o Brasil e que trará consequências muito negativas para o nosso País. Essa é que é a verdade!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador José Eduardo Dutra, como Líder, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em meu nome e em nome do meu Partido, eu gostaria de prestar solidariedade aos servidores públicos federais que iniciam um movimento que objetiva garantir a reposição das perdas salariais impostas há sete anos.

A decisão do Governo de propor um reajuste de 3,5%, na verdade, é um escárnio aos servidores públicos do nosso País, pois a grande maioria deles não recebe qualquer reajuste há aproximadamente sete anos.

O Governo tentou não obedecer a uma imposição constitucional, já que a proposta de emenda constitucional da reforma administrativa, aprovada nas duas Casas, inclusive, nesse caso específico, com o voto favorável da bancada governista, estabelece a obrigatoriedade de reajustes salariais anuais para os servidores públicos.

Inicialmente, o Governo tentou fingir-se de morto com relação a esse dispositivo constitucional, mas, posteriormente, o Supremo Tribunal Federal decidiu que o princípio estabelecido na Constituição deveria ter aplicação imediata. O Governo, então, enviou essa proposta, absolutamente ridícula, de aumento de 3,5%, para dizer que está cumprindo a Constituição. Disse ainda que diversas categorias, que um sem-número de servidores públicos teve reajuste nesse período. Porém, há controvérsia, inclusive em relação ao número de servidores que teve reajuste nesse período. Independentemente disso, o fato incontestável é que a maioria absoluta dos servidores

públicos federais não teve qualquer reajuste salarial nos últimos sete anos. Portanto, o índice de 3,5% é um escárnio, e a greve é absolutamente justa e necessária. Por isso, merece a solidariedade do nosso Partido.

Registro inclusive que, segundo informações dos jornais de Sergipe, nosso Estado – meu e de V. Ex^a, que, neste momento, está presidindo a sessão –, diversas categorias de servidores estão aderindo a essa greve. No caso de Sergipe, servidores da DRT; da Fundação Nacional de Saúde; da Escola Técnica Federal; da Uned, no Município de Lagarto, e da Escola Federal Agroterra, de São Cristóvão, além de servidores técnicos da Universidade Federal de Sergipe, que, a exemplo de diversos outros Estados, já estavam em greve.

Além disso, segundo informações, hoje haverá assembleias dos servidores do Ibama, do Incra, do DNER, do Ministério da Agricultura e da Receita Federal, que poderão também aderir a essa greve absolutamente justa, que, como eu já disse, me recebe todo o nosso apoio e solidariedade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Apelo às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que venham ao plenário, uma vez que, daqui a pouco, estaremos dando início a votação nominal com efeito administrativo.

Sobre a mesa, propostas de Emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 25 DE 2001

Altera o art. 236 da Constituição Federal para vincular os cartórios de registro de imóveis ao serviço público municipal e do Distrito Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 236 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“§ 4º Ficam excetuados os serviços de registro de imóveis, que mediante lei estadual ou da Câmara Legislativa, serão exer-

cidos diretamente pelos Municípios ou pelo Distrito Federal". (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O art. 236 da Constituição Federal determina que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público. O dispositivo requer interpretação serena, e não açodada, porque a delegação não pode ser de natureza compulsória, pois se assim fosse a atribuição notarial só poderia ter natureza privada, necessariamente.

Sendo assim, a exegese do dispositivo constitucional revela antinomia flagrante, posto que a delegação de competência caracteriza-se pelo exercício de uma faculdade, e não pela compulsoriedade. O poder público tem a faculdade de delegar poderes, dentre os de seu domínio, mas não o dever ou a obrigação de delegar.

Diante disso, impõe-se o aprimoramento da redação do referido art. 236, pois é imprópria, por antinômica, a interpretação que lhe tem sido dada, de que os serviços notariais devem ser exercidos exclusivamente em caráter privado, por força de delegação.

Os serviços notariais afiguram-se como benesses injustificáveis, resquício patrimonialista da época em que os príncipes premiavam seus leais com prebendas. Recentemente, participamos de discussões polêmicas sobre a gratuidade das certidões de nascimento, quando se procurava afirmar o direito cidadão de se posicionar no registro sem ônus e, de outro lado, desenhavam-se resistências pelos cartórios. Certamente, se fosse o poder público o emissor das certidões e responsável pelos serviços notariais, seria fácil aplicar a gratuidade, a partir da colaboração com a rede de saúde pública. Esse é apenas um exemplo dos males acarretados por essa instituição ultrapassada do cartório.

No caso específico dos serviços de registro de imóveis, em todo o País há de número de práticas de irregularidades, como o ilustram a recompra dolosa, a retrovenda sem a realização da edificação pactuada e com o objetivo de percepção de valores a título de reparação de danos, além de inúmeras outras fraudes quotidianamente perpetradas contra o poder público, muitas delas sob a leniência ou o compadrio dos tabeliães.

Portanto, esses serviços não só oneram a transferência da propriedade, permitindo tão somente a locupletação privada sem gerar em contrapartida benefícios públicos; como também retiram dos agentes públicos a capacidade de impor tributos, pelo privilégio da informação de que se beneficiam esses entes privados.

O objetivo desta Proposta é adaptar o texto constitucional a fim de entregar ao poder Municipal a prerrogativa de registrar imóveis, mediante legislação estadual ou distrital, no caso do Distrito Federal, reafirmando o direito cidadão e ampliando a esfera pública onde ela deve de fato atuar.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2001. – Senador **Roberto Freire – Sebastião Rocha – José Fogaça – Álvaro Dias – José Agripino – Nabor Júnior – Lauro Campos – Paulo Hartung – Geraldo Cândido – Emília Fernandes – Carlos Wilson – Bello Parga – Leomar Quintanilha – José Alencar – Juvêncio da Fonseca – Roberto Saturnino – Pedro Simon – Heloísa Helena – Jonas Pinheiro – Antonio Carlos Valadares – Maguito Vilela – Tião Viana – José Eduardo Dutra – Lúcio Alcantara – Ademir Andrade – Marina Silva.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público.

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

§ 2º Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

§ 3º O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 26, DE 2001**

Altera o art. 5º da Constituição Federal para permitir a convocação, pelo Congresso Nacional, dos dirigentes máximos de entidades encarregadas da regulação da prestação de serviços públicos, bem como o encaminhamento de requerimento de informações às mesmas autoridades.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O **caput** do art. 5º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado, titular de órgão diretamente subordinados à Presidência da República ou dirigente máximo de entidade encarregada da regulação da prestação de serviços públicos para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

Justificação

A quebra dos monopólios e o processo de privatização trouxeram uma nova função para o Estado brasileiro, a de atuar, de forma efetiva, na fiscalização e regulação dos serviços públicos, agora prestados, em grande parte, por empresas privadas.

Para se desincumbir dessa obrigação, a Administração Pública instituiu uma nova entidade, a agência reguladora, caracterizada como uma autarquia em regime especial, com papel normativo e fiscalizador e dotada de autonomia, não estando subordinada diretamente à hierarquia administrativa ordinária.

Essa novidade traz sérias consequências para o papel fiscalizador do Congresso Nacional, uma vez que os dirigentes das agências reguladoras são detentores de mandato e não estão submetidos ao seu Ministro de Estado supervisor, única autoridade que, de acordo com a vigente Carta Magna, tem obrigação de comparecer perante os órgãos do Poder Legislativo para prestar esclarecimentos a respeito das matérias sob sua área de competência, bem como de responder a requerimento de informações.

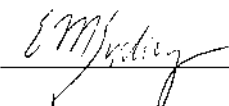
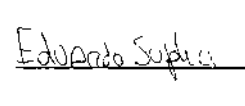
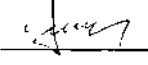
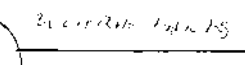
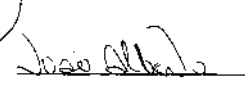
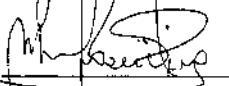
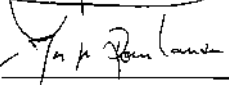
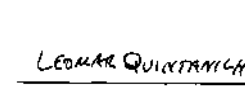
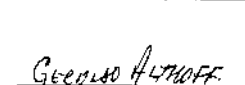
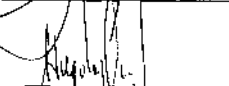
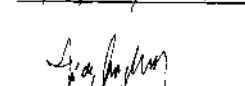
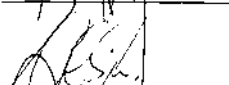
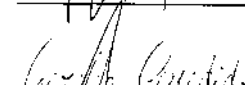
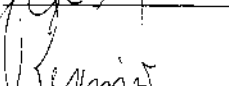
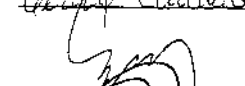
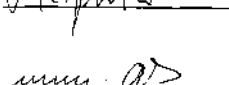
Faz-se, assim, necessário, para adequar a Constituição à nova realidade, alterar o seu art. 50,

para permitir a convocação, perante as Casas do Congresso Nacional e suas Comissões, dos dirigentes máximos das agências reguladoras, uma vez que, conforme dito acima, essas autoridades, do ponto de vista de sua autonomia funcional, têm **status** até superior à dos Ministros de Estado, já que não podem ser demitidas **ad nutum**. Dessa forma, a não previsão da possibilidade de o Poder Legislativo exercer a sua capacidade fiscalizadora diretamente sobre eles acaba se revelando uma séria limitação a que este Poder possa desempenhar, de forma adequada, as suas atribuições.

Em razão disso, submetemos a esta Casa a presente proposta de emenda à Constituição, que visa a permitir a convocação dos dirigentes das agências reguladoras para prestarem informações à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, bem como o envio de requerimento de informações a essas autoridades.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2001.

continuação das assinaturas

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA

**Constituição da República Federati-
va do Brasil**

.....
Art. 50. (*) A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – As propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 459, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 424, de 1999, de minha autoria, que altera o art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que “dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências”, para tornar obrigatório o uso de coletes salva-vidas na navegação interior, que se encontra tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — CCJ, desta Casa.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2001. – Senador **Carlos Patrocínio**, (Sem partido – TO)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos dos art. 256, § 2º, II, b, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 368/01

Brasília, 15 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Depu-

tados Eliseu Moura, como titular, e Cunha Bueno, como suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, que “institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e dá outras providências”.

Atenciosamente. – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 391/01

Brasília, 15 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Herculano Anghnetti, como titular, e Pedro Corrêa, como suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 2.202-1, de 26 de julho de 2001 que, “Dispõe sobre o ressarcimento das contribuições para os Programas e Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e para a Seguridade Social – COFINS incidentes sobre insumos utilizados na fabricação de produtos destinados à exportação”.

Atenciosamente, – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OF. Nº 128/2001 – 51ª LEGISLATURA

Brasília, 22 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a retirada do Senhor Deputado Giovanni Queiroz (PDT/PA), indicado pelo Partido Verde, da composição da Comissão Mista destinada a apreciar a MP nº 2.156-4.

Agradeço e coloco-me à disposição.

Atenciosamente. – **Fernando Gabeira**, Deputado Federal – RJ.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª que, nesta data, estou desligando-me do Partido Popular Socialista — PPS e filiando-me ao Partido Trabalhista Brasileiro — PTB.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2001. — Senador **Carlos Wilson**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) — O Sr. Presidente da República adotou, em 17 de agosto de 2001, e publicou, no dia 20 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.208, que "Dispõe sobre a comprovação da qualidade de estudante e de menor de dezoito anos nas situações que especifica".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PMDB

Renan Calheiros
Nabor Júnior

José Alencar
Juvêncio da Fonseca

PFL

José Coelho
Maria do Carmo Alves

Lindberg Cury
Moreira Mendes

Bloco (PSDB/PPB)

Sérgio Machado

Leomar Quintanilha

Bloco de Oposição (PT/PDT/PPS)

José Eduardo Dutra

Paulo Hartung

PSB

Ademir Andrade

Roberto Saturnino

PTB

Arlindo Porto.

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PSDB

Jutahy Magalhães
Narcio Rodrigues

Sebastião Madeira
Carlos Batata

Bloco (PFL/PST)

Inocêncio Oliveira
Abelardo Lupion

Ariston Andrade
Corauci Sobrinho

PMDB

Geddel Vieira Lima

Albérico Filho

PT

Walter Pinheiro

Aloizio Mercadante

PPB

Odelmo Leão

Gerson Pères

PTN

José de Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 22-8-2001 — designação da Comissão Mista;

Dia 23-8-2001 — instalação da Comissão Mista;

Dia 25-8-2001 — prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Dia 3-9-2001 — prazo final da Comissão Mista;

Dia 18-9-2001 — prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) — Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) — Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 673, de 1999, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *institui a Certidão de Débitos (CD) a ser expedida pelos serviços de proteção ao crédito, estabelece prazo para exclusão de registro de inadimplência regularizada e dá outras providências*.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:**MENSAGEM Nº 130, DE 2001**

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hugo Napoleão, sobre a Mensagem nº 130, de 2001 (nº 477/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Luiz Henrique Pereira da Fonseca*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia, exercer a de Embaixador junto à República da Estônia.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 829, DE 2001-CRE

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Relator da indicação é o Senador Hugo Napoleão, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Luiz Henrique Pereira da Fonseca, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para acumular, com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia, o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Estônia.

Ele foi aprovado na Comissão de Relações Exteriores por 15 votos a favor e nenhum voto contrário, nenhum voto em branco.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 2:**

MENSAGEM Nº 137, DE 2001

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Valmir Amaral, sobre a Mensagem nº 137, de 2001 (nº 526/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação

do Senado a escolha da Senhora *Vera Pedrosa Martins de Almeida*, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto ao Reino da Dinamarca.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 830, DE 2001-CRE

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Relator é o Senador Valmir Amaral, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Sr^a Vera Pedrosa Martins de Almeida, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto ao Reino da Dinamarca.

O nome da Sr^a Vera foi aprovado na Comissão de Relações Exteriores por 15 votos a favor e nenhum voto contrário, nenhum voto em branco.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em discussão o parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Sr^a Vera Pedrosa Martins de Almeida, que está sendo indicada para ocupar a Embaixada brasileira na Dinamarca, tem um currículo absolutamente inquestionável e é filha de Mário Pedrosa, uma das figuras mais importantes do nosso País, um intelectual no sentido mais amplo da palavra e, além de tudo, um militante político. Ele foi o portador da ficha de filiação nº 1 do Partido dos Trabalhadores, além de ter sido militante do antigo Partido Comunista e figura de destaque em diversos ramos do conhecimento humano, inclusive das artes.

Provavelmente, quando a Sr^a Vera nasceu – 2 de janeiro de 1936 –, seu pai, Mário Pedrosa, estava na clandestinidade, perseguido que era pela ditadura de Getúlio devido ao seu envolvimento no movimento que acabou entrando para a História do Brasil com o nome de Intentona Comunista.

Faço esse registro porque votamos, com muita satisfação, pela aprovação do nome da Dr^a Vera Pe-

drosa Martins de Almeida, filha de Mário Pedrosa, para ocupar o cargo de Embaixadora na Dinamarca.

Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, consulto V. Ex^a se o Item 3 também está em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Ele entrará em discussão logo em seguida.

Não ha ven do mais quem peça a pa la vra, en cer ro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 3:**

PARECER Nº 746, DE 2001

(Escolha de autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 746, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Waldeck Ornelas, sobre a Mensagem nº 161, de 2001 (nº 710/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor *Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer*, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, com mandato de 2 anos, na vaga decorrente do término do mandato de Mércio Felsky.

Em discussão o parecer.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, do PDT do Amapá, para discutir.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade sou favorável à indicação do Dr. Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, sem nenhum problema. Acredito que o parecer esteja perfeitamente adequado.

O que me faz pedir a palavra para discutir esse item da pauta é o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, o Cade, em si.

O Governo está pretendendo instituir a Agência Nacional de Defesa do Consumidor, iniciativa que

considero importante e muito interessante. Numa primeira análise, certamente ela irá beneficiar o consumidor em geral, principalmente agora quando se veicula que produtos estão sendo adulterados quanto a peso e volume. Estão sendo investigadas denúncias de que esses produtos mantêm o mesmo preço, mas que suas embalagens contêm menor peso ou menos unidades, dependendo da sua forma de apresentação.

A Agência Nacional de Defesa do Consumidor pode ter uma ação muito mais eficaz do que a do Cade nas áreas de Direito Econômico e de defesa do consumidor, bem como nas questões sociais.

A observação que faço extrapola o problema das embalagens, alcançando o caso da Ambev, Sr. Presidente.

Nos próximos dias, apresentarei requerimento à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado para que seja realizada uma audiência pública como objetivo de discutir o acordo de criação da Ambev, que, no meu entendimento, Sr. Presidente, vem descumprindo cláusulas essenciais para a harmonizado setor de bebidas nacional. E o Cade é o responsável por isso.

Por essa razão, aqui estou debatendo esta matéria.

Sr. Presidente, faço um apelo ao Dr. Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, que agora ingressa no Cade, para que tenha essa atribuição de examinar a questão da Ambev. A Ambev vem constrangendo, vem atropelando os distribuidores de bebida, principalmente os das marcas Antarctica e Skol, e isso tem que acabar! Para se ter uma idéia, distribuidores, por exemplo, do Amapá e do Pará, que antes com pravam a cerveja Antarctica em Manaus – a cerveja era transportada pelo rio Amazonas até o Amapá e o rio Jari –, hoje têm que adquiri-la em Teresina com um transbordo, porque a carga sai de carreta de Teresina, depois tem que ser transferida para as balsas do rio Amazonas, para, posteriormente, desembarcar no local de destino, onerando substancialmente o preço final da cerveja.

O Cade deveria ser um órgão fundamental para que houvesse esse equilíbrio, essa harmonia, nesses atores, nesses cenários em que se questionam os cartéis, por exemplo. E a Ambev, lamentavelmente, tem se transformado, nos últimos meses, em um verdadeiro cartel de controle e de cerceamento do direito livre dos distribuidores e do consumidor.

Por essa razão, Sr. Presidente, espero que o Cade, como um todo, e o seu novo Conselheiro, examinem, com profundidade, essa questão da Ambev.

Espero ter o apoio da Comissão de Assuntos Econômicos, para que possamos realizar, no âmbito dessa importante Comissão, uma audiência pública sobre esse problema provocado hoje pela Ambev, que se transformou em um verdadeiro cartel, como eu disse anteriormente.

Peço a anuência de V. Ex^a, por que ainda vou votar, já que a votação está sendo feita na forma de esfera.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares.) – V. Ex^a será atendido.

Continua em discussão o parecer. (Pausa.)

Não ha vendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação das matérias.

De acordo com o disposto no art. 383, VII, do Regimento Interno, a votação deve ser procedida por escrutínio secreto.

Os votos e as sobrecartas encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores na cabine indevassável. Há três urnas em frente à mesa, identificadas por todos os Senadores que forem votar.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação secreta)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares.) – Apela mos às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes para que compareçam ao plenário para votarem, porque daqui a pouco encerraremos a votação das matérias constantes na pauta com voto secreto.

O não-comparecimento a esta votação terá efeito administrativo.

A votação que estamos a proceder é prevista no art. 383 do Regimento Interno, que diz:

Art. 383. Na apreciação do Senado sobre escolha de autoridades, observar-se-ão as seguintes normas:

I – a mensagem, que deverá ser acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de seu **curriculum vitae**, será lida em plenário e encaminhada à comissão competente;

II – a comissão convocará o candidato para, em prazo estipulado, não inferior a três dias, ouvi-lo, em arguição pública, sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo a ser ocupado (Const., art. 52, III);...

Ainda reza o Regimento, em seu art. 383:

VII – o parecer será apreciado pelo Plenário em sessão pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto;...

Já o parágrafo único do mesmo artigo prevê:

Parágrafo único. A manifestação do Senado e das comissões sobre escolha de chefe de missão diplomática de caráter permanente será procedida em sessão e reunião secretas (Const., art. 52, IV).

Encerraremos a votação em três minutos.

O Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, Presidente em exercício.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Estamos em processo de votação, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de encaminhar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Mas não há o que encaminhar. Estamos em processo de votação. Concederei a palavra a V. Ex^a após a votação. Após a votação, V. Ex^a falará. Agora, estamos em processo de votação, e não há mais o que encaminhar. Peço desculpas a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – E se for sobre o item em votação?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Falaria antes, se fosse sobre o item em votação; durante a votação, não mais.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Só se encaminha?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nem se encaminha. Após a votação, concederei a palavra a V. Ex^a.

Peço às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que ainda não votaram que o façam, porque a Mesa vai encerrar a votação.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que aguarde mais dois minutos, porque a nobre Senadora Emilia Fernandes teve uma indisposição. Eu a levei ao Serviço Médico, e S. Ex^a está acabando de se submeter a um eletrocardiograma. Ou, então, eu pediria que V. Ex^a consignasse a presença da eminente Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A motivação é relevante. A Mesa aguardará mais dois minutos, como foi solicitado por V. Ex^a. (Pausa.)

A Presidência comunica ao nobre Senador Carlos Patrocínio que a nobre Senadora Emilia Fernandes já votou. Por consequência, encerro a votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerra a votação, a Mesa vai proclamar os resultados.

Mensagem nº 130, de 2001:

Votaram SIM 63 Srs. Senadores; e NÃO 08.

Houve 04 abstenções.

Total: 75 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Luiz Henrique Pereira da Fonseca.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Edson Lobão) – Mensagem nº 137, de 2001:

Votaram SIM 63 Srs. Senadores; e NÃO 06.

Houve 02 abstenções.

Total: 71 votos.

Foi aprovado o nome do Sr^a Vera Pedrosa Martins de Almeida.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Edson Lobão) – Mensagem nº 746, de 2001:

Votaram SIM 60 Srs. Senadores; e NÃO 08.

Houve 03 abstenções.

Total: 71 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Roberto Augusto Castallanos Pfeiffer.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1998** (nº 4.157/98, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional de Apoio à Infância, dispõe sobre a ampliação dos benefícios da merenda escolar e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 672, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Edison Lobão, favorável;

– 673, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Geraldo Althoff, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– 674, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hugo Napoleão, fa-

vorável, nos termos da Emenda nº 2-CE (Substitutivo), que oferece.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão em conjunto do projeto e das emendas, em turno único.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, para discutir.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, inicialmente, como sou Relator, indago a V. Ex^a se aguardaria alguma manifestação ou se devo discutir imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a já pode discutir.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de dizer que todos nós sabemos da carência em que vivem sobretudo as populações pobres do nosso País, mormente as crianças. Por isso Senadores e Deputados Federais apresentam, aqui e acolá, projetos que visem minimizar, reduzir, diminuir o impacto de tão aflitiva situação.

Foi certamente nesse intuito que o então Deputado Federal Hélio Bicudo, hoje Vice-Prefeito do Município de São Paulo, e a Deputada Federal Rita Camata apresentaram um projeto de lei, que foi submetido à Comissão de Assuntos Sociais e também à Comissão de Educação desta Casa, com o objetivo de criar o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição, para atender gestantes e crianças de zero a sete anos.

Entendeu a Comissão de Assuntos Sociais que, sob o ponto de vista constitucional, compete privativamente ao Senhor Presidente da República a indicação, a criação, a formação de programas dessa natureza, e, portanto, suprimiu do projeto de lei ora em exame o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição, mas manteve o Fundo Nacional de Alimentação, com o objetivo de estimular a regionalização da produção de alimentos.

Mantive eu esse pensamento da Comissão de Assuntos Sociais, entendendo apenas, como a própria Comissão, que devesse abranger as crianças que se situam na faixa de zero a quatro anos, por que as de quatro a seis anos já são objeto da atenção da pré-escola, onde efetivamente existe a merenda escolar.

Postas essas circunstâncias, pediu vista do processo o eminente Senador Eduardo Suplicy, que apresentou duas emendas. A primeira, criando uma comissão intersetorial no âmbito estadual, integrada

por representantes das Secretarias de Educação, de Saúde, de organizações não-governamentais.

Entendi eu, quanto à primeira emenda apresentada por S. Ex^a, que tal não devesse prosperar, tendo em vista que o art. 4º do projeto do Deputado Hélio Bicudo e, repito, da Deputada Rita Camata já prevê uma comissão para tal fim, e achei eu que seria apenas procrastinador, protelatório, demandando, então, um lapso de tempo superior ao necessário, para que fossem examinadas as políticas relativas ao objeto do presente projeto de lei nos diversos Estados da Federação brasileira.

Mas apresentou S. Ex^a uma segunda emenda e, nesta, ele imaginou que gostaria de efetuar o acompanhamento e o controle dessa situação para crianças de 0 a 6 anos. Aumentou, portanto, a faixa etária, entendendo que as gestantes são também pessoas carentes.

Ponderei bem, discuti com alguns membros da comissão e cheguei à conclusão de que, quanto à segunda, deveria atender em parte àquilo que o Senador, ora citado, previa e, neste caso, aceitei até os 5 anos de idade.

O projeto é bom, possui méritos e realmente visa não apenas proteger crianças até os 5 anos de idade por meio de um sistema que lhes assegure uma alimentação mais tranqüila, mais condizente com a dignidade humana e que ao mesmo tempo atenda os pequenos produtores dos diversos Municípios do nosso País.

Finalmente, tenho a considerar que, em dado momento, o ex-Ministro da Saúde, Dr. Valdir Arcoverde, que, aliás, é conterrâneo nosso, piauiense, disse que as crianças devem, numa primeira faixa, desde a fase embrionária até os 2 anos e, numa segunda, dos 2 aos 6, receber não só determinada quantidade de nutrientes como proteínas, bem como calorias, sob pena de, mais adiante, o suprimento dessas proteínas e calorias não beneficiá-las porque o desenvolvimento intelectual estará altamente comprometido. Por isso, não adiantará alimentar a criança após os 8, 9 anos de idade com todos esses alimentos porque ela não prosperará sob o ponto de vista intelectual. Eis o mérito do projeto. Por isso, manifesto-me inteiramente a favor dele, na forma do substitutivo que apresentei, aprovado, à unanimidade, pela Comissão de Educação desta Casa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra o Senador Ricardo Santos para discutir.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, manifesto-me entusiasticamente a favor deste projeto e congratulo-me com seus autores, o Deputado Hélio Bicudo, hoje Vi-

ce-Prefeito da cidade de São Paulo, e a Deputada Rita Camata.

Este projeto de lei cria o Fundo Nacional de Alimentação que, além de permitir a expansão de disponibilidade de alimentos para crianças e gestantes, também busca a regionalização e a municipalização da produção de alimentos, descentralizando, desta forma, a oferta de alimentos, sobretudo para as creches.

Destaco também a preocupação dos autores com a gestão democrática dos recursos que deverão prover o Fundo Nacional de Alimentação. No art. 4º, os autores propuseram a criação de conselhos junto aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal a fim de que a população estabeleça prioridades e exerça o controle social sobre a aplicação dos recursos. Portanto, o projeto tem evidentes méritos. O fundo instituído pelo projeto está voltado para as prioridades sociais do Governo Fernando Henrique Cardoso. Manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de autoria da Deputada Rita Camata e do então Deputado Hélio Bicudo, pelo Partido dos Trabalhadores, o projeto visa a ampliar, pelo Programa Nacional de Apoio à Infância – Pronai, a oferta da merenda escolar, estendendo o atendimento a gestantes e crianças até 7 anos.

A Comissão de Assuntos Econômicos aprovou o projeto da forma como veio da Câmara. A Comissão de Assuntos Sociais elaborou um substitutivo reduzindo a dimensão do projeto, criando, apenas, o Fundo Nacional de Alimentação. O Relator alegou o risco de inconstitucionalidade pelo fato de criar-se um programa nacional, argumento que gera dúvidas, uma vez que os programas em outros setores vêm sendo propostos e criados por iniciativa do Congresso Nacional.

A questão que mais chama a atenção e que merece esta que é o fato de que, em princípio, a alimentação e a nutrição constituam mais um objetivo da Previdência do que estão inseridas em políticas de educação e de saúde.

Conforme o Senador Hugo Napoleão expôs, apresentei duas emendas, uma ampliando a idade de atendimento das crianças, que S. Ex^a considerou adequada, e outra propondo uma comissão intersectorial de controle e acompanhamento. O Relator, Senador Hugo Napoleão, acolheu parcialmente a emenda

que ampliou a faixa etária, não acolhendo a que tratava da comissão intersetorial e que gostaríamos que tivesse sido aceita, mas a nossa avaliação é de que o projeto deve merecer o nosso apoio, ainda que não tenha sido acatada inteiramente à maneira como veio da Câmara dos Deputados e de acordo com a proposta do Deputado Hélio Bicudo.

O nosso parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 2 da Comissão de Educação, Substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Líderes poderão orientar as suas Bancadas.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto "sim".

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a exemplo do PFL, o PMDB recomenda o voto favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação a Emenda nº 2-CE.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em consequência, ficam prejudicados o Projeto e a Emenda nº 1 da CAS.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido em turno suplementar.

É a seguinte a Emenda aprovada:

EMENDA Nº 2-C.E (substitutivo)

Institui o Fundo Nacional de Alimentação – FNA, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Nacional de Alimentação — PNA com a finalidade de estimular a regionalização da produção alimentícia brasileira a viabilizar a melhoria da alimentação das gestantes carentes e crianças de zero a cinco anos de idade.

Art. 2º Constituem recursos do fundo de que trata esta lei:

I — recursos ordinários consignados no orçamento da União;

II — doações e legados, observada a legislação pertinente;

III — subvenções e auxílios de organismos nacionais e internacionais;

IV — outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º Os recursos do FNA serão aplicados conforme as seguintes modalidades:

I — no financiamento de ações de âmbito nacional, estadual ou municipal condizentes com as finalidades do fundo;

II — em empréstimos a pequenos e médios produtores rurais para a produção de alimentos que contribuam para a melhoria nutricional das gestantes, e das crianças de zero a cinco anos de idade.

§ 1º Os empréstimos de que trata o inciso II deste artigo serão objeto de regulamentação específica, garantindo-se aos contratantes condições financeiras e encargos especiais.

§ 2º A produção agrícola financiada com recursos do FNA será adquirida dos produtores e distribuída aos beneficiários de acordo com o que estabelecer regulamentação.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições, conselhos, constituídos por representantes dos órgãos da administração das áreas pertinentes, podendo também incluir representantes de outros segmentos da sociedade local.

Parágrafo único. O acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Alimentação serão exercidos pelos conselhos, junto aos respectivos governos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Antes de anunciar a matéria, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos: o projeto constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de 20 de maio de 1999, oportunidade em que retornou à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em virtude da leitura do Requerimento nº 256, de 1999, da Senadora Emilia Fernandes, solicitando sobrestamento da tramitação da proposição até que os conflitos envolvendo a Indonésia fossem mais bem esclarecidos.

Em 21 de junho passado, foi lido o Parecer nº 605, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, concluindo pela prejudicialidade do Requerimento nº 256, de 1999, que foi incluído na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 08 de agosto corrente, a fim de ser declarado prejudicado.

Declarada, assim, a prejudicialidade do requerimento citado, o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1999, foi incluído na Ordem do Dia da presente sessão para discussão, em turno único. O referido projeto aprova o texto do acordo comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Indonésia, em Brasília, em 24 de setembro de 1996, tendo parecer favorável sob nº 118, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e

Defesa Nacional. Relatora: Senadora Emilia Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1999** (nº 658/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Indonésia, em Brasília, em 24 de setembro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 118, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Emilia Fernandes.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 4, DE 1999**

(Nº 658/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Indonésia, em Brasília, em 24 de setembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Indonésia, em Brasília, em 24 de setembro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem cargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 2001** (nº 640/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade Regional de Blumenau – Furb para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, tendo Parecer favorável, sob nº 677, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Casildo Maldaner.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra o Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Não há dúvida, Sr. Presidente, de que a matéria é pacífica; não se discute a importância dessa proposta em que se cria o sistema de radiodifusão para a Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB* – e com a finalidade – é bom destacar – não só para a Universidade Regional de Blumenau, mas também para toda a região do Vale e praticamente Santa Catarina. A rádio atuará no campo educacional, Sr. Presidente e nobres Colegas, na formação das pessoas, principalmente da juventude. É a questão cultural, educacional.

Por isso, quando fui convidado – fui distinguido pelo Presidente da Comissão, o Senador Ricardo Santos – para relatar esta matéria, não pude abrir mão e gostaria de destacar que, na presença do Conselho Diretor da Fundação Universidade Regional de Blumenau, nas pessoas do Reitor Egon José Schramm, do Vice-Reitor Professor Rui Riso, e também do Diretor Executivo do Núcleo de Rádio e Televisão, Professor Victor Fernando Sasse, sem dúvida alguma, Sr. Presidente, nobres Colegas, nós teremos um grande mérito nesse campo educacional, não só para Blumenau, mas para a região e para Santa Catarina. Por isso concluímos esse parecer por sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 111, DE 2001

(Nº 640/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade, de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 31, de 10 de fevereiro de 2000, que outorga permissão à Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Item 7:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2001** (nº 590/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaparica FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, tendo Parecer favorável, sob nº 679, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Waldeck Ornêlas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 118, DE 2001

(Nº 590/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaparica FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 266, de 7 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 3 de novembro de 1993, a permissão outorgada à Rádio Itaparica FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decretolgislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Item 8:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2000** (nº 367/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Castelo Branco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, tendo Parecer favorável, sob nº 658, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 156, DE 2000

(Nº 367/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Castelo Branco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 600, de 15 de agosto de 1994, que renova por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Castelo Branco Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 457, de 2001, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 36, de 2001.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, na próxima terça-feira, nos termos do art. 345, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 458, de 2001, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 37, de 2001.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, na próxima terça-feira, nos termos do art. 345, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Volta-se à lista de oradores inscritos.

Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, por cessão do Senador Roberto Saturnino.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muito embora a nos salíngua portuguesa ainda não tenha extinto as palavras – que constam, aliás, dos nossos dicionários – “desenvolvimento” e “bem-estar social”, temos certeza absoluta que, pelo comportamento do Governo Federal desde os idos de 1995, “desenvolvimento” e “bem-estar social” já deveriam ter sido abolidos do nosso vernáculo. Hoje, prevalecem outras palavras que anotei em um pequeno glossário, do qual não farei comentários porque já são conhecidas do povo brasileiro, das Sr^{as} e Srs. Senadores. Tal a sua

repetição, que chegamos a pensar que “desenvolvimento” e “bem-estar social” são coisas do passado. Hoje, como eu disse, o que o Governo prescreve é o seguinte: receituário do FMI, privatização das estatais, superávit fiscal, pagamento da dívida, racionamento de energia, confiança do mercado, equilíbrio das contas externas, empréstimo ponte, demissão voluntária de servidores, economia dolarizada, dólar flutuante, mercado financeiro, blindagem financeira – essa é uma última expressão criada para evitar o contágio do que está acontecendo na Argentina, esse empréstimo que o Brasil tomou ao FMI que se chama blindagem financeira –, enxugamento da folha, disciplina fiscal, economia globalizada, congelamento de salários e, por último, aumento aos servidores de 3,5% porque não dá mais – apesar de ser essa uma decisão tomada por causa do Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, apesar de todo esse glossário que surgiu ao longo do tempo durante o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que significou antes de tudo pobreza para o Brasil, aumento do desemprego, que significou o surgimento de várias crises sucessivas obrigando o Brasil a tomar mais dinheiro emprestado ao FMI para cumprir o seu receituário; apesar de tudo isso, Sr. Presidente, conforme dados divulgados pelo próprio Banco Central, na Internet e nos jornais, o grau de dependência do Brasil aumentou assustadoramente entre os anos de 1995 e 2000 e continua aumentando no ano de 2001, é claro! Dos onze indicadores apontados e estudados pelo Banco Central, pelo menos dez pioraram de 1995 para cá. Os números indicam que de 1995 a 2000 o País passou a gastar mais com a sua dívida externa, porque os gastos saltaram – repare bem – de 3% do PIB, em 1995, para 9,4% no ano de 2000, crescimento assustador, que compromete o futuro de nossas gerações. A dívida externa líquida, que é tudo que o País deve no exterior menos as suas reservas em dólar, cresceu 18,8%, pois passou – a dívida externa líquida – de 22,6%, no ano de 1995, para 39,6% do PIB, no ano de 2000. Esse é um aumento considerável, porque antes era 22,6% e, agora, passou para 39,6% no ano de 2000.

A Sociedade Brasileira de Estudos de Empresas Transnacionais e de Globalização Econômica, a Sobeet, por intermédio de seu Presidente, Antônio Correia de Lacerda, afirma o seguinte: “O aumento da dependência é fruto da desnacionalização da economia e do câmbio fixo até o ano de 1999.” Ele acrescenta a seguinte informação: “O passivo externo líquido, que é o volume de dinheiro que os estrangeiros

aplicam aqui menos o que os brasileiros investem ou emprestam no exterior, passou de US\$195 bilhões em 1995 para US\$355 bilhões no ano de 2000. A previsão é a de que até dezembro de 2001 esse passivo externo líquido atinja a casa de US\$382 bilhões.

Esse modelo que está sendo utilizado pelo mundo subdesenvolvido para equilibrar as suas contas não apenas é falido, mas também está falindo as nações que se engajaram nesse processo.

A prova está na crise argentina, que é o demonstrativo mais eloquente, mais claro de que a utilizada política de sucateamento das empresas nacionais, de venda de nossos ativos, de congelamento de salários, de perda de competitividade das nossas empresas, é desastrosa. Ela levou a Argentina à **débâcle** e, mais cedo ou mais tarde, infelizmente — não desejo isso para o nosso País —, poderá levar o Brasil à mesma situação.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – V. Ex^a conceda-me um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Concedo o aparte ao nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – V. Ex^a, nobre Senador, mais uma vez, mostra o seu interesse e a sua devoção ao Brasil. A pátria é algo sagrado. Não há coisa mais agra da do que o amor à pátria. E aqui V. Ex^a, com todo o conhecimento, perspicácia e conteúdo profundo que traz à tona, mostra que é hora de pensar na maneira de buscar soluções para evitar que o Brasil, amanhã, esteja na situação da Argentina, que hoje é uma caixa vazia. Os argentinos são estranhos no próprio país; hoje eles nada têm de seu, nem mesmo o petróleo lhes pertence. Todas as concessões das estradas e dos serviços públicos foram feitas às multinacionais, que não têm nenhum compromisso com a nação argentina, nem com o povo argentino. Do sistema bancário nem se fala. É o desespero de uma terra sem esperança, de uma terra sem um projeto nacional. Talvez fosse mais fácil para a Argentina hoje ser um Estado americano; assim, renunciaria em definitivo à soberania que já não lhe pertence. Essa é uma afirmação drástica que faço, porque entendo que não há saída, pois um Estado que perde a própria moeda, o próprio símbolo da nacionalidade, realmente não tem perspectiva de autonomia, de independência, nem de coisa alguma. Ao saudar V. Ex^a pelo brilhante discurso, gostaria de dizer que temos de prevenir para que isso não aconteça no Brasil. Vamos resistir! E resistiremos com certeza. Estaremos sempre presentes deste lado da trincheira, a favor do Brasil. Parabéns a V. Ex^a. Peço ao Presiden-

te que registre a minha presença, já que, por ter um compromisso na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, não participei das votações. Obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Senador Amir Lando, agradeço a V. Ex^a o substancioso aparte que incorporo ao meu discurso. Devemos ser otimistas. Se não me enganar, era o Presidente Juscelino Kubitschek que afirmava que até se pode errar em sendo otimista, mas o pessimista já começa errando. V. Ex^a é um exemplo de homem público atualizado. V. Ex^a, que tem uma atuação marcante e independente nesta Casa — como todos sabemos —, reconhece que não podemos conduzir o Brasil para o caos; pelo contrário, é melhor prevenir do que remediar.

Apesar de militar na Oposição, no PSB, temos lembrado ao Governo Federal o perigo que representa essa política de venda de nossas empresas e de enfraquecimento da nossa economia. Enquanto nos Estados Unidos os juros estão baixando — chegaram hoje ao patamar mais baixo dos últimos anos: 3,5% —, no Brasil, o Ministro da Fazenda insiste em aumentar os juros para 19% ao ano.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Eminentíssimo Senador Antonio Carlos Valadares, pedi este aparte para levar-lhe o meu abraço de congratulações pela abordagem desse tema. O Brasil realmente precisa voltar a trabalhar e a crescer, porque, dessa maneira, a própria dívida externa não será servida, e o País poderá entrar em situação de insolvência. Portanto, mesmo aqueles que são rigorosamente contra qualquer tipo de renegociação acabarão tendo que fazê-la. O passivo externo líquido, hoje, atinge cerca de 80% do PIB. V. Ex^a tem razão ao dizer que devemos fechar o ano de 2001 com um número que se aproxima dos US\$400 bilhões. Hoje o nosso PIB é estimado em R\$1,2 trilhão e a taxa cambial é de aproximadamente US\$2,55, isso significa que o nosso PIB — que é obviamente medido em dólares — está em torno de US\$490 bilhões. Um passivo externo líquido de US\$380 bilhões, estimado para o final do ano, significa mesmo 80% do PIB, o que é realmente aterrador, porque a parcela do passivo externo líquido representada por investimentos diretos demanda mais divisas do que a parcela representada por dívida externa, porque os investimentos diretos obviamente exigem remuneração superior às taxas de juros. Desse modo, estamos realmente caminhando para uma si-

tuação muito difícil e precisamos romper urgentemente esse quadro. As decisões na Administração Pública são atribuições de políticos com P maiúsculo e não de técnicos por uma razão muito simples: o político – e, quando falo político, refiro-me ao estadista – é um oceano de conhecimentos, ainda que com um palmo de profundidade, enquanto o técnico é um poço de conhecimento profundo, porém específico. Estamos sentindo que o Brasil está repleto de poços rasos tomando decisões. Além de se tratar de conhecimento específico, ainda é raso, o que é uma agravante. Então, não podemos, de forma alguma, deixar de considerar que o Brasil precisa mudar, e as mudanças de que o Brasil precisa são filosóficas no campo da retomada do desenvolvimento, porque no Governo estarão brasileiros com sensibilidade social e sentimento nacional, sentimento de Pátria, que não transigirão de forma alguma com a improbidade no trato da coisa pública. Por isso, levo o meu abraço de congratulações a V. Ex.^a pela abordagem desse tema, que é altamente preocupante. O Brasil precisa voltar a crescer, mas para isso tem que pagar juros com patíveis; a empresa nacional tem que pagar juros com patíveis com os juros vigentes no mercado internacional, sem o quê o Governo não pode submeter a economia brasileira a esse tipo de competição predatória. Não temos como competir no mercado global enquanto não tivermos um tratamento igualitário em termos de custo de capital e também de sistema tributário. O nosso sistema tributário se transformou num verdadeiro cipoal burocrático, que é um entrave para o desenvolvimento das empresas brasileiras. Daí por que estamos vendo jovens e mais jovens procurando trabalhar em outros países, até em Portugal, para se realizar. Por quê? Porque o Brasil deixou de ser aquela terra prometida que foi no passado, para onde vinham os italianos, os alemães, os portugueses principalmente, os espanhóis, os árabes, os japoneses, buscando oportunidade de crescimento conosco. Hoje, não. É o nosso jovem que tem que abandonar um País rico como o nosso e buscar oportunidade de vida no exterior, porque não enxerga perspectivas de trabalho para aplicar nem mesmo os conhecimentos que buscou na universidade. É isso que nos preocupa, eminente Senador Antonio Carlos Valadares. Levo o meu abraço de congratulações a V. Ex.^a pela abordagem segura que faz desta tribuna.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Concedo-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Farei um ligeiro comentário, mas em seguida concederei o aparte a V. Ex.^a.

Senador José Alencar, V. Ex.^a, que construiu a sua bagagem de conhecimento da qual todos nós nutrimos, nos alimentamos, pelo trabalho persistente, não só em Minas Gerais como em outros Estados, pontificando, acima de tudo, pelo interesse nacional por se tratar de um empresário comprometido com a nacionalidade, com o desenvolvimento, com o bem-estar social. Tudo o que V. Ex.^a disse certamente calou bem fundo no coração de todos aqueles que escutaram o seu aparte, que foi uma verdade iralção de economia, de experiência que todos nós estamos incorporando, inclusive, eu, ao meu discurso.

O Governo Federal impôs essa política, e agora a de racio namento, num País que, em termos comparativos, assim como a Arábia Saudita tem grande potencial petrolífero, tem potencial hidráulico, que tem em seu território, não em áreas concentradas, 20% do manancial de água doce do mundo. Somos uma nação privilegiada, que tem o rio São Francisco, que deu tantas hidrelétricas e que foi, ao longo do tempo, abandonado. A sua calha, antes tão profunda, hoje está muito rasa. Sua vazão reduziu substancialmente e algumas de nossas hidrelétricas estão ameaçadas de não continuarem a funcionar por falta de água. Falhou a este Governo, já com sete anos de existência, capacidade de previsão. Era preciso providenciar a recuperação do rio São Francisco, projeto inadiável, mas que foi adiado em função de outras questões políticas, inclusive uma transposição inadequada.

Tem razão V. Ex.^a, Senador José Alencar. Vamos trabalhar a fim de que o Brasil continue a crescer. Mas, lamentavelmente, dentro do espírito e da filosofia deste Governo, não cresceremos nunca. É preciso que no próximo ano, nas eleições, o povo brasileiro, que sofre na própria carne as consequências de uma política cruel e desastrosa, dê o seu recado.

Concedo o aparte ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Antonio Carlos Valadares, com a permissão de V. Ex.^a, antes de fazer o aparte propriamente dito, eu gostaria de fazer o registro de que o Vice-Prefeito, Vereadores, empresários e representantes da sociedade da cidade de Rio Sul, que fica no alto vale, no meu Estado de Santa Catarina, estão na tribuna de honra. Diante da quele princípio sobre o qual falou o Senador José Alencar, de Minas Gerais, de que, se analisarmos a nossa dívida em relação ao dólar, comparando com o PIB brasileiro, estaria em mais ou menos 79% ou 80%. Veja bem onde é que estamos chegando. Hoje, os dados estão aí, e o Governo reconhece que o nosso endividamento está em torno de 51%. Há o

reconhecimento público em relação ao Produto Interno Brasileiro; o nosso compromisso está nisso. Há pouco tempo, o nosso PIB era de aproximadamente 30% em relação à dívida brasileira, hoje já estamos em 51%. Veja bem, quando V. Ex^a invoca alguns neologismos, alguns pressupostos, algumas frases usadas pelo Governo, essas questões, por exemplo, do ajuste fiscal, do equilíbrio, da responsabilidade fiscal e do racionamento da eletricidade. Quando V. Ex^a fala em racionamento da eletricidade, eu me pergunto: será que não houve um racionamento de responsabilidade? Ouvi o Senador Amir Lando falar sobre a Argentina. Penso que, para nós, da América do Sul, a questão da reeleição não pegou bem, Senador Carlos Valadares, porque Carlos Menem foi reeleito baseado numa proposta de continuar o Plano da Argentina. Ele tinha que ser reeleito, tinham que mudar a Constituição da Argentina, porque, se não fosse ele, cairia por terra a grande arrancada, a grande modernização da Argentina. Essa foi a tese, e o Parlamento argentino foi a favor. Talvez seguindo o exemplo da América do Norte. E aí foi levado, a Argentina mudou e Menem foi reeleito. Em função disso, começaram a impregnar os ouvidos do nosso Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 1996. Fernando Henrique foi eleito em 1994 com a proposta de mudar o Brasil, trazer a estabilização, de fazer as reformas do que era necessário para o País. Em 1996, nos encontros com o Menem, que havia sido reeleito, o Presidente da Argentina sugeriu que o nosso Presidente também realizasse mudanças, alterasse a Constituição, implantasse o instituto da reeleição, alegando que havia sido reeleito com uma diferença muito grande de votos. E acabou convencendo o Presidente. E o nosso Presidente, em vez de implantar as reformas, colocou a tropa de choque aqui dentro do Congresso Nacional para fazer as mudanças na Constituição e implantar a reeleição também, como ocorreu. Senador Antonio Carlos Valadares, se não houvesse a reeleição na Argentina assim como no Brasil, quem sabe estaríamos melhores, porque as propostas não podem ser em torno de pessoas, mas em torno de ideais. As coisas devem acontecer em torno de propostas concretas, e não em torno de pessoas, como vimos na Argentina e no Brasil. Implantamos aqui e, a partir de 1996, não houve mais progresso porque tudo estava em torno da reeleição. E agora, Senador Antonio Carlos Valadares, precisamos correr atrás dos prejuízos, temos que fazer a reforma possível, e não a desejada pelo País. E estamos nessa situação, como é reconhecido pelo Governo, com um endividamento público já de 51% do PIB e, como disse o Senador José

Alencar, traduzindo em dólar, já vamos para muito mais. Por isso que a preocupação e a análise de V. Ex^a, que veio à tribuna hoje, são acertadas. O Brasil está lhe acompanhando, posto que todos nós estamos preocupados com isso, e temos que tentar tirar o prejuízo, nessas alturas do campeonato. Assim, eu gostaria de me solidarizar com a idéia que V. Ex^a traz neste momento, pois é algo para todos meditarmos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Casildo Maldaner, que é um grande debatedor nesta Casa, que conhece em profundidade os problemas nacionais, fato demonstrado não só na discussão plenária como na sua participação efetiva nas comissões do nosso Senado Federal. O que V. Ex^a disse aqui sobre a reeleição é a realidade. Ela foi criada não como uma instituição para beneficiar, do ponto de vista político, o nosso País, os Estados e os Municípios. Ela se transformou em um projeto pessoal do Presidente da República, de Governadores, de Prefeitos, que não só gastaram as energias desse combalido País, como muitos enterraram recursos suados da população com a venda de estatais, ou em obras sem nenhuma objetividade, sem nenhum fundamento econômico, como aconteceu em meu Estado. Vi, pela televisão, o Estado do Paraná mobilizando; observamos isso também nos discursos aqui proferidos pela Bancada do Paraná. Tive a oportunidade de ver a bravura do povo do Paraná para, diante das lições passadas, tentar evitar, a qual quer custo, a venda de sua estatal, à Copel. Lamentavelmente, por um voto, a Assembleia posicionou-se a favor. Mas sabemos que existe muita interferência indevida, muita pressão que não vem a público, muita vantagem que não pode ser publicada. É esta a democracia da reeleição, que possibilitou a que governadores se considerassem donos do Tesouro, do futuro do Estado, e o Presidente, o dono do País. Hoje estamos mergulhados num cenário ameaçador: o que acontece na Argentina e nos países vizinhos pode acontecer – é claro que pode acontecer – no nosso País.

Tivemos exemplos, depois da quebra da Rússia, que demonstram isto; a Malásia quebrou; a Tailândia e a Indonésia também quebraram e resolveram atender ao FMI, e até hoje estão mergulhadas numa crise sem precedentes. A Malásia, por ter um ditador, fechou o país para não se evadirem recursos do povo, lacrou os bancos para não se emitir dinheiro e hoje se recuperou totalmente. A sua dívida externa praticamente foi zerada, o emprego voltou a ser gerado e o país está vivendo melhor. Não sou economista, mas existem alguns economistas famosos que estão

di zen do que se tra ta de uma fór mu la que pode ser es tudada. A própria Argentina, verificando que na base do desespero não haverá saída, poderá assumir o exemplo da Malásia. Acima de tudo, está a salvação de seu povo, de sua gente. Espero que a Argentina não chegue a esse ponto, nem mesmo o Brasil. No entanto, fica o exemplo.

O FMI deve tomar o cuidado de não exigir das nações subdesenvolvidas um sacrifício acima de suas forças, levando as pessoas ao desespero, à fome, à miséria.

Há um Ministro da Fazenda no Brasil que nunca tive o prazer de ver visitando o nosso Nordeste. S. Ex^a precisa ir ao Nordeste mais amiúde para conhecer a miséria em que estamos vivendo.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Ex^a me concede um outro aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Concedo, com prazer, um outro aparte a V. Ex^a.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Invo cam, à época da reeleição, o sistema americano. Nos Estados Unidos há reeleição. Não somos contra os Estados Unidos, mas não temos a tradição da reeleição.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – A diferença, Senador Casildo Maldaner, é que lá havia uma tradição, não foi em cima de nenhum mandato. Tradição, em curso, que a reeleição foi aprovada, como aqui

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – E aqui, implantou-se uma reeleição sem tradição na América do Sul e, ainda, em curso. Foi algo casuístico. Creio que para o Menen teria sido melhor que não houvesse a reeleição. Ele teria saído bem. Hoje, vejam como ele se encontra, vejam o País e a sua própria pessoa. Talvez até para o Fernando Henrique Cardoso, o nosso Presidente, se não houvesse a reeleição ele sairia bem do cargo. Poderia, até, ele ge o seu su ces sor; o plano de estabilização poderia continuar e ele estaria hoje menos envelhecido, e menos sofrido. Estaria percorrendo o mundo, fazendo palestras como esta dista responsável pela implantação do sistema de estabilização econômico do Brasil, estaria muito mais descansado. Agora está correndo atrás do prejuízo e sofrendo. O Brasil não tinha tradição de reeleição. Mudar as regras durante o jogo pode acabar dessa forma. Aconteceu na Argentina e está acontecendo aqui, infelizmente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Concluindo, Sr. Presidente, iniciei o meu dis-

curso dizendo que desenvolvimento e bem-estar social não eram palavras queridas pelo Governo, e se dependesse dele, até pelo seu próprio comportamento, essas palavras já deveriam ter sido abolidas da nossa língua, tal o desinteresse, tal o despreparo com que são tratadas as questões social e desenvolvimentista do Brasil.

Vejam o caso, e o Senador Ney Suassuna já mencionou o assunto várias vezes, da extinção da Sudene. Ocorreu um foco de corrupção naquele órgão e em vez de o Governo se debruçar na punição dos culpados, na investigação da aquilo que foi subtraído do País por aliciamento, corrupção e fraude, o Governo encontrou um remédio muito fácil: extinguiu a Sudene. Ora, se fosse essa a solução, muitos órgãos teriam que ser extintos porque a corrupção tornou-se infundável no Brasil. Sr. Presidente, diante do alerta, não apenas meu, mas também de outros eminentes Senadores que engrossaram nossas fileiras em defesa de um novo modelo para a economia nacional, que tenha em vista emprego, empresa, independência, insubordinação e irresignação diante do quadro de miséria por que estamos passando, esperamos que o Governo enfrente o FMI e os Estados Unidos. O modelo é injusto e excludente. A palavra "desenvolvimento" e a expressão "bem-estar social" têm que voltar ao nosso meio.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Concedo um aparte ao nobre Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Antonio Carlos Valadares, concordando com V. Ex^a em praticamente tudo o que foi dito, peço que inclua, nesse modelo, o treinamento da juventude, que, aliás, é o tema do meu discurso de hoje. Se não educarmos a juventude, se não a treinarmos para o mundo globalizado — não basta a educação —, vamos ter problemas. Com toda certeza, precisamos de um plano para a próxima geração. Um país tem continuidade se a juventude for vista como investimento. E não é o que temos feito.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – De fato, as universidades brasileiras são o testemunho de tudo isso. O Brasil é um dos países que menos aplica recursos na universidade; perde feio para a Argentina, que hoje está em crise, perde para o Chile, para o Peru, para a Venezuela. E isso é inconcebível num país de dimensão continental e com tanta potencialidade como o Brasil. Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

Afinal, Sr. Presidente, termino concitando todos os Senadores e Senadoras: devemos pensar no futuro do País, fazendo com que a palavra "desenvolvimento" e a expressão "bem-estar social" voltem a influenciar as nossas autoridades.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Edison Lobão, Presidente em exercício, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lindberg Cury.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Lindberg Cury, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Iris Rezende por permuta com o Senador Ney Suassuna.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvimos atentamente o pronunciamento do Senador Antonio Carlos Valadares. Temos ouvido os pronunciamentos dos Srs. Senadores nas comissões técnicas da Casa, sobretudo na Comissão de Assuntos Econômicos. Temos acompanhado as entrevistas, os debates, as audiências públicas – e refiro-me principalmente àquela em que compareceu o digno Ministro da Fazenda – e chegamos à conclusão, Sr. Presidente, de que o nosso País está angustiado diante da insegurança econômica em que vivemos.

Parece que a cada dia o mundo entra mais num clima de tumulto, incerteza e insegurança dentro da propalada e decantada globalização. Indiscutivelmente, deve-se à globalização a rapidez com que passamos a viver, sobretudo na área da comunicação. Não faz muito tempo – eu ainda me lembro – que uma carta do interior de Goiás para chegar aos Estados Unidos ou a qualquer País da Europa levava praticamente um mês; que não existia telefone; que os aviões eram lentos e os navios mais ainda. De repente, passamos a, de qualquer parte do planeta, comunicar-nos com qualquer pessoa, como que um verdadeiro milagre.

Nesta hora, o que acontece? Os poderosos tiraram proveito do avanço no terreno das comunicações e, com facilidade, dominaram a economia.

Hoje observamos que um desastre na Ásia se reflete nas economias do Brasil, da Argentina e outros. A economia, hoje, está nas mãos de grupos poderosíssimos que não têm outros interesses senão os seus próprios; são aqueles que não têm alma – tenho dito – nem pátria; que vêem o dinheiro como Deus e a

economia como energia exclusiva. Não querem saber do que se passa no interior do Brasil, dos países africanos ou dos asiáticos. Querem dinheiro e amarram os povos de tal maneira que os países mais pobres submetem-se à vontade desses grupos poderosos.

Os Estados Unidos vão bem; progrediram muito nas últimas décadas. Eles, de fato, experimentaram um desenvolvimento extraordinário. Os Estados Unidos são os maiores contribuintes da Organização das Nações Unidas, são os maiores contribuintes de todos os órgãos internacionais formados por colegiados de países. Com isso, os Estados Unidos exercem esse grande poder sobre os demais países.

Fundo Monetário Internacional, Banco Mundial, Banco de Desenvolvimento – em todas essas instituições estão os Estados Unidos com a mão por de trás a ditar normas. Isso tem, a cada dia, provocado apreensões à nossa sociedade.

Sr. Presidente, não há como negar a interferência drástica do Fundo Monetário Internacional no cotidiano do nosso País, as seguidas exigências de ajustes nas contas públicas que inibem as perspectivas de investimentos sociais. Esse era o clamor, há poucos instantes, do Senador Antonio Carlos Valadares.

A cada solicitação de empréstimos, novos sacrifícios são impostos ao já angustiado e sofrido povo brasileiro. Segmentos importantes de nossa sociedade acabam sendo punidos em função de medidas rigorosas que, efetivamente, não solucionam o impasse da dívida brasileira, mas deixam, como marcas, o crescimento da miséria junto à grande maioria do povo.

O País tem feito imensos sacrifícios para se adequar ao figurino desses tecnocratas internacionais, mas a cada rodada de negociações eles sempre querem mais. E não podemos tapar o sol com a pedreira. Ao que estamos novamente assistindo é, sim, uma clara interferência externa nos destinos do País. O que verificamos é a quebra de nossa soberania, para atender a uma linha de conduta no processo econômico cujos resultados práticos são negativos para o povo e altamente prejudiciais para ao nosso desenvolvimento.

Para liberar em préstito da ordem de US\$ 15 bilhões, o FMI pretende que o Governo brasileiro eleve a previsão de superávit primário de R\$32 bilhões para R\$40 bilhões. Isso implicará novos cortes orçamentários, previstos para o ano de 2002. É neste aspecto que reside a minha preocupação central.

Os cortes orçamentários, inevitavelmente, deverão atingir o já sacrificado setor social do País, tra-

zendo mais angústia e aflição para nossa gente. É o caso específico dos aposentados, que podem novamente ter os seus direitos ameaçados. Isso sem falar no funcionalismo público, que não recebeu nenhum aumento no atual Governo e, agora, se revolta com a decisão tomada pela Presidência da República de reajustar em mingua dos 3,5% os seus salários. Com esses índices, melhor seria que providências nenhuma fosse tomada. Afinal, a categoria se sentiu agredida e humilhada.

Mas, Sr. Presidente, o tema central que me traz hoje a esta tribuna é a constatação de que o Governo planeja, outavez, instituir a contribuição previdenciária dos servidores inativos. Esse mecanismo foi tentado várias vezes e rejeitado pelo Congresso Nacional. Também em quatro decisões consecutivas, o Supremo Tribunal Federal considerou a medida afrontosa à Constituição Federal.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Se na dor, permita-me concluir o meu raciocínio e, logo após, com muita honra, concederei o aparte a V. Ex^a.

Alego ao Governo que, para alcançar a economia adicional de R\$ 10,3 bilhões nos orçamentos deste e do próximo ano, é necessário insistir na aprovação de uma emenda constitucional prevendo a contribuição previdenciária dos servidores inativos.

O ajuste das contas públicas previsto no novo acordo com o FMI exigirá uma redução de R\$ 6 bilhões nas despesas de custeio e de investimento da União em 2002, mas não haverá cortes na Lei de Meios deste ano, quando o ajuste será ampliado em R\$ 3,7 bilhões.

O reajuste de 3,5% para os salários dos servidores públicos a partir de janeiro, efetivamente, não consegue corrigir as perdas verificadas nos últimos anos, sequer chega a cobrir o aumento das tarifas de energia elétrica, telefone, correio e até mesmo o preço da gasolina.

Dessa forma, a equipe econômica agrava ainda mais esse cenário ao insistir na cobrança da contribuição previdenciária dos inativos, para financiar o déficit da Previdência dos servidores públicos.

Por de ver de justiça e de consciência, que ro declarar a minha apreensão em relação à medida que o Governo está pretendendo adotar em desfavor dos inativos.

Sr. Presidente, as exigências do Fundo Monetário Internacional fazem com que o Governo busque reduzir as suas despesas com a área de assistência

social, atingindo – como quer o Governo – os inativos e os programas sociais, e tome uma série de medidas que, ao final, redundam em prejuízos diretos às camadas mais sofridas da sociedade. O Fundo só não se preocupa com o aumento exagerado nas contas externas do País. Hoje ou amanhã, com sacrifício do nosso povo, esses credores internacionais receberão, como têm recebido ao longo dos anos, com sofrimento do nosso povo.

O Brasil poderia estar hoje numa posição muito mais confortável; poderia estar competindo com países mais desenvolvidos, não fosse esse sacrifício que nos tem sido imposto pelo endividamento externo do nosso País.

Sr. Presidente, economizam-se R\$10 bilhões com esses cortes em áreas fundamentais para a sociedade brasileira, mas o acréscimo de R\$10 bilhões na dívida externa do País não se conta. Quer dizer, faz-se eco no mia de dez, e, na verdade, o que se faz é um aumento de cem.

É contra isso que nos insurgimos. Não podemos faltar com os nossos compromissos internacionais. Não; temos que honrá-los, porém por meio de meios que não representem o sacrifício de milhões de brasileiros. Não é possível que, num País com tantas potencialidades, presenciemos o pagamento de juros exorbitantes, enquanto aproximadamente 32 milhões de irmãos nossos vivem numa situação abaixo da linha de pobreza. Com isso não podemos nos conformar. Também não podemos nos conformar com uma distribuição injusta de renda.

Precisamos, Sr. Presidente, dar um basta àqueles que fazem empréstimos que, ao final, redundarão em benefício próprio, ao receberem a dívida acrescida de juros escorchantes. Isso não podemos aceitar.

Sr. Presidente, sei que o Presidente Fernando Henrique Cardoso é um homem, por formação, sensível às questões sociais, mas, lamentavelmente, Sua Excelência tem cedido à política econômica traçada por tecnocratas frios, insensíveis, que vêem apenas números e ignoram a situação aflitiva de grande parte da população brasileira.

Não podemos, em hipótese alguma, para cobrir interesses internacionais, despir quase 40 milhões de brasileiros. Não queremos, Sr. Presidente, aquela assistência imediata, aquele socorro necessário aos que passam fome, aos que não têm casa para morar. Queremos uma política econômica que não prejudique o nosso processo de desenvolvimento, mas que crie empregos e proporcione condições de vida realmente dignas para o nosso povo.

Não podemos resolver os problemas nacionais com o sacrifício dos sofridos, dos aposentados, daqueles que a vida inteira trabalharam em benefício da nossa Pátria e agora estão desprovidos de forças; não podemos delestirar migalhas apenas porque são muitos e a soma dessas migalhas será realmente considerável para acudir os interesses do FMI. Aí, não, Sr. Presidente.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Senador Iris Rezende, primeiramente, externo a minha alegria ao ver V. Ex^a e o Senador Antonio Carlos Valadares tratando dessa questão. O acordo do Brasil com o Fundo Monetário Internacional e a política econômica do Governo Fernando Henrique Cardoso são a razão de todo o nosso sofrimento e do pouco crescimento econômico do Brasil ao longo desses últimos anos. O Governo Fernando Henrique, na verdade, não consegue resolver o problema e tem afundado este País ao longo do tempo. Estou extremamente preocupado com a situação do Brasil, porque os R\$44 bilhões arancados com sacrifício da sociedade brasileira não são suficientes para pagar 40% do compromisso da dívida externa – ou seja, 60% soam-se ao capital da dívida a cada ano que passa. Por isso, ela cresce numa proporção muito maior do que o aumento do nosso Produto Interno Bruto. Quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso assumiu o Governo, havia um comprometimento da dívida em torno de 29% do PIB e hoje esse valor já ultrapassou 52%. Há dois pontos em que discordo do Governo, e o primeiro diz respeito ao aumento linear para o funcionalismo público. O Governo deveria buscar uma forma – e o Congresso Nacional precisaria ajudar nesse trabalho – pela qual esse aumento fosse diferenciado. Não creio que é justo, em nenhuma hipótese, o aumento linear, ou seja, igual para todos, porque, Senador Iris Rezende, as diferenças salariais, mesmo entre o funcionalismo público, são astronômicas, absurdas e inaceitáveis, inclusive no que diz respeito às desigualdades entre os funcionários dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. É preciso que esse aumento seja concedido de maneira diferenciada, ou seja, maior para quem ganha menos e menor para quem recebe mais. No que tange aos aposentados – o segundo ponto a que faço referência –, penso como V. Ex^a. No entanto, pondero uma situação: se não vamos descontar do salário dos aposentados, é preciso levar em conta que as aposentadorias dos funcioná-

os públicos geram, efetivamente, um déficit de R\$40 bilhões, ou seja, é quase o valor do superávit que o Governo está exigindo do povo brasileiro. E mesmo que paguemos 11% – V. Ex^a paga, o funcionário público também – e considerando tudo o que o Governo arrecada, ainda faltam R\$40 bilhões para pagar os 2 milhões de aposentados do funcionalismo público brasileiro. E, aqui para nós, Senador Iris Rezende, há muito aposentado ganhando rios de dinheiro, há aposentadorias astronômicas e inaceitáveis. O Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal e o Executivo não tiveram ainda coragem de definir o teto salarial. Aqui mesmo no Congresso Nacional, há mais de 150 Deputados Federais e Senadores que ganham o salário correspondente ao mandato e ainda aposentadorias astronômicas por fora; existe Senador e Deputado Federal ganhando R\$20 mil ou R\$25 mil por mês. Isso precisa ser corrigido, porque a miséria do povo é muito grande, a dificuldade é muito grande. O Congresso Nacional não assume sua responsabilidade, o Supremo Tribunal Federal e o Executivo também não. Ninguém enfrenta essa questão. Entendo que há aposentados que ganham muito mais do que mereceriam, por não terem recolhido o suficiente para perceberem esses valores astronômicos. Há pessoas em universidades, em tribunais e em outros lugares percebendo R\$18 mil, R\$20 mil de aposentadoria, isso é inaceitável diante da miséria do povo. Finalmente, faço votos para que V. Ex^a, o Senador Maguito Vilela e outros integrantes do PMDB consigam retirar o apoio do Partido a este Governo que tanto mal tem feito à sociedade brasileira. Sei da luta interna que V. Ex^{as} travam agora, mas o PMDB, ao longo de seis anos, vem apoiando todas as decisões do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Espero que V. Ex^{as} consigam sair vitoriosos nessa convenção, retirem o apoio do PMDB a este Governo entreguista, que só pensa em pagamento de dívida, em submissão aos países desenvolvidos, e o reconduza para a linha de atuação daquele velho MDB democrático, a favor do povo. Apresentarei, amanhã, Senador Iris Rezende, uma emenda constitucional que impõe à aprovação do Congresso Nacional todos os acordos do Fundo Monetário Internacional. No nosso entendimento, isso deveria ocorrer hoje, mas o Governo pensa de modo diverso e realiza acordos desconsiderando nossas decisões. É o caso da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na qual estava previsto um superávit primário no Orçamento de 31 milhões, e agora seremos obrigados a aceitar 46 milhões. O acordo desrespeitou uma decisão do Congresso Nacional. Apresentarei amanhã uma emenda que já

conta com 42 assinaturas e farei um discurso sobre a economia brasileira, rebatendo as palavras do Ministro Pedro Malan na Comissão. Espero que os Parlamentares desta Casa, principalmente os do PMDB, aprove. Não é possível que o Congresso Nacional não se imponha diante desse desrespeito do Executivo para com o Legislativo brasileiro. Desejo sorte a V. Ex^a na disputa do PMDB. Que V. Ex^{as} vençam e afastem o Partido deste Governo que tem feito muito mal ao Brasil.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Ademir Andrade pelo aparte, que comprova o que afirmei inicialmente. A Nação vive extremamente angustiada diante da incerteza em relação ao futuro da economia brasileira. V. Ex^a tem razão quanto a certos exageros observados nas aposentadorias concedidas País afora. Mas não é, ilustre Senador, em função de milionárias aposentadorias que ocupo a tribuna. Estou aqui no intuito de defender os interesses dos aposentados de um, dois, três, quatro salários mínimos, que são insuficientes para uma família viver com dignidade.

Reconheço que a equipe econômica, pela qual tenho respeito, possui seus valores. Mas, lamentavelmente, ano após ano, a preocupação dessa equipe não é outra senão os índices de inflação. Não que rem saber as dificuldades vividas pela população, quer saber apenas de que a inflação está contida, mesmo que nessa contenção milhões de brasileiros sofram, comam o pão que o diabo tenha amassado com o rabo.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Senador Iris Rezende, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Com muito prazer, Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Senador Iris Rezende, V. Ex^a, no seu discurso, está dando um toque especial ao Senado; está alertando o Governo Federal, mais uma vez, como tem feito ao longo do seu mandato, de que esta política está levando o nosso País ao empobrecimento. Há falta de sensibilidade para entender que o País não significa dólar, que o País não significa dívida externa. O nosso País é habitado por gente, por povo que sofre, que precisa de comida, que precisa trabalhar, ter sossego para sustentar a sua família e dar educação aos seus filhos. E hoje o que vemos é que o deus, o imperador de tudo é o mercado financeiro. Se o mercado financeiro está raivososo, o Governo logo se preocupa: "olha, estamos perdendo a credibilidade diante do mercado". E perder a credibilidade diante do povo, que é vida, que tem o poder de decisão para tirar esse Go-

verno que aí está e colocar outro? Penso que o Governo está incorrendo num sério equívoco, porque, em vez de se aliar ao povo, alia-se ao mercado financeiro internacional. Vimos os dados estarrecedores que V. Ex^a divulgou no seu discurso e que mostram, insofismavelmente, que o nosso Governo, como falei anteriormente, está querendo abolir do nosso dicionário a palavra "desenvolvimento" e a expressão "bem-estar social". Antes, ainda ouvíamos falar nessas palavras como objetivo de um governo desenvolvimentista, de um governo progressista. Essas palavras já não fazem parte do dicionário da Equipe Econômica do Governo. Quando falamos em Equipe Econômica do Governo, falamos já sabendo de que estamos falando: não é da Equipe Econômica, é do Governo como um todo; é do próprio Presidente da República, que é o condutor da nossa política. Porque se estivéssemos num regime parlamentarista, aí o Congresso Nacional teria culpa direta pelo fracasso, ou obteria os louros de uma vitória econômica, de uma política econômica vitoriosa. No entanto, estamos num regime presidencialista, em que o Presidente é a figura central, é o comandante do Executivo, é quem traça as normas de regulamentação de seus Ministros, visando o êxito do seu plano governamental. É lamentável que o Presidente da República, que é o condutor dessa política, insista em obedecer às normas ditadas pelo Fundo Monetário Internacional. Esse já é um discurso meio cansado. O Governo diz: "O Fundo Monetário Internacional... o próprio Brasil é sócio." Sim. O Brasil é sócio, mas teria capacidade de influenciar as nações que dele participam no sentido de criar um ambiente favorável às mudanças sociais que precisam ocorrer nos países subdesenvolvidos, porque estão sen do le va dos ao fim do poço. A Argentina está aí. Hoje ou amanhã, essa crise voltará à tona. Oito bilhões não significam nada diante de mais de US\$100 bilhões que a Argentina está devendo. Isso apenas vai dar um alento, um desafogo momentâneo para acalmar o rei chama do mercado, mas não vai resolver o problema daquele país. Os países que participam do G-7 hoje estão impossibilitados de se reunir diante da ira de nações, até as desenvolvidas. O povo dessas nações está reagindo. A qualquer momento eles estarão se reunindo até em um submarino, porque da última vez em que se reuniram na Itália quase foram trucidados, não o foram porque a Polícia interveio, mas é o próprio povo da Itália, dos países desenvolvidos, que reagiu a essa política desastrosa, cruel, em que a ambição domina, acima de tudo, as decisões internacionais. Portanto, quero parabenizar V. Ex^a e me somar ao seu discurso em defesa dos in-

tivos que são colocados na contado Governo como pessoas capazes de pagar em essa política equivocada de injustiça social.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares, pelo importante aparte de V. Ex^a que, indiscutivelmente, veio valorizar o nosso pronunciamento. Dá-nos segurança por saber que pessoas do qual a te de V. Ex^a têm a mesma preocupação que demonstramos.

Sr. Presidente, sou grato a V. Ex^a pela generosidade em permitir-nos ultrapassar o tempo, mas não quero ser injusto com o Senador Ney Suassuna, que nos cedeu a sua inscrição pelo fato de termos compromissos nesse horário. Quero voltar a esta tribuna para continuar debatendo, porque entendo que do debate surgirão as luzes para, juntos – Executivo e Legislativo – encontrarmos um caminho seguro para este País. Não podemos aceitar que se prejudique o desenvolvimento, a produção em função de se conter uma inflação trazendo prejuízos insuportáveis ao nosso País. Estou certo de que o mundo econômico há de entender que inflação não se combate apenas com decretos, mas sobretudo com produção. À proporção que o País aumentar a sua produção, os preços tenderão a cair, o povo terá alimentos mais acessíveis, a indústria oferecerá ao povo produtos subfaturados mais baratos. E não será apenas com essa política de corte de despesas essenciais à vida de um país.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, como Líder do PMDB.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para tratar de um assunto de fundamental importância para o País.

Cerca de 17 mil empresas, das 128 mil que aderiram ao Refis, serão excluídas do Programa de Recuperação Fiscal, instituído pelo Governo Federal no ano passado. O programa tinha a ambição de regularizar a situação fiscal de 3 milhões de contribuintes inadimplentes em todo o País.

A primeira reflexão que gostaria de suscitar é exatamente esta: de um universo de três milhões de contribuintes inadimplentes só 128 mil empresas aderiram ao programa, sendo que 17 mil delas, já no primeiro ano, deverão ser excluídas.

Ou seja, 95% do universo das adesões previstas ao programa não ocorreram. O que levou o empresariado nacional a rejeitar o programa então? Fica

evidente que algo, sem delonga, precisará ser feito de modo a aperfeiçoar o programa.

As 128 mil empresas que aderiram ao Refis representam apenas 5% do total de inadimplentes, esse resultado mostra o quanto é vasto o caminho entre a proposta governamental e as desaquecidas plantas industriais brasileiras.

Afinal de contas é o que da dívida representa por esse universo de inadimplentes é superior a R\$300 bilhões, uma soma, sem dúvida nenhuma, significativa.

Por isso se faz necessário – há pouco conversava com o Senador Ney Suassuna sobre o assunto – um programa que venha criar condições para regularizar a situação fiscal dessas empresas. A maioria esmagadora do empresariado nacional, nessa situação, é de inadimplentes, portanto, não possuem, no momento, condições de saldar suas dívidas fiscais e estão longe de se remanejar negadores, os quais, estes sim, não merecem ajuda alguma do Governo Federal. O inadimplente reconhece que deve e só não paga seus compromissos por absoluta falta de condições de caixa, já o sonegador desconhece qualquer débito e atenta contra a ordem tributária, o que não pode nem deve ser tolerado de forma alguma.

Não é possível conviver com essa realidade. É necessário que as empresas brasileiras, de um lado, possam equacionar esse passivo, que é, em parte, o reflexo de uma carga tributária incompatível com a atividade empresarial brasileira e, de outro, recolham seus tributos e contribuições em dia, participando ativamente do desenvolvimento do País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para equacionar o passado, resgatando o empresário nacional da marginalidade, proponho a imediata reabertura do prazo para que as empresas possam aderir ao Refis, desde que ele seja, evidentemente, reformulado e adequado às condições atuais.

Os empresários perceberam que é vantajoso aderir ao Refis. Eles notaram que podem retomar a cadeia produtiva sem a tensão de ter os bens indisponíveis. Resta-nos apenas adequar o programa, ouvindo, evidentemente, as sugestões do setor. Tenho absoluta convicção de que o Secretário Nacional da Receita, Dr. Everardo Maciel, tem essa compreensão e propósito.

Gostaria de lembrar que os Estados também possuem um grande estoque de dívidas tributárias que poderiam ter o mesmo tratamento dado à questão federal. Só o meu Estado, Alagoas possui um estoque de créditos no valor de aproximadamente

R\$400 milhões, sem perspectivas de recebimento algum, uma vez que a maioria dos processos está em fase final de execução e não há garantia nenhuma desse recolhimento.

Acredito que se o Governo Federal ajudasse os Estados na concepção de um programa idêntico ao Refis federal, com as modificações pertinentes, estaríamos recuperando, no âmbito estadual, inúmeras empresas, que hoje, lamentavelmente, estão marginalizadas do processo produtivo.

Já encerrando, Sr. Presidente, a União Federal não vive, ou não existe sem os Estados, e os Estados não existem sem a União Federal. Se um depende do outro, faz-se necessário que raciocinemos de forma interdependente. Ao se pensar na solução para um problema federal, é preciso que exista um similar no âmbito dos Estados, seria importante incluí-los nessa solução.

Na questão específica do Refis, seria importante que o Governo Federal desenvolvesse, em conjunto com os Estados, um modelo de Refis "estadual", nos mesmos moldes do federal, para que a solução para as empresas fosse, dessa forma, global.

Ao Governador do meu querido Estado das Alagoas desejo, de público, destribuna, fazer um apelo no sentido de que tome, o mais rapidamente possível, a iniciativa de procurar representantes de outros entes da federação que já adotaram o Refis estadual como Sergipe, Santa Catarina e São Paulo – só para citar alguns Estados – com o propósito de adotar no Estado de Alagoas um programa estadual para refinanciamento das dívidas com impostos de sua competência. Assim, Sr. Presidente, sem dúvida nenhuma, todos estariam ganhando.

Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se for possível, dentro do horário da sessão, eu gostaria que V. Ex^a me concedesse cinco minutos, apenas para falar sobre o Simpósio de Saúde Suplementar, que será realizado nos dias 28 e 29.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Sebastião Rocha, restam-nos apenas 13 minutos de sessão, e o próximo orador inscrito, por permuta com o Senador Iris Rezende, é o nobre Senador Ney Suassuna, a quem concedo a palavra.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – V. Ex^a pode prorrogar a sessão por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, uma nação tem uma série de componentes imprescindíveis, citarei dois: o território – sem o qual ela não existe – e a população. A população está estratificada, para ser simplista, entre jovens, pessoas de idade mediana e velhos que já estão aposentados.

Sr. Presidente, muitas civilizações e até mesmo filósofos delas – e até mesmo da nossa – preocuparam-se com a educação da juventude, a qual, dentro da perenidade de um país, representa o futuro. Estamos no palco por algum tempo, daqui a pouco sairemos dele e entrarão os que são jovens. Neste País, lamentavelmente, o treinamento, a educação dos jovens não recebe o tratamento que deveria.

Verificamos que alguns países tiveram a coragem de fazer uma modificação brusca no treinamento e educação – vejam que uso as palavras "treinamento" e "educação" – e com isso conquistaram espaço grandioso no mundo. Lamentavelmente, no Brasil, não temos feito dessa forma. Nós acompanhamos a vertente ibérica: cultura superficial, de pouca profundidade, Sr. Presidente. A nós interessa saber quem foi o escrivão da frota de Fernão de Magalhães, o coletivo de borboleta, coisas que não têm significado algum.

Antes podíamos dar-nos esse, mas hoje, no mundo globalizado, não podemos dar-nos a esse luxo. Nele, quem não está treinado para criar, produzir e fazer perde o emprego para quem está em outro continente.

A diferença entre um governante e um estadista é que este vê muito além, enquanto o governante permanece olhando o próprio umbigo. Não podemos ficar olhando o umbigo. Temos de agir seguindo o exemplo de pessoas que pensaram como estadistas. E é dentro dessa perspectiva que, aproveitando este momento em que estou na tribuna – estou encurtando muito um discurso que deveria ser longo e bem exemplificado exatamente para manter o espírito democrático e, com isso, que os companheiros ainda possam falar, insisto nesse tema, pois não temos investido em nossa juventude.

Pode faltar dinheiro para tudo, mas não para investir no futuro da Nação. Consideremos o meu Estado, o de V. Ex^a ou qualquer outro, e indaguemos: o

que temos feito para que a nossa geração de jovens, os homens de amanhã, possam enfrentar a globalização?

Vejo um País como a Coreia, que fez uma modificação, Taiwan, e está exportando para o mundo todo. Taiwan, com 22 milhões, tem US\$900 bilhões investidos na Ásia e US\$120 bilhões no bolso para investir. Por quê? Eles tiveram a coragem de fazer uma educação para o mundo globalizado.

Estou criticando o Ministro da Educação? Não. Ele está fazendo um bem, tudo o que é possível dentro do modelo tradicional. É que esse modelo já não nos serve. Precisamos ter coragem de romper os grilhões, quebrar os paradigmas e avançar para um mundo no qual se precisa produzir, exportar.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, falei na exportação e sobre portos, mas isso não vai acontecer se nós não mudarmos a mentalidade da nossa geração quanto ao treinamento e à educação da próxima geração.

Atualmente, no Brasil – para termos uma idéia do que está ocorrendo –, há uma percentagem gigantesca: 7 milhões de pessoas entre 10 e 17 anos estão trabalhando. Existe uma enorme parcela da nossa população que, por estar na miséria absoluta, não tem como investir na educação dos filhos. E o que estamos fazendo? Estamos criando pessoas dependentes também para o futuro?

Precisamos repensar uma política para a nossa juventude dentro de um mundo globalizado que exige ensino, sim, e onde é considerado analfabeto quem só sabe ler e escrever. É necessário conhecer tecnologia, aprender um ofício e saber produzir nem que seja artesanato de qualidade, que gere recursos, divididos, para que o progresso no nosso País não perca o ritmo.

Sr. Presidente, nós que somos Parlamentares, que representamos o povo, temos que alertar as nossas autoridades de que é necessário uma educação mais prática para os jovens, mais condizente com o mundo globalizado, que exige o ensino tecnológico, exige o fazer, o ensinar a fazer para que possamos competir. São atavismos e paradigmas que nós vamos ter que quebrar. Não podemos, de maneira alguma, se queremos que este País vá para frente, deixar de fazer isso.

Voltarei ao tema em outra oportunidade, dada a exigüidade do prazo. Quero deixar na mente de cada um de nós essa preocupação.

Ouvi aqui, há poucos minutos, o Senador Renan Calheiros, levantando uma tese com a qual comu-

guei na mesma hora, a do Refis, em que todos temiam entrar e hoje chegaram à conclusão de que é uma boa saída. O prazo, todavia, está fechado e a reabertura é necessária, além da expansão para um Refis estadual.

Quero deixar aqui um assunto para pensarmos, qual seja, a reformulação do ensino para a nossa juventude. Nós temos que parar com os exemplos antigos. Vamos quebrar esses grilhões e buscar um modelo que sirva para que a nossa juventude receba como investimento esta educação. Que falte tudo, mas não o investimento na juventude. Só vamos conseguir mudar o Brasil quando essa juventude tiver condições de partir para um novo objetivo: o de construir um País que terá um lugar especial neste mundo, e temos tudo para isso. Faltam apenas a vontade e o indicativo da direção.

Finalizo, Sr. Presidente, porque havia prometido ao meu amigo Ricardo Santos que, às 18 horas e 20 minutos, encerraria para que S. Ex^a pudesse dispor de prazo para também falar.

Voltarei a este assunto porque merece aprofundamento e muita reflexão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Ricardo Santos, pelo tempo que resta do horário normal de expediente.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tivemos oportunidade de manifestarmos-nos, nesta tribuna, na última segunda-feira, sobre o processo de desaceleração da economia brasileira neste segundo trimestre de 2001, em relação a igual período do ano passado, contrariando todas as previsões oficiais e de entidades de classe patronais sobre as perspectivas de crescimento da economia brasileira que, como se sabe, estava previsto para alcançar entre 2,7% a 2,8% no presente exercício.

Esse desempenho, registrado pelos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Economia e Estatística – já sinaliza para um crescimento, no ano 2001, inferior a 2%.

Dissemos também que pelo menos dois fatores no **front** interno motivaram este inesperado desempenho: a elevação da taxa básica de juros de 15,75% para 19% ao ano – de março para cá, e os efeitos da crise energética, particularmente sobre o setor industrial.

Mas nossa preocupação, neste momento, está focalizada sobre o setor de rochas ornamentais do

que temos feito para que a nossa geração de jovens, os homens de amanhã, possam enfrentar a globalização?

Vejo um País como a Coreia, que fez uma modificação, Taiwan, e está exportando para o mundo todo. Taiwan, com 22 milhões, tem US\$900 bilhões investidos na Ásia e US\$120 bilhões no bolso para investir. Por quê? Eles tiveram a coragem de fazer uma educação para o mundo globalizado.

Estou criticando o Ministro da Educação? Não. Ele está fazendo um bem, tudo o que é possível dentro do modelo tradicional. É que esse modelo já não nos serve. Precisamos ter coragem de romper os grilhões, quebrar os paradigmas e avançar para um mundo no qual se precisa produzir, exportar.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, falei na exportação e sobre portos, mas isso não vai acontecer se nós não mudarmos a mentalidade da nossa geração quanto ao treinamento e à educação da próxima geração.

Atualmente, no Brasil – para termos uma idéia do que está ocorrendo –, há uma percentagem gigantesca: 7 milhões de pessoas entre 10 e 17 anos estão trabalhando. Existe uma enorme parcela da nossa população que, por estar na miséria absoluta, não tem como investir na educação dos filhos. E o que estamos fazendo? Estamos criando pessoas dependentes também para o futuro?

Precisamos repensar uma política para a nossa juventude dentro de um mundo globalizado que exige ensino, sim, e onde é considerado analfabeto quem só sabe ler e escrever. É necessário conhecer tecnologia, aprender um ofício e saber produzir nem que seja artesanato de qualidade, que gere recursos, divididos, para que o progresso no nosso País não perca o ritmo.

Sr. Presidente, nós que somos Parlamentares, que representamos o povo, temos que alertar as nossas autoridades de que é necessário uma educação mais prática para os jovens, mais condizente com o mundo globalizado, que exige o ensino tecnológico, exige o fazer, o ensinar a fazer para que possamos competir. São atavismos e paradigmas que nós vamos ter que quebrar. Não podemos, de maneira alguma, se queremos que este País vá para frente, deixar de fazer isso.

Voltarei ao tema em outra oportunidade, dada a exigüidade do prazo. Quero deixar na mente de cada um de nós essa preocupação.

Ouvi aqui, há poucos minutos, o Senador Renan Calheiros, levantando uma tese com a qual comu-

guei na mesma hora, a do Refis, em que todos temiam entrar e hoje chegaram à conclusão de que é uma boa saída. O prazo, todavia, está fechado e a reabertura é necessária, além da expansão para um Refis estadual.

Quero deixar aqui um assunto para pensarmos, qual seja, a reformulação do ensino para a nossa juventude. Nós temos que parar com os exemplos antigos. Vamos quebrar esses grilhões e buscar um modelo que sirva para que a nossa juventude receba como investimento esta educação. Que falte tudo, mas não o investimento na juventude. Só vamos conseguir mudar o Brasil quando essa juventude tiver condições de partir para um novo objetivo: o de construir um País que terá um lugar especial neste mundo, e temos tudo para isso. Faltam apenas a vontade e o indicativo da direção.

Finalizo, Sr. Presidente, porque havia prometido ao meu amigo Ricardo Santos que, às 18 horas e 20 minutos, encerraria para que S. Ex^a pudesse dispor de prazo para também falar.

Voltarei a este assunto porque merece aprofundamento e muita reflexão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Ricardo Santos, pelo tempo que resta do horário normal de expediente.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tivemos oportunidade de manifestarmos-nos, nesta tribuna, na última segunda-feira, sobre o processo de desaceleração da economia brasileira neste segundo trimestre de 2001, em relação a igual período do ano passado, contrariando todas as previsões oficiais e de entidades de classe patronais sobre as perspectivas de crescimento da economia brasileira que, como se sabe, estava previsto para alcançar entre 2,7% a 2,8% no presente exercício.

Esse desempenho, registrado pelos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Economia e Estatística – já sinaliza para um crescimento, no ano 2001, inferior a 2%.

Dissemos também que pelo menos dois fatores no **front** interno motivaram este inesperado desempenho: a elevação da taxa básica de juros de 15,75% para 19% ao ano – de março para cá, e os efeitos da crise energética, particularmente sobre o setor industrial.

Mas nossa preocupação, neste momento, está focalizada sobre o setor de rochas ornamentais do

Estado do Espírito Santo, que vem passando por uma conjuntura extremamente difícil, pois, além dos efeitos da crise externa, da elevação da taxa de juros e da crise energética, esse segmento sofreu uma abrupta elevação na alíquota de incidência do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) de 0% para 10%. O setor, há mais de 15 anos, era isento dessa alíquota dada sua organização industrial semelhante à do segmento de cerâmica vermelha, em que também predominam médias e pequenas empresas, muitas delas com características artesanais.

Com relação ao aumento da alíquota de IPI, vários Senadores e meus companheiros de Bancada, Senadores Paulo Hartung e Gerson Camata, estamos realizando gestões junto ao Ministro Pedro Malan e ao Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, para que se adote uma solução que elimine a tributação estabelecida, dados os efeitos altamente negativos sobre a oferta de rochas ornamentais e a irrisória contribuição dessa medida para a ampliação da receita pública federal. Esperamos, em breve, uma solução favorável das autoridades referidas.

O setor de rochas ornamentais do Brasil foi incluído dentre os segmentos mais dinâmicos na composição da pauta das exportações brasileiras, cujas vendas externas já superaram US\$270 milhões no ano passado. Tudo indica que esse segmento poderia superar a meta de US\$600 milhões fixada pelo Programa Especial de Exportações do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que estabeleceu para o ano de 2003 a meta de US\$600 milhões a que nos referimos.

Todo o setor se mobilizou para atingi-la, melhorando suas plantas industriais, modernizando seu parque produtivo e elevando, por via de consequência, sensivelmente a qualidade e a competitividade dos produtos, que passaram a ter maior valor agregado, ampliando-se a participação de produtos acabados (laminados e adidos, por exemplo), nas vendas totais.

O setor de rochas ornamentais realizou pesados investimentos, tanto com recursos próprios dos empresários quanto com o aporte de financiamentos oficiais.

A crise energética, ao estabelecer quotas de consumo por empresa, atingiu, em cheio, as unidades mais dinâmicas do setor, que buscaram ampliar suas vendas no mercado externo, acarretando, muitas vezes, situações de difícil solução para as empresas, relacionadas com os compromissos financeiros assumidos com os bancos financiadores e com os compromissos firmados contratualmente com seus clientes.

De fato, a expansão da produção e a melhoria da qualidade dos produtos não puderam se realizar efetivamente com a impossibilidade – dada a restrição do fornecimento de energia – de se colocar em movimento novas instalações e máquinas mais atualizadas.

Em nosso Estado, particularmente no principal pólo de produção e processamento de rochas ornamentais – Cachoeiro de Itapemirim – essa situação tem-se mostrado especialmente dramática, porquanto houve uma enorme mobilização e incentivo entre as empresas do setor – estimuladas, inclusive, por parte do Governo Federal através do Programa Especial de Exportações –, que passaram a vislumbrar seriamente as perspectivas oferecidas pelo mercado internacional e a ampliar sua participação no mercado doméstico de pisos e revestimentos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fazemos essas considerações tomando por base a exposição de motivos encaminhada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais do Espírito Santo, Centro Tecnológico do Mármore e Granito do Estado do Espírito Santo e Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Extração e Beneficiamento do Mármore e Granito de Cachoeiro de Itapemirim, dentre outras entidades representativas, datada de 31 de julho deste ano, em que a situação de crise do setor é relatada nos diversos aspectos já mencionados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Ricardo Santos, interrompo V. Ex^a para dizer que prorrogo a sessão por cinco minutos para que V. Ex^a termine seu discurso.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Temos de encontrar uma solução que impeça o estrangulamento desse segmento industrial classificado como um dos setores de maior potencial de ampliação de vendas no mercado externo.

Nesse sentido, já estamos realizando gestões junto ao Ministro Pedro Parente, da Câmara Nacional de Gestão do Setor de Energia Elétrica, objetivando atender à justa reivindicação do setor de mármore e granito do Estado do Espírito Santo, que solicita a flexibilização dos critérios adotados para a fixação de quotas, baseada na redução de 20% do consumo de energia elétrica, calculada sobre a nova potência instalada nas unidades industriais após os investimentos realizados pelo setor a partir de setembro de 2000. Outras soluções que possam ter o mesmo efeito de flexibilizar o fornecimento de energia para o segmento deveriam ser estudadas em profundidade pela Câmara Nacional de Gestão de Energia, a exemplo de

estudos assemelhados que vêm sendo realizados para outros segmentos econômicos, considerando critérios de análise do referido órgão e que levem em conta: os investimentos realizados pelos empresários; o número de empregos a ser gerados com a expansão da produção; o valor das vendas externas a serem acrescentadas às exportações brasileiras e a expansão do setor para o mercado doméstico.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha pelo restante do tempo da prorrogação concedida ao Senador Ricardo Santos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agraço a V. Ex^a e também ao Senador Ricardo Santos. Serei breve, colaborarei com a Mesa.

Desejo apenas comunicar ao Plenário e à Nação que o Senado estará promovendo um simpósio nos dias 28 e 29 de agosto – terça e quarta-feira da próxima semana –, numa parceria com o Conselho Nacional de Saúde e a Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, presidida pela Deputada Laura Carneiro. Quem representa o Senado na coordenação desse evento é a Comissão de Assuntos Sociais do Senado, presidida pelo Senador Romeu Tuma. O Senado está, conjuntamente com essas instituições, promovendo esse simpósio sobre saúde suplementar e fazendo um balanço da regulamentação dos planos de saúde nesse período de três anos de vigência da Lei de Planos e Seguros de Saúde.

Recentemente, houve um momento conturbado com a edição da medida provisória, mas, como já é de conhecimento da Nação que o Governo retirará, na próxima edição da medida provisória, os pontos polêmicos que causaram grande reação da opinião pública, o simpósio acontecerá em clima de normalidade no Auditório Petrônio Portella.

Convido todos os Srs. Senadores e Srs. Deputados Federais, os interessados nesse assunto de planos e seguros de saúde e todos os segmentos sociais que participam desse setor para estarem presentes ao simpósio. A abertura ocorrerá no dia 28 de agosto, terça-feira próxima, às nove horas da manhã, no Auditório Petrônio Portella. O evento se seguirá durante todo o dia de terça-feira e também na quarta-feira, dia 29.

Lembro também, Sr. Presidente, que a Comissão de Assuntos Sociais realizará, nesses mesmos dias, somente em horário diferente, na sala de reu-

nião dessa Comissão, duas importantes audiências públicas sobre o projeto de lei que regulamenta a aplicação do silicone no organismo humano. O referido projeto proíbe o uso de silicone líquido no organismo humano e estabelece regras para o implante da prótese de silicone.

Sou Relator desse projeto, já realizamos uma audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais e haverá outras duas nos dias 28 e 29, terça-feira e quarta-feira, respectivamente, às 10 horas. Vários Senadores solicitaram vista do projeto e, portanto, pretendem opinar. É fundamental que esses Parlamentares interessados estejam presentes nessas reuniões na Comissão de Assuntos Sociais.

Muito obrigado, mais uma vez, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores João Alberto Souza, Valmir Amaral, Eduardo Siqueira Campos, Carlos Bezerra, Romero Jucá, Francelino Pereira e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil é um país que tem pressa de aprender. Provam essa verdade as notícias veiculadas pela imprensa em meados deste mês de agosto, comentando a explosão dos cursos superiores de curta duração, seja criados por instituições de ensino tradicionais, seja os elaborados para difusão por meio da Internet.

Nos anos setenta, graças à Lei nº 5.692, de agosto de 1971, os brasileiros descobriram os cursos supletivos, uma solução razoavelmente veloz para os que não possuíam formação de nível fundamental ou médio. Nos últimos anos, a facilidade de cursos rápidos chegou ao ensino superior. As universidades podem oferecer os chamados cursos sequenciais, com duração de dois anos e com direito a diploma de ensino superior.

Em 1999, segundo dados do Censo do Ministério da Educação, havia 10.200 vagas em cursos de curta duração. Em 2001, a estimativa é de que existam 200.000 vagas. Para 2002, as vagas deverão superar um milhão somente em 29 campos da Universidade Paulista – Unip, uma universidade particular.

Os cursos de curta duração nasceram da necessidade de satisfazer à demanda do mercado que nem sempre precisa de profissionais com faculdade

completa, mas de técnicos mais bem qualificados do que os egressos do ensino médio.

Ao lado dos cursos sequenciais, ultimamente, vem ocorrendo outra grande explosão: os cursos ministrados por meio da Internet. Estimase que existam mais de 30.000 cursos **online**, no Brasil. São cursos que abrangem um universo enorme do saber. Oferecem graduação e pós-graduação, treinamento ou informação, passatempo e lazer, ou simplesmente curiosidades. Nesse campo, o projeto mais ambicioso é o da Universidade Pública Virtual do Brasil – a Unirede, um consórcio constituído de 68 instituições públicas.

Na primeira quinzena de agosto, realizou-se, em Brasília, o VIII Congresso Internacional de Educação a Distância. No evento, o ensino pela Internet foi o tema principal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, louvável, de um lado, a dinâmica criativa dos setores que se ocupam dessas inovações. São setores que captam as necessidades da população e as demandas do mercado com extraordinária rapidez. No entanto, preocupa-me grandemente a não correspondente e concomitante rapidez com que o Estado reage e acompanha essas iniciativas, em defesa da clientela que acorre a tais cursos. O campo é vasto e, sem o controle do poder público, a população pode ter as expectativas ludibriadas e lesados seus objetivos e economia.

No que se refere aos cursos de curta duração, por exemplo, muitas instituições, no afã de conquistar novos alunos a um custo bem menor do que o da graduação normal, abrem cursos sem obedecer à orientação do Ministério da Educação. Na área da saúde, onde têm ocorrido os maiores problemas, a maioria dos conselhos de medicina já emitiram normas que proíbem o registro de diplomas de cursos sequenciais. O Conselho Federal de Nutricionistas – CFN considera um risco as novas especializações, entre elas a de nutrição de atletas. Há cursos de curta duração de jornalismo com alunos já formados, mas sem diploma, porque o curso não foi autorizado pelo Ministério da Educação. Há cursos sequenciais de psicologia em Universidades Estaduais, totalmente irregulares. O Ministério da Educação, porém, pouco pode fazer para deter a rapidez com que são instalados esses cursos. As universidades têm autonomia para abri-los. A análise do Ministério só é feita após um ano de funcionamento.

Na área da Internet, no Brasil, há proliferação de cursos de aperfeiçoamento profissional, mas o Ministério ainda não reconhece a legitimidade desses cursos. Enquanto a multiplicação de sites cria uma alta

quantidade de novas opções para quem pretende estudar pela rede, os especialistas apenas começam a avaliar para definir até que ponto é válido e profundo o aprendizado virtual. Nesse âmbito, aliás, dão-se implicações de grande abrangência, pois a introdução da nova tecnologia requer mudança de mentalidade, de forma a encaminhar para a construção de sólido arcabouço de saber e não apenas para operacionalizar formas ágeis de transmissão.

Há grande avanço tecnológico, mas quase nada em matéria de um modelo pedagógico para usar adequadamente os instrumentos do avanço. A arrancada do ensino **online** foi impulsionada por engenheiros que criaram atraentes **software**, mas é quase nula a presença de pedagogos no processo e são escassas as pesquisas sobre quais os métodos de ensino são mais adequados. Assim, não há uma pedagogia para o modelo da Internet.

O País, no entanto, já possui boas experiências quanto ao ensino à distância. Lembro aqui o Instituto Universal Brasileiro com seus cursos de eletrônica, corte e costura, desenho artístico, mecânica de automóveis e auxiliar de escritório por correspondência. Nos seus sessenta anos de existência, já atendeu a quatro milhões de pessoas. Outras experiências poderiam ser lembradas como exitosas no ensino à distância: o Projeto Minerva, para a qualificação de professores, e o Mobral, para vencer o analfabetismo. Mas uma grande lentidão das instituições envolvidas com o ensino e do governo atrapalha o dinamismo e a criatividade nesse campo. Enquanto isso, gigantes como a Unext.com, dos Estados Unidos, prepara-se para atender ao mercado empresarial do Brasil com o ensino à distância.

Outro problema é saber se o Ministério da Educação, cujo acompanhamento dos cursos formais de curta duração já é eficiente, terá mecanismos de fiscalização para garantir a qualidade dos cursos, tanto no que diz respeito ao conteúdo quanto no que se refere à obediência à legislação específica. Pesquisas feitas nos Estados Unidos de mostram que o percentual de evasão dos alunos da Internet é muito alta, mais de 70 %, e o índice de empregabilidade dos que concluem tais cursos, muito baixo.

A consequência do despreparo e da ineficiência nesse campo, em breve tempo, se irão avalanchas de alunos, que pagaram e se formaram, batendo à porta da Justiça para reivindicar o registro dos diplomas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil tem pressa de aprender. O Brasil é uma imensa escola em potencial. É imperioso também que haja pressa, arrojo e competência na estruturação de mecanismos

mos de acompanhamento e fiscalização. Do contrário, os brasileiros demandantes desses cursos estarão sujeitos a percorrer uma longa **via-crucis**, ladeada de especialistas em tirar proveito das necessidades da população, aventureiros da captura fácil de recursos, uma **via-crucis** povoada de revolta, de certeza de injustiça, de desesperança, de desilusão, de sentido de abandono, e de gastos consideráveis para quem já tem economia curta.

Muito obrigado.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no estado de direito não se justifica a omissão governamental com relação à Lei Maior, a nossa Carta Magna, que, com a promulgação da Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1998, passou a conter dispositivo que assegura a todos os servidores a revisão em suas remunerações. Esse direito está consagrado no Inciso X do art. 37, no qual consta que é "...**assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Todos sabemos que a última vez que ocorreu uma revisão geral nas remunerações dos servidores públicos foi em janeiro de 1995. Portanto, em janeiro de 2002 já se está chegando a sete anos sem reajuste.

Com toda a corrosão salarial ocorrida durante o período, é necessário que o Governo tenha sensibilidade, principalmente em relação aos servidores das categorias mais baixas, pois algumas carreiras passaram por uma remodelação, por assim dizer, nas suas estruturas de cargos e salários, tendo melhorado significativamente sua situação. Isso, no Poder Executivo, pois, nos outros poderes, os servidores continuam amargando uma defasagem que vem deteriorando irreversivelmente seus padrões de vida. Essa perda de qualidade influi, com certeza, no rendimento, pois é previsível que se busquem outras fontes de renda, como é o caso de policiais que fazem o reforço de seus salários trabalhando como seguranças particulares, e, da mesma forma, pode ocorrer com outros que buscam complementar sua renda, disfarçadamente, por meio de atividades comerciais ou no mercado informal de trabalho.

As perdas acumuladas no período são estimadas em mais de 75% pelas entidades representantes da categoria, baseadas em dados das pesquisas econômicas de maior credibilidade em relação ao cálculo da inflação do período. Isso significa uma perda brutal de poder aquisitivo com reflexos inquestionáveis na qualidade de vida.

Cidadãos que antes mantinham os filhos em escolas particulares, em busca de uma melhor qualidade de ensino, vêem-se na contingência de colocá-los em escolas públicas; e outros gastos que não poderiam ser considerados luxo, a exemplo do citado, acabam sendo cortados. Além disso, mesmo ocupando cargos que exigem uma boa apresentação no que diz respeito ao vestuário, os servidores não conseguem mais apresentar-se como seria recomendável devido à queda de poder aquisitivo.

Primeiramente, os trabalhadores do serviço público foram obrigados a apertar os cintos; agora, já estão cortando na carne.

O argumento da necessidade de ajuste fiscal não pode servir como justificativa para protelar ainda mais a satisfação desse direito dos trabalhadores públicos.

O Supremo Tribunal Federal, em decisão unânime sobre ação de inconstitucionalidade proposta por Partidos de Oposição, manifestou-se pela necessidade de o Governo cumprir o que está determinado na Constituição. O Presidente do STF afirmou que o congelamento dos vencimentos dos servidores públicos "é incompatível com o pressuposto da observância irrestrita das normas constitucionais". Aliás, esse fato vem causando algum mal-estar no relacionamento entre os Poderes Executivo e Judiciário, pois as declarações do Presidente do STF de que o Governo tem, sim, a obrigação de fazer a revisão anual dos salários, na imprensa falada, escrita e televisiva, não agradou aos dirigentes do Poder Executivo que defendiam o congelamento, por assim dizer, dos salários dos servidores, sob o argumento de que o reajuste traria gastos excessivos, prejudicando a realização das metas econômicas acertadas com o Fundo Monetário Internacional. O Ministro Marco Aurélio Mello, Presidente do STF, advertiu que a elevação dos vencimentos é obrigatória, tanto para efeito de manter íntegro o ordenamento jurídico, quanto para sustentar a harmonia dos Poderes.

Colocados contra a parede perante a opinião pública, dirigentes governamentais acenam agora com um reajuste irrisório, numa faixa entre 3 a 5% para todos os servidores. Entendemos que o Governo faz desse anúncio um balão de ensaio, pois o descontentamento provocado forçaria a uma negociação intensa por parte dos representantes das categorias e, no que se refere aos parlamentares, na destinação e aprovação de verbas orçamentárias específicas.

É inaceitável que se continue massacrando os servidores públicos e, ao mesmo tempo, se jogue toda a culpa da ineficiência da máquina administrati-

va sobre as costas dos mesmos, quando são tão desprestigiados pelos dirigentes e vítimas de uma política de arrocho impensável até mesmo enquanto esteve sob o regime militar.

Creio que não adianta alongar-me sobre o assunto, que está em evidência há bastante tempo e já foi objeto de pronunciamento de vários dos nobres Colegas.

Apenas quero juntar-me ao coro dos que defendem um tratamento mais justo, digno e, por que não dizer, humano para os trabalhadores que são responsáveis pelo funcionamento da máquina que executa todas as ações de governo, tanto no Poder Legislativo, como no Poder Executivo e no Poder Judiciário.

Consciência das dificuldades por que passa o País, na qualidade de homens públicos, todos temos nesta Casa; porém não é justo que as metas de ajustes acertados com organismos internacionais sejam atingidas à custa do sacrifício dos servidores.

Espero que o bom senso prevaleça, assim como o estado de direito e a obediência às normas constitucionais, e que o Governo defina para o próximo ano um índice minimamente aceitável e possível para o início da recuperação do poder aquisitivo e da dignidade do trabalhador público.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conquanto possa parecer ocioso aqui repetir, o fato é que nunca é demais ressaltar que, sem Educação, o progresso e o desenvolvimento socioeconômicos são absolutamente inviáveis.

De que forma nações como os Estados Unidos, a França, a Alemanha, os países nórdicos, o Japão e a Austrália, dentre outras, logram um significativo e sofisticado desenvolvimento? Indubitavelmente, em decorrência da prioridade que sempre outorgaram à instrução e à qualificação de suas populações.

Neste contexto, a grande questão, que ainda está por ser resolvida pelos países classificados atualmente como emergentes, dentre os quais se insere o Brasil, é a referente à Educação.

Em verdade, a baixa escolaridade de nossa população, além da terrível mancha do analfabetismo, constituem não apenas fatores preponderantes para as desigualdades sociais em nosso País, como também afetam determinadamente nosso desenvolvimento econômico.

O fato doloroso, brutal, é que ainda contamos com quinze milhões de analfabetos com idade igual ou superior a quinze anos. São treze vírgula três por

cento de brasileiros adultos que não sabem ler e escrever (o que equivale à população do Chile), sem contar-se os vinte e nove vírgula quatro por cento de nossos patrícios que são analfabetos funcionais, ou seja, que não logram concluir as quatro primeiras séries do ensino fundamental.

Evidentemente, o Governo não está de braços cruzados, muito pelo contrário. Sabemos que o Ministro Paulo Renato, da Educação, vem envidando o melhor de seus esforços no sentido de mudar radicalmente o panorama desolador a que nos referimos, mas o fato é que se trata de uma tarefa gigantesca, que deve estar no número um na hierarquia das prioridades governamentais.

Afinal, não é motivo de nenhum orgulho sermos o País mais desigual de toda a América Latina. É uma mácula que deve ser extirpada de nosso meio social, com o máximo empenho não apenas do Governo, mas de toda a sociedade, de todas as entidades representativas dos diversos segmentos da população.

A essa altura, sem querer fazer a apologia do Governo do nosso Estado do Tocantins, não podemos, no entanto, deixar de registrar que, na mais nova Unidade da Federação, a Educação é prioridade máxima.

Tanto isso é verdade que, além da execução de um ousado programa de erradicação do analfabetismo, há, no Estado, uma importante democratização do ensino, inclusive com professores especializados.

No ano passado, por exemplo, e no primeiro semestre deste exercício, foram aplicados na Educação cerca de vinte e seis vírgula quinze por cento da receita líquida do Estado, sabendo-se que a Constituição Federal determina a aplicação compulsória de percentual menor, de vinte e cinco por cento.

Somente neste ano de 2001, já foram repassados catorze milhões e meio de reais para o Programa da Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, aplicados na manutenção dos estabelecimentos de ensino, na aquisição de material pedagógico e em outras atividades necessárias à assistência e ao bem-estar dos alunos.

Estão sendo executados vinte e cinco programas educacionais, que abrangem duzentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e três estudantes, em quinhentas e trinta e nove escolas estaduais.

No segmento da educação infantil, os professores são especializados, viabilizando o processo de aprendizagem de oito mil, quinhentas e noventa e cinco crianças matriculadas em duzentos e setenta e três escolas estaduais.

A rede de ensino fundamental do Estado, atende a cerca de duzentos mil estudantes, em quinhentos e trinta e três estabelecimentos de ensino.

No ensino médio, há projetos como o Alvorada, cuja meta é equipar e mobiliar os estabelecimentos de ensino, capacitando os professores, e o de Investimentos na Escola Jovem, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o MEC.

Aliás, merecedor de destaque é o fato de ser o Tocantins o primeiro Estado da Região Norte a implementar, em todas as escolas estaduais, a Escolarização da Alimentação Escolar, já a partir de 1996, o que significa que o cardápio da merenda é definido de acordo com os usos e costumes de cada região, sendo a compra dos alimentos efetivada pelos próprios Municípios, o que contribui para a dinamização das atividades econômicas locais.

Também os estudantes com necessidades educacionais especiais são atendidos por professores capacitados e especializados, havendo preocupação em sua breve integração na escola regular.

Seria tedioso, aqui, enumerar todas as iniciativas governamentais tocantineneses na área educacional.

Mas não podemos deixar de registrar, Sr. Presidente, que o Programa ABC da Cidadania, que conta com comitês instituídos nos cento e trinta e nove Municípios do Estado, já alfabetizou vinte e cinco mil pessoas, mas seu objetivo, como dissemos, é erradicar literalmente o analfabetismo do Tocantins.

Queremos, portanto, assinalar que, desde os idos de 1991, vem sendo executado o Programa de Educação Indígena, que atende toda a população das aldeias Xerente, Karajá, Apinajé, Javaé e Krahô, contando com dois mil alunos em sessenta e três escolas, onde lecionam cento e cinco professores. O projeto implica na formação e acompanhamento de docentes índios, com proposta educacional bilíngüe, preservando o idioma, a cultura e as tradições dos grupos indígenas.

Concluindo, desejamos nos congratular com a administração estadual tocantinense por sua eficiente política educacional, esperando que esse edificante exemplo se estenda por todo o País.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em tramitação no Congresso Nacional, o Projeto de Lei do Deputado Hermes Parcianello, que dispõe sobre as atividades de movimentação de mercadorias, se destaca pelos enormes benefícios sociais que promete. Na verdade, trata-se de uma norma que vai legislar sobre as condições empregatícias em que são contratados os trabalhadores comumente denominados de "carregadores e ensacadores" de café, algodão, sal, cereais e

outros produtos agrícolas. Estima-se, hoje, uma população nada desprezível de 200 mil brasileiros desempenhando essa função.

Historicamente, tal faixa de trabalhadores abrangia, até a primeira metade do século vinte, apenas aqueles carregadores e ensacadores de café que transportavam a mercadoria nos espaços restritos dos armazéns portuários do Instituto Brasileiro do Café. Com o decorrer do tempo, da simples carga e descarga de café passaram a movimentar mercadorias de todos os tipos e de diversas procedências, mesmo para empresas situadas fora da faixa portuária. Até então, para estas empresas, o trabalho de igual valor era unicamente executado pelos chamados "arrumadores".

A boa receptividade empresarial foi bastante generalizada, incorporando setores ligados à pecuária e à agricultura. Resultou daí uma expansão bem significativa do número de trabalhadores classificados como carregadores e ensacadores no País. O próprio Ministério do Trabalho reconheceu a ampliação, a ponto de decidir pela expedição de portaria específica, que previa a inclusão da categoria no Quadro de Atividades e Profissões da CLT. Mais abrangentemente, em vez de carregadores e ensacadores, a portaria enquadrava os profissionais na categoria de "trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral".

Contudo, nos dias atuais, os trabalhadores do setor ressentem ainda da ausência de uma norma legal que lhes assegure uma definição mais precisada dos serviços por eles desenvolvidos. Representantes da categoria ressaltam que, até 1993, o exercício profissional era regulado pelas mesmas leis aplicáveis aos avulsos que operavam na área do porto. Naquele ano, o Governo revogou, de um só golpe, todas as normas legais que disciplinavam o trabalho portuário, sem levar em consideração os que operavam fora da área do porto.

Outro ponto polêmico, que deve ser esclarecido com a aprovação do projeto, é a definição da diferença entre o trabalhador "avulso" e o trabalhador "autônomo". Apesar das semelhanças funcionais, há distinções extremamente significativas de ordem estrutural. Enquanto o autônomo dispõe de liberdade suficiente para estabelecer as condições de trabalho e remuneração, o avulso atravessa necessariamente um processo de dependência e intermediação na seleção e na arregimentação laborais.

Em outras palavras, enquanto o autônomo se caracteriza como prestador de serviços que oferece sua capacidade laboral em troca de uma contrapartida remuneratória, fazendo-a título individual, a força de trabalho avulsa delega ao sindicato o poder legal de administrá-la e controlá-la. Desse modo, cumpre obrigatoriamente ao sindicato exercer o papel de ne-

gociador nas ocasiões de fixação de critério remuneratório, bem como de estipulação, cobrança e distribuição dos adicionais indenizatórios antecipados, pagos a título de férias, 13º salário e FGTS.

Desprovidos de uma norma legal disciplinadora do respectivo exercício profissional, os trabalhadores em questão têm-se, precariamente, valido de decisões judiciais, convenções ou acordos coletivos de trabalho e pareceres do Ministério do Trabalho, para dirimir dúvidas sobre quais tarefas especificamente lhes compete realizar. Isso acontece porque toda vez que uma empresa investiga a legislação que define os direitos desses trabalhadores não recebe uma resposta convincente por parte das leis vigentes.

No fundo, trata-se de uma injustiça que deve ser rapidamente revertida. Pois são trabalhadores humildes cujo ideal maior consiste, unicamente, em ver assegurado o direito ao trabalho em condições honestas de vida. Mais legítimo do que em tempos anteriores, esse direito, nos dias de hoje, lhes deve ser assegurado até mesmo como forma de redução do desemprego crescente no Brasil.

Nesse contexto, o Projeto de Lei do Deputado Hermes Parcianello vem ao encontro das reivindicações elementares dessa categoria trabalhista, definindo em seu artigo o que considera ser a natureza dos serviços rotulados como "de movimentação de mercadorias". Assim, nessa grade, enquadram-se atividades de carga, descarga, arrumação, remoção, empilhamento, catação, desempilhamento, ensaque, conserto de embalagens, transbordo e operações semelhantes.

Diante disso, não há como a Legislação brasileira deixar ao desabrigo da proteção social os trabalhadores vinculados à movimentação de mercadorias em geral. Que se cumpram os ditames da própria Constituição, quando exige a existência de uma sociedade mais justa e solidária, capaz de conduzir a paz social e o bem-estar para todos os cidadãos, sem cometer qualquer ato de discriminação.

Para concluir, a aprovação desse projeto eliminará, por completo, os sucessivos enquadramentos e conceituações errôneas, em virtude dos quais os trabalhadores de movimentação de mercadorias são, injustamente, tratados pelos empregadores. Com a convicção de que o Projeto de Lei nº 3969-A, do Deputado Hermes Parcianello, conta com o apoio incondicional das diversas bancadas de que é composto o Congresso Nacional, presto minha singela contribuição, na direção de uma maior celeridade em sua tramitação.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o processo de globalização dos mercados conduziu o mundo em-

presarial a novos padrões de comportamento. Se ao longo do século XX o segredo era visto como "a alma do negócio", hoje se exige do empreendedor, além de transparência, legitimidade social.

Esses os termos com os quais o Presidente Phillippe Reichstul formulou a "Mensagem aos Acionistas", na apresentação do "Balanço Social 2000" da Petrobras, que há pouco recebemos.

Atualmente, considera-se que a prestação de contas, aliada à amplitude de informações, tem importância crescente nas agendas internacionais. Isso significa que os empreendimentos devem conjugar a compatível direção corporativa à responsabilidade social, sem o que perde razão espaço num mercado que lhes exige "mais ética, transparência, compromisso com os seus empregados e com a sociedade".

Portanto, não basta à empresa cumprir as leis, recolher o tributo e respeitar as normas de segurança e saúde dos trabalhadores. Mais do que isso, deve contribuir para uma sociedade mais justa e observar que a cidadania, despertada pela globalização, fortalece o movimento ambientalista, em sua válida tarefa de vigilância e de indução dos legislativos, no rumo da elaboração de normas progressivamente restritivas e exigentes.

Citam-se os episódios de vazamento de óleo na Baía de Guanabara, no Rio de Janeiro, e no Rio Iguaçu, no Estado do Paraná, como exemplos dessa atualidade, para consignar que jamais a Petrobras foi tão justamente cobrada pela sociedade. Segue-se, daí, que a responsabilidade social, ingressando como parte no empreendimento, passou a ser vista até mesmo como estratégia de sobrevivência.

Entende o Presidente Phillippe Reichstul que esses acidentes custaram caro para a imagem e o caixa da empresa. Ao pagamento de multas e indenizações, mais os investimentos destinados à reparação dos danos, são exigidos R\$ 1,8 bilhão, em três anos, especificamente para as áreas de gestão ambiental e de segurança operacional. Também, em razão deles, as áreas de meio ambiente, segurança e saúde foram levadas a integrar a nova estrutura da presidência da Petrobras.

Os acidentes demonstraram que a empresa, conquanto seja a que mais investe em segurança, meio ambiente, saúde, projetos comunitários, educacionais e culturais, "ainda precisava fazer muito mais". Determinaram mudanças estruturais e inseriram a responsabilidade social na estratégia a ser observada nos próximos anos, tendo em vista que a Petrobras deve gerar valor para os seus acionistas e para a comunidade.

Tratando-se de uma empresa do Governo, "da nação brasileira, do contribuinte brasileiro", tem a obrigação de oferecer a exame todos os exatos nú-

meros de sua contabilidade e, ao mesmo tempo, o seu balanço social, para que os seus acionistas e todo o povo também avaliem, nesse campo de tanta importância para a nossa sociedade, a correção do seu desempenho.

Hoje, enfatiza-se que o mercado internacionalizado passa por uma "revolução cívica", que impõe a observância da ética nas relações entre as empresas e delas com a sociedade. O cidadão, ao consumir, exige a contrapartida da responsabilidade social, estabelecendo um novo padrão de qualidade das empresas no relacionamento com a clientela, os seus empregados e fornecedores, assim também com o meio ambiente e a sociedade.

Dessa forma, o Relatório confirma que a Petrobras efetivou o investimento recorde de R\$ 642 milhões, no exercício a que se refere, para as áreas social, ambiental, cultural e corporativa, com o que se confirma o acerto das diretrizes estabelecidas pelos seus administradores.

Por setores, o Balanço Social destaca que as áreas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde mobilizaram a maior parte dos investimentos, constituindo o núcleo da posição política assumida pela empresa em seu relacionamento com a sociedade, a partir da tragédia da Baía de Guanabara, em 18 de janeiro.

Apesar dos permanentes cuidados nas áreas de Segurança e Meio Ambiente, tornou-se imperiosa a criação do maior e mais ambicioso programa de excelência nesses setores. No exercício a que se refere o Relatório, foram investidos R\$ 550 milhões, do total de R\$ 1,792 bilhão a serem empregados até 2003, contemplando essas áreas, especialmente nas tarefas de contenção do derramamento do óleo, recuperação das áreas afetadas, monitoramento e indenizações.

Na área de Saúde, a Petrobras implementou diversas ações direcionadas à prevenção e ao controle dos riscos relacionados ao ambiente de trabalho, assim como à promoção de melhorias da qualidade de vida dos trabalhadores, de suas famílias e das comunidades onde atua.

Entre as iniciativas na área do Meio Ambiente, devem ser relacionados os Projetos Tamar; Peixe Boi; Baleia Jubarte; Peixes nas Plataformas; Lajedo da Soledade; Costão; Siga Bem; Rio dos Sinos; recuperação de Áreas Degradadas pela Mineração do Xisto; e Remanescentes de Floresta Atlântica.

Na área de Projetos Comunitários, devem ser referidos a Escola de Esportes; a Ressocialização através da Arte; Pintando um Futuro Diferente; o Projeto Clicar; o Programa Chafariz Comunitário; o Centro Cultural BR Mangueira; os Projetos de Voluntariado; o Leia Brasil; o Universidade Solidária; o Vila Olímpica da Maré; o Terra Pronta; o Mãe Gentil; o Salão do Encontro; o Garrafas que Viram Móveis; o Tu-

risimo e Saúde; o Saúde no Farol; e o Vida e Saúde, de prevenção da dependência química, da violência, de problemas familiares, de doenças sexualmente transmissíveis, de prostituição infanto-juvenil e de gravidez na adolescência.

Por fim, na área cultural, a Petrobras mantém os Projetos Anima Mundi, um dos maiores festivais de cinema em todo o mundo; Flautistas Pró Arte, que há 11 anos reúne crianças e adolescentes que tocam instrumentos de sopro; Braguinha para Crianças, de preservação da memória musical do País; 500 Anos de Arte, exposição realizada como parte das comemorações pelos 500 anos do Descobrimento; e Êxodos, que divulga o trabalho do fotógrafo Sebastião Salgado.

Em síntese, o Balanço Social 2000, da Petrobras, constitui documento revelador da superação de uma época de muitos enganos e segredos, vencidos pela transparência de seus atuais métodos de ação.

No seu todo, possibilita o conhecimento amplo e fidedigno de sua história, marcada pela preocupação com as comunidades onde atua e pelo zelo permanente e amplo com a qualidade de vida de seu corpo funcional, confirmando-a como a empresa de mais valiosa retribuição à sociedade, sob as formas de benefícios sociais, de patrocínio de iniciativas da comunidade e de relevante contribuição cultural.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Centro Cultural do Banco do Brasil, no Rio de Janeiro, promove, desde a última segunda-feira, uma das mais significativas exposições versando sobre o Surrealismo, com quadros, conferências, vídeos e seminário.

O Surrealismo, o famoso movimento iniciado por Salvador Dalí, inspirou artistas no mundo inteiro, inclusive no Brasil. Daí a relevância da iniciativa.

O Centro, responsável pela mostra, é um sóinho que acalentamos, idealizamos e construímos, em minha passagem pelo Banco do Brasil, como vice-presidente. O Centro Cultural é uma das realizações do meu maior aconchego, e desde o começo vem exercendo notável contribuição à cultura brasileira. E vem marcando presença no meio cultural brasileiro, com iniciativas de grande porte, como essa sobre o Surrealismo, que se estenderá por 60 dias.

Ao longo desse período, quem quer que passe pela Rua 1º de Março, no centro do Rio, logo verá, suspenso na rotunda da cúpula do Centro, o símbolo oficial da Mostra.

É um símbolo inspirado num trabalho de Magritte: um grande peixe, o *Peixe Solúvel* ou, no original, **Le Poisson soluble**. Com 12 metros de comprimento, o rosa de sua cor chama a atenção para a exposição.

Dessa Mostra constam 300 obras, procedentes de 64 instituições e de coleções particulares e privadas do mundo inteiro.

Por aí se avalia a importância dessa louvável iniciativa, que pretende mostrar ao público brasileiro um panorama bastante abrangente do movimento que tornou conhecidos Salvador Dali, Joan Miró e René Magritte.

É também a oportunidade para avaliar até que ponto o Surrealismo influenciou alguns artistas plásticos brasileiros.

Esse tipo de contágio está, por exemplo, presente em Tarsila do Amaral, que nos ofereceu *O Vendador de Frutas*, em 1925, e, três anos depois, *Urutu*. Até mesmo Cândido Portinari, um dos expoentes da pintura brasileira, revelou traços de surrealismo em obras como *Paisagem de Brodosqui* e *Os Espantados*.

Como eles, outros ilustres nomes do cenário das nossas artes plásticas receberam algum tipo de influência do Surrealismo, como Santa Rosa, Djanira, Reynaldo Fonseca e Maria Martins.

Quero aplaudir, no plenário do Senado Federal, mais essa iniciativa do Centro Cultural do Banco do Brasil, com meus cumprimentos, em particular, ao seu presidente, Eduardo Guimarães, e ao presidente do Conselho de Administração, Paulo Zaghen.

Essa exposição tem, além de outros objetivos, o caráter didático de lembrar e explicar um dos mais importantes movimentos artísticos, iniciado há pouco mais de 100 anos.

O Surrealismo, se não foi o movimento que ganhou difusão mais rápida em todo o mundo, sem dúvida figura como o que por mais tempo permaneceu em circulação, tanto no exterior como no Brasil. E também o de maior popularidade, seja pelo exotismo, seja pela qualidade de suas produções.

Pela oportuna iniciativa, registro, neste plenário, minhas congratulações aos dirigentes do Banco do Brasil e, em particular, aos membros da diretoria de seu Centro Cultural, muito bem conduzido por Walter Nunes de Vasconcelos Júnior e pela equipe de diretores, Martha Maria de Souza Lima Pagy, de Artes Visuais; Kleuber de Paiva Pereira, de Artes Cênicas; e José Eduar do Dias de Oliveira, de Captação e Desenvolvimento.

Obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha presença na tribuna do Senado Federal prende-se, nesta oportunidade, à necessidade de comentar alguns fatos regionais que considero ser meu dever informar ao Senado Federal, por sua relevância maior para o Estado de Goiás, para o Distrito Federal e para a Região Centro-Oeste.

Inicialmente, não poderia deixar de registrar a atuação positiva e conseqüente do Governo Federal e, especificamente, do Ministério dos Transportes, em relação à continuidade da duplicação da BR-060, rodovia que liga Anápolis a Brasília, e da BR-153, no trecho de Aparecida de Goiânia a Itumbiara, obras que transcendem o atendimento ao fluxoregional, já que se constituem num significativo passo para a ligação entre a Capital Federal e os Estados de Goiás, Minas Gerais e São Paulo.

Ao lado do justo reconhecimento pelas iniciativas que comentei, não posso deixar de renovar, desta tribuna, minhas solicitações ao Ministro dos Transportes para uma dedicação especial à situação de outro trecho da mesma BR-153, já na denominada Belém-Brasília, que liga Anápolis ao norte do Estado, a qual está em péssimas condições de trafegabilidade, inclusive com crateras por centenas de quilômetros.

Sr. Presidente, meu apelo não deve ser entendido como simplesmente o de um representante goiano, mas como de toda a região de influência da Belém-Brasília, de vital importância também para o Estado do Tocantins e para toda a Região Norte.

Ressalto, inclusive, que torna-se cada vez mais necessária a atenção do Governo em relação à Belém-Brasília, não só quanto à sua manutenção, mas já em relação à elaboração e viabilização orçamentária de um projeto para sua duplicação, evitando um colapso previsível no futuro, com graves reflexos na economia regional.

No norte de Goiás, a Belém-Brasília é o principal eixo de desenvolvimento, cortando todo o Vale do São Patrício, cuja pujança econômica é um dos baluartes do desenvolvimento de dezenas de municípios, por sua forte presença na pecuária de corte, na produção de cana de açúcar e de álcool, além de ser um pólo de confecções em plena expansão.

No mesmo sentido, tem-se caracterizado o Vale do São Patrício por uma crescente emancipação de sua rede rodoviária vicinal, de responsabilidade municipal, com abertura e pavimentação asfáltica das ligações entre os municípios e com as vias estruturais federais e estaduais.

É importante consignar a significativa presença de meu Partido, o PMDB, nas administrações e nas câmaras municipais da região.

Digna de nota, também, tem sido a expansão da oferta de ensino universitário na região, com a implantação de faculdades nos Municípios de Goianésia, Ceres, Rubiataba e Rialma.

Sr. Presidente, o permanente relato das condições regionais de meu Estado a V. Ex^{as} representa a manifestação de quem procura transmitir, de modo isento e imparcial, o cuidado dos governantes de todas as esferas de governo com os mais diversos rin-

cões de nosso País, elogiando e pleiteando, como considero ser o dever de qualquer homem público.

Especificamente, aos meus companheiros do PMDB, posso assegurar que temos, no Vale do São Patrício, um positivo exemplo da atuação administrativa de nossos correligionários, atentos aos problemas regionais e fiéis aos nossos princípios partidários. Estarei com eles, no próximo dia 25 de agosto, num abrangente encontro regional do PMDB, quando reuniremos representantes de 23 municípios num conclave de discussão e avaliação política e partidária de nossos caminhos.

Renovo, assim, aos companheiros de bancada e demais correligionários, o convite para que lá estejam e venham comprovar, *in loco*, as realizações de um PMDB em ação.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 452, de 2001 – art. 336, inciso II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 794, de 2001, Relator: Senador Wellington Roberto), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia em operação de crédito externo a ser realizada entre a Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S. – TBG e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até cento e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, mediante lançamento de títulos no mercado internacional de capitais, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto do Gasoduto Bolívia-Brasil, e dá outras providências.*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 453, de 2001 – art. 336, inciso II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 795, de 2001, Relator: Senador Paulo Hartung), que *autoriza o Município de Juiz de Fora – MG a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, no valor de dois milhões, noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais, com finalidade exclusiva de financiar programa de investimento em modernização tributária do Município.*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 44, DE 2001-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "III", do Regimento Interno
Requerimento nº 386, de 2001)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2001-Complementar, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a composição do Conselho a que se refere a Lei Complementar nº 68, de 13 de junho de 1991 (Conselho Administrativo da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa), tendo

Parecer sob nº 733, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ, que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 15 do corrente, quando foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame da Emenda nº 2, de Plenário.

(Com Relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Emenda nº 2, de Plenário, favorável, nos termos da Emenda nº 3 (Substitutiva), de Plenário, oferecida nos termos do § 6º do art. 133 do Regimento Interno – Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves).

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 19, DE 2000

(Votação nominal)

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Peres, que

altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental, tendo

Parecer sob nº 636, 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Bernardo Cabral, oferecendo a redação para o segundo turno.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 15, quando teve sua discussão encerrada, em 2º turno, com apresentação das Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, retornando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

(Com Relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania favorável às Emendas nºs 1 e 2, de Plenário – Relator: Senador Sebastião Rocha).

– 5 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 8, DE 1995**

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que dá nova redação ao inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal (imunidade de ICMS), tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs

– 205, de 1998, de Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e

– 486, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 324, de 1998), Relator: Senador Jefferson Peres.

– 6 –

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2000
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos
do Recurso nº 16, de 2001)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2000 (nº 855/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, de forma a obrigar a realização de exame psicológico periódico para os motoristas profissionais, tendo

Parecer sob nº 714, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Freire, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Romeu Tuma.

– 7 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 170, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2001 (nº 733/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Pioneira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, sob nº 685, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Freitas Neto, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 8 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 174, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2001 (nº 761/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova São Manuel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 686, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. SENADOR ANTONIO CARLOS
VALADARES, NA SESSÃO DE 14 DE
AGOSTO DE 2001 (DSF DE 15-8-01), QUE
SE REPUBLICA POR SOLICITAÇÃO DO
PARLAMENTAR, TENDO EM VISTA
ALTERAÇÕES FEITAS POR S. EX^a.**

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com tristeza que registro o falecimento, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, do ex-Governador Luiz Garcia.

Luiz Garcia, que deixa quatro filhos e vinte netos, morreu aos 90 anos de idade. Um de seus filhos, o ex-Deputado Gilton Garcia, chegou a ser Secretário de Estado da Segurança Pública, enquanto o Dr. Eduardo Garcia exerceu, com muita competência, o car-

go de Magnífico Reitor da Universidade Federal de Sergipe, despontando no mundo intelectual como verdadeiro cientista a serviço dos sergipanos.

O Dr. Luiz Garcia teve uma militância política das mais brilhantes, das mais ousadas, das mais eficientes, honestas e construtivas. Foi candidato a Governador duas vezes pelo Estado de Sergipe. Na primeira vez, em 1947, tendo recebido o apoio do Partido de Luiz Carlos Prestes, do Partido Comunista motivo pelo qual se fez uma campanha cerrada contra ele, Luiz Garcia perdeu a eleição. Contudo, em 1958, conseguiu eleger-se Governador do Estado de Sergipe, fazendo um governo profícuo e realizador.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Ouço V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral, com muito prazer.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Antonio Carlos Valadares, peço que V. Ex^a fale em nome deste seu amigo, uma vez que a minha convivência com o Dr. Luiz Garcia, bem como com o Gilton, foi muito afetiva, conforme V. Ex^a é testemunha. Peço-lhe que me dê a honra de falar em meu nome.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Procurarei exercer – não com o mesmo brilho de V. Ex^a, embora fique muito grato em representá-lo – a tarefa de registrar a morte de um amigo.

O ex-Governador Luiz Garcia – muito amigo de meu pai, Pedro Valadares, que foi Prefeito da cidade de Simão Dias – exerceu, com dignidade ímpar e de forma modelar, o Governo do Estado de Sergipe. Realizou obras que até hoje repercutem na administração, na economia do Estado, no seu desenvolvimento social.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Com muito prazer, ouço V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Antonio Carlos Valadares, não obstante o fato de ser anti-regimental, eu queria associar-me a V. Ex^a na homenagem que faz, neste momento, ao ex-Governador Luiz Garcia. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Continuando, Sr. Presidente, o ex-Governador Luiz Garcia, quando esteve no Executivo estadual, teve o espírito e a visão de implantar o

Instituto de Previdência do Estado, para cuidar da aposentadoria dos funcionários e dos pensionistas de Sergipe, uma instituição que prestou serviços inestimáveis e que hoje está vivendo uma crise em decorrência da falta de compromisso de determinados governantes para com ela. Criou também a empresa de saneamento do Estado, Deso, o Conselho de Desenvolvimento do Estado de Sergipe, Condese – outra contribuição muito importante –, a estação rodoviária, que recebeu o nome de Estação Rodoviária Governador Luiz Garcia, e ainda transformou o antigo serviço de luz e força na Energipe, que terminou sendo vendida pelo atual Governo.

O Governador Luiz Garcia, egresso da União Democrática Nacional, exerceu também o mandato de Deputado Federal quatro vezes e foi o companheiro dileto do ex-Governador e ex-Senador da República Leandro Maciel, figura magistral da política sergipana. Com a maior lealdade e correção, administrou o Estado, a coisa pública, deixando um exemplo de eficiência e honra. Abriu para o Estado de Sergipe a possibilidade de um desenvolvimento equilibrado e sustentado, com a criação do Banco do Estado de Sergipe – Banese, que, felizmente, até hoje existe e é uma instituição modelar da estrutura administrativa do Estado de Sergipe.

Nascido, em 1910, no pequeno Município de Rosário do Catete, no interior do Estado, mudou-se para a cidade de Aracaju, onde, pouco tempo depois, era eleito Deputado Estadual e, em seguida, Deputado Federal. Como falei, foi candidato a Governador por duas vezes. Vitorioso na política, saiu espontaneamente da vida pública, não desencantado, mas por considerar que a política poderia ser renovada, restaurada, receber sangue novo, um exemplo sadio que deve frutificar em todo o Brasil. Todos os políticos devem, em determinado momento da sua trajetória, abrir mão, deixar as ambições de lado, para que novas lideranças surjam em seus lugares.

Portanto, Sr. Presidente, do fundo do coração, faço esta homenagem ao ex-Governador Luiz Garcia, certo de que estou cometendo um ato de justiça. Muitos sergipanos gostariam de estar falando em meu lugar, para expressar em palavras os sentimentos do povo do nosso Estado, a falta que faz o ex-Governador Luiz Garcia, um político com "P" maiúsculo, voltado para os interesses da coletividade, das classes menos favorecidas, com visão extraordinária, e, acima de tudo, um homem bom, conciliador, devotado à religião, à sua família, aos seus amigos e leal à causa que abraçou.

Portanto, a minha palavra, neste instante, é de solidariedade à sua família e de orgulho por ter sido amigo de Luiz Garcia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

CONGRESSO NACIONAL

ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA

TERMO DE REUNIÃO

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e um, quarta-feira, às dezoito horas, na Sala nº 9 da Ala Senador Alexandre Costa, no Senado Federal, presente o Senhor Deputado Hélio Costa, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, não havendo *quorum* regimental para a abertura dos trabalhos, a reunião não foi realizada, ficando decidido que a data e local da reunião seguintes seriam definidos posteriormente.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Marcia Lyra Nascimento Egg (matrícula 4737), Chefe do Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (Senado Federal).

PARECER Nº 24, DE 2001-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 29, de 2001-CN, que “abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor global de R\$8.145.000,00, para os fins que especifica”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **João Coser**

I – Relatório

O Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, por intermédio da Mensagem nº 500, de 2001-CN, (nº 700/2001, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor global de R\$8.145.000,00 (oito milhões e cento e quarenta e cinco mil reais), sendo:

R\$ 1,00

Órgãos / Unidades	Valor
Presidência da República	45.000
– Administração Direta	45.000
Ministério dos Transportes	8.100.000
– Administração Direta	600.000
– Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER	7.500.00

A Exposição de Motivos nº 178/MP do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão informa que, no que se refere à Presidência da República, o crédito visa permitir ao Gabinete Institucional cumprir suas atribuições nas questões ligadas à manutenção da ordem institucional do País.

O crédito proposto para a Administração Direta do Ministério dos Transportes destina-se a atender à “Melhoria da Navegação no Corredor Sudoeste — Hidrovia do Paraná — Paraguai — Trecho Cáceres — Corumbá”, com o propósito de dar continuidade aos serviços de dragagem nesse trecho, não concluído em 2000, segundo a referida Exposição, devido a atraso no processo licitatório.

Quanto ao DNER, o pleito tem por finalidade à “Construção de contornos rodoviários no Corredor Leste — no município de Cachoeiro do Itapemirim” e à “Adequação de trechos rodoviários no Corredor Nordeste — BR-101/PE — Prazeres — Cabo”

Esclarece ainda a citada Exposição que os recursos necessários à viabilização do crédito são oriundos do cancelamento, em programações dos mencionados órgãos, de dotações que apresentavam disponibilidade orçamentária superior à sua provável execução para o corrente exercício.

No período regimental, foram apresentadas 9 emendas ao projeto de lei em questão, de autoria dos parlamentares: Deputado Lincoln Portela (00001, 00002 e 00003); Deputado Armando Abílio (00004); Deputado Clementino Coelho (00005); Deputado Pedro Eugênio (00006); Senador Mauro Miranda (00007, 00008 e 00009).

É o relatório.

II – Voto do Relator

Da análise do projeto, verificamos, inicialmente, que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que toca à sua compatibilidade ao Plano Plurian-

nual (Lei nº 9.989/2000) e à sua conformidade às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001 (Lei nº 9.995/2000).

O acompanhamento da execução orçamentária e financeira, acumulada até 3-8-01, elaborado pela CONOF/CD e Prodasen, a partir de dados SIAFI/STN, mostra que, até essa data, havia disponibilidade de recursos para cancelamento nas dotações oferecidas como fonte para o atendimento do pleito.

No tocante ao DNER, verifica-se ainda que os cancelamentos propostos compreendem as mesmas unidades da Federação atendidas pelo crédito e que, no caso do trecho “BR-101/PE – Prazeres – Cabo”, trata-se, única e exclusivamente, de correção técnica do código da função orçamentária.

Apesar de reconhecer a importância e o mérito das iniciativas encaminhadas pelas emendas, optamos pelo seu não acolhimento, com vistas a evitar a descaracterização do crédito proposto.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 29/2001-CN na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2001. – Deputado **João Coser**, Relator.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Segunda Reunião Ordinária, em 16 de agosto de 2001, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado João Coser, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 29/2001-CN. Ao Projeto foram apresentadas 9 (nove) emendas, as quais foram rejeitadas.

Compareceram os Senhores Senadores Carlos Bezerra, Presidente, Mozarildo Cavalcante, Segundo Vice-Presidente, Amir Lando, Antero Paes de Barros, Arlindo Porto, Carlos Patrocínio, Eduardo Siqueira Campos, José Coelho, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Marluce Pinto, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Ney Suassuna, Nilo Tei-

xeira Campos, Romero Jucá, Sebastião Rocha, Tião Viana, Wellington Roberto; e Deputados Santos Filho, Primeiro Vice-Presidente, Virgílio Guimarães, Terceiro Vice-Presidente, Ailton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Carlito Merss, Clementino Coelho, Coriolano Sales, Cornélio Ribeiro, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Caldas, João Grandão, João Magno, João Pizzolatti, João Tota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Carlos Elias, José Pimentel, José Priante, Juquinha, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Lincoln Portela, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Nelson Meurer, Neuton Lima, Olavo Calheiros, Olímpio Pires, Oliveira Filho, Orlando Desconsi, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Kobayashi, Paulo Mourão, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Eugênio, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Pompeo de Mattos, Professor Luizinho, Raimundo Gomes de Matos, Ricardo Barros, Romeu Queiroz, Sérgio Barros, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Wagner Salustiano e Wilson Braga.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2001. – Senador **Carlos Bezerra**, Presidente – Deputado **João Coser**, Relator.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 29/2001-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor global de R\$8.145.000,00 (oito milhões, cento e quarenta e cinco mil reais), para os fins que especifica”.

Sala de Reuniões, de agosto de 2001. – Senador **Carlos Bezerra**, Presidente – Deputado **João Coser**, Relator.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1566 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução SF nº 9, de 1997,

CONSIDERANDO as reestruturações promovidas em diversas carreiras do quadro de pessoal do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.421, de 1996, que criou o Plano de Carreira dos servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CD nº 28, de 1998, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores da Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 2208-A/99, em tramitação na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de o Senado Federal adequar as carreiras de seu quadro de pessoal às disposições estabelecidas na Reforma Administrativa promovida pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998;

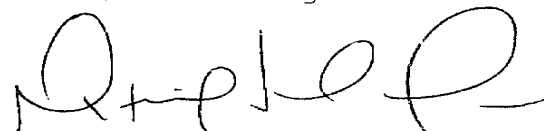
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial incumbida de elaborar proposta de um Plano de Carreira para os servidores do Senado Federal, nos moldes estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, que trata da Reforma Administrativa, observando-se, no que couber, as disposições contidas nos Planos de Carreira dos servidores da Câmara dos Deputados, do Tribunal de Contas da União, do Poder Judiciário, e as reestruturações promovidas em diversas carreiras do Poder Executivo, com prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão, na qualidade de Presidente, o servidor Dirceu Teixeira de Matos, matrícula nº 4892 e, como membros, João Carlos Zoghbi, matrícula nº 3930, Asael Souza, matrícula nº 5328, Aluizio Tadeu de Oliveira, matrícula nº 5425, Doris Marize Romariz Peixoto, matrícula nº 3886, Izaias Faria de Abreu, matrícula nº 4958, José Maurício Lima de Souza, matrícula nº 2014, Mariângela Gonçalves Cascão, matrícula nº 3813, Marco Antônio Paes dos Reis, matrícula nº 514, Luiz Augusto da Paz Júnior, matrícula nº 1415, Marcello Augusto Castro Varella, matrícula nº 4078, como representante da Assefe, Amaury Gonçalves Martins, matrícula nº 0298, como representante da Assisefe, Eduardo Augusto Lopes, matrícula nº 2949, como representante do Sindilegis, Leopoldo Peres Torelli, matrícula nº 158, como representante da Ascip e Oádía Rossy Campos, matrícula nº 5475, como representante da Alesf.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de agosto de 2001.



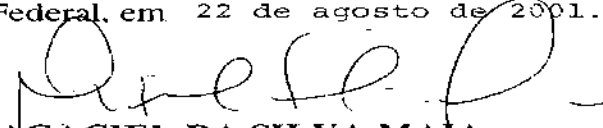
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1567 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011755/01-6,

R E S O L V E exonerar **ELIZABETH PARKER BRAGA DE ALENCAR PINTO**, matrícula n.º 31300, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Eduardo Suplicy e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 22 de agosto de 2001.



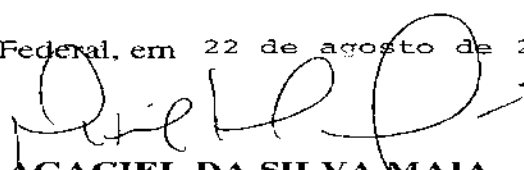
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1568, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011753/01-3,

R E S O L V E exonerar **FERNANDA LOHN RAMOS**, matrícula n.º 31391, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Eduardo Suplicy e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 22 de agosto de 2001.



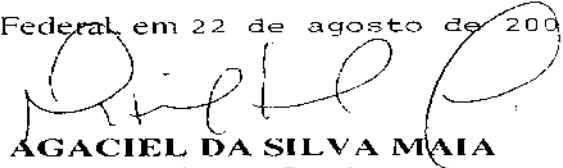
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º1569 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011756/01-2,

R E S O L V E exonerar **FLAVIA ROLIM DE ANDRADE**, matrícula n.º 30271, do cargo de Secretário Parlamentar, do Gabinete do Senador Eduardo Suplicy e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 22 de agosto de 2001.



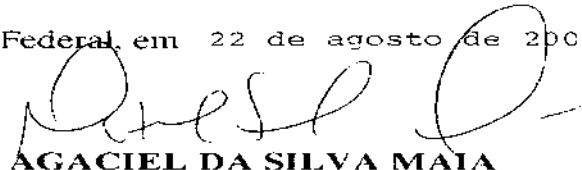
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º1570 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011754/01-0,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ DAMIÃO DA SILVA**, matrícula n.º 31774, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Eduardo Suplicy e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 22 de agosto de 2001.



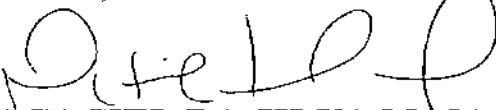
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1571 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11587/01-6,

R E S O L V E exonerar **CLÁUDIA BRAGA ROSA DE ALMEIDA**, matrícula n.º 31029, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Jorge Bornhausen e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 22 de agosto de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1572, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 011302/01-1,

RESOLVE dispensar a servidora **CLAUDIA DE ARAÚJO NERY**, matrícula 4993, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete da Terceira Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 13 de agosto de 2001.

Senado Federal, 22 de agosto de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1573 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente n.º 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002.010/93-3,

RESOLVE:

Homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei n.º 8.112, de 1990, a avaliação de desempenho do(s) seguinte(s) servidor(es) em estágio probatório:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	MÉDIA FINAL
TÂNIA BEATRIZ HORMANN	5514	188
EMANUEL FRANCISCO DE MATTOS	5515	144
BEATRIZ PINHEIRO DE MELO GOMES	5516	155

Senado Federal, em 22 de agosto de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

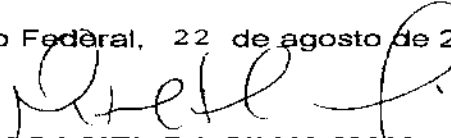
**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 98 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 37, de 2001, do Diretor-Geral do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de agosto de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

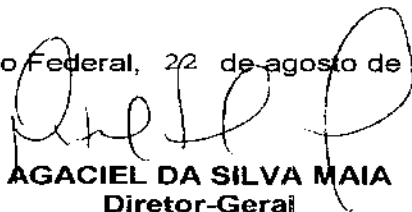
PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 99 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 58, de 2001, do Diretor-Geral do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de agosto de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

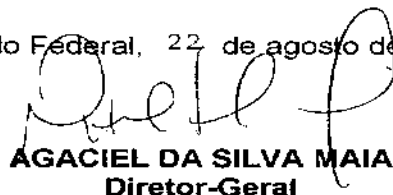
PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 100 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 60, de 2001, do Diretor-Geral do Senado Federal, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2001.

Senado Federal, 22 de agosto de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral